



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

(Processo Administrativo n.º 23243.003968/2021-73)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar), por meio da Direção de Compras e Licitações, sediado na Rua Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento preço por grupo para itens agrupados e por itens para itens individuais, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15 / 2022	
DATA DE ABERTURA:	06/05/2022 - 09h00min
Local:	www.gov.br/compras
UASG:	158127

Objeto			
Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Serviços de Motorista, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Almoxarifado, Jardineiro, Recepcionista e Mecânico de Máquinas com dedicação exclusiva de mão de obra.			
Valor Total Estimado			
R\$ 8.062.640,10			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Sim	Não.	Sim	Menor Preço Global por Grupo de Itens ou item avulso, conforme o caso.

* Telefone para contato (55) 2013-0222

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO 09)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Requisitos Básicos:	Requisitos Específicos
<ul style="list-style-type: none">- Sicaf ou documentos equivalentes;- Certidão CNJ;- Certidão do Portal da Transparência (CEIS e CNEP);- Qualificação Econômico-Financeira;- Índices de Liquidez Superiores a 1;- CCL mínimo (16,66% do valor da proposta);- PL não inferior a 1/12 da declaração de contratos;- PL não inferior a 10% do valor da proposta / estimado da contratação;- Certidão negativa de falência;	<ul style="list-style-type: none">- Qualificação Técnico-Operacional.

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem?	Dec. nº 7.174/2010?
Híbrida (Verificar seção 4)	Não	Não	Não
Prazo para envio da proposta/documentação e negociação			
<ul style="list-style-type: none">- 02h (duas horas) após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a) no sistema para apresentação de documentos;- 15min (quinze minutos) para início da resposta à negociação.			
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações			
Até 03 dias úteis antes da abertura da sessão para o endereço pregao@iffarroupilha.edu.br Até às 23h59min do dia 03/05/22.			

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Serviços de Motorista, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Almojarifado, Jardineiro, Recepcionista e Mecânico de Máquinas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por dois ou mais itens, com exceção dos itens 10, 11, 20 e 21 (itens não agrupados), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e/ou itens não agrupados forem de seu interesse, devendo, no caso de grupo, oferecer proposta para todos os itens que os compõem;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, para os itens agrupados e menor preço GLOBAL por item, para os itens não agrupados, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os itens 10, 11, 20 e 21 são exclusivos para ME/EPP, os demais são de ampla concorrência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

4.1.2 Para os itens 10, 11, 20 e 21, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos;

4.2.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.3.1 Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.3.2 De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.3 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante;
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor Unitário: correspondente ao valor mensal do posto;
- 6.1.2 Quantidade: nº de postos x tempo de duração do contrato (30 meses);
- 6.1.3 Valor Total: Valor unitário x Quantidade;
- 6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:
- 6.1.4.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;



6.1.4.2. Para a elaboração da proposta, devem os licitantes utilizar convenções vigentes na data da publicação do Edital.

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital (Anexo V);
- 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017;
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior;
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006;

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (valor mensal por posto).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se á preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.24.1.1. Prestados por empresas brasileiras;
- 7.24.1.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.24.1.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados;

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.26.1.1. Será dado prazo de 15 (quinze) minutos para a empresa entrar em negociação, e, decorrido este prazo, o pregoeiro avançará para o item seguinte.

7.26.1.2. A licitante que apresentar proposta superior ao valor aceitável neste edital, e decorrido o prazo estabelecido no item acima, terá sua proposta desclassificada por desatendimento ao estabelecido neste instrumento convocatório.

7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor;

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

8.4.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. Entende-se por preço máximo o maior dentre aqueles considerados válidos e utilizados no cálculo do valor referencial para os itens que compõem o termo de referência deste edital;

8.4.4.2. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.2.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4.4.2.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.4.5 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração;

8.4.5.1. **Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022. Número de Registro RS002107/2020**, data de Registro no MTE: 01/09/2020; Número da Solicitação: MR040143/2020; Número do Processo: 10264.106658/2020-39; Data do Protocolo: 31/08/2020.

8.4.5.1.1. Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, e de Implementos Agrícolas de Santa Rosa RS.

8.4.5.1.2. Abarca o município de Santa Rosa/RS.

8.4.5.1.3. Utilizada para o Posto de Mecânico de Manutenção de Máquinas.

8.4.5.2. **Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 Número de Registro no MTE: RS003345/2021**; Data de Registro no MTE: 23/08/2021; Número da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Solicitação: MR0447/2021; Número do Processo: 10264.106752/2021-79; Data do Protocolo: 20/08/2021.

8.4.5.2.1. Sindicato Trabalhadores Transportes Rodoviários Interestaduais de Turismo Fretado e Sindicato das Empresas Transportes Passagens Fretadas no estado do RS.

8.4.5.2.2. Abarca os municípios de Alegrete/RS e Santo Augusto/RS,

8.4.5.2.3. Utilizada para os Postos de Motorista.

8.4.5.3. **Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 Número de Registro no MTE: RS003247/2021;** Data de Registro no MTE: 16/08/2021; Número da Solicitação: MR038909/2021; Número do Processo: 10264.106564/2021-41; Data do Protocolo: 16/08/2021.

8.4.5.3.1. Sindicato Trabalhadores e Condutores de Veículos Rodoviários de Santa Maria e região.

8.4.5.3.2. Abarca os municípios de Jaguari/RS e Santa Maria/RS,

8.4.5.3.3. Utilizada para os Postos de Motorista.

8.4.5.4. **Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022. Número de Registro no MTE: RS005021/2021;** Data de Registro no MTE: 23/12/2021; Número da Solicitação: MR069567/2021; Número do Processo: 19964.117786/2021-76; Data do Protocolo: 22/12/2021.

8.4.5.4.1. Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do RS.

8.4.5.4.2. Abarca os municípios de Alegrete/RS, Jaguari/RS, Júlio de Castilhos/RS, Panambi/RS, Santa Rosa/RS, Santo Augusto/RS, São Borja/RS, São Vicente do Sul/RS e Uruguaiana/RS.

8.4.5.4.3. Utilizada para os Postos de: Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Almoxarife, Jardineiro e Recepcionista.

8.4.5.5. **Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022. Número de Registro no MTE: RS000043/2022;** Data de Registro no MTE: 12/01/2022; Número da Solicitação: MR069961/2021; Número do Processo: 19964.100238/2022-98; Data do Protocolo: 11/01/2022.

8.4.5.5.1. Sindicato dos Trabalhadores em Empresa de Asseio, Conservação, Zeladoria, Reciclagem de Lixo, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes e Empresas de Serviço Terceirizado.

8.4.5.5.2. Abarca o município de Frederico Westphalen/RS.

8.4.5.5.3. Utilizada para os Postos de Auxiliar Administrativo e Jardineiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

8.4.5.6. **Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022. Número de Registro no MTE: RS000052/2022;** Data de Registro no MTE: 14/01/2022; Número da Solicitação: MR069803/2021; Número do Processo: 19964.100298/2022-19; Data do Protocolo: 13/01/2022.

8.4.5.6.1. Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Terceirizados, Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana Ambiental e Áreas Verdes de Santa Maria.

8.4.5.6.2. Abarca o município de Santa Maria/RS.

8.4.5.6.3. Utilizada para os Postos de: Auxiliar Administrativo.

8.4.6 O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

8.5. Será assegurado às licitantes o direito à repactuação em ocorrendo que nova Convenção Coletiva de Trabalho passe a vigorar após a publicação deste edital e antes da formalização do Contrato, conforme previsto na seção do Reajustamento em Sentido Amplo.

8.6. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.6.1 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.6.2 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.6.3 Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.6.4 Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.6.5 Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

8.6.6 Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019;

8.7.1 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

8.10. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta;

8.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.11.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.12.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.13. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- 8.14. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço;
- 8.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 8.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 8.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1 SICAF;
- 9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 9.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

9.1.5 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018;

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019;

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.3.1 Poderão ser solicitados à empresa a disponibilização de documentos atualizados, se necessário.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica**

9.8.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.1.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista**

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10(dez)% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

9.10.5 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo VII**, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.3.1. A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

9.10.5.3.2. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.



9.11. Qualificação Técnica

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.11.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

9.11.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.11.1.4. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3(três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3(três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.11.1.6. Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.11.1.7. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.11.1.8. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

9.11.1.8.1. Serão considerados objetos compatíveis aqueles serviços de gerenciamento de pessoas, a exemplo de limpeza, porteiro, recepcionista, telefonista, cozinheiro, auxiliar de cozinha, dentre outros.

9.11.2 As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência;

9.11.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas/dias, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório;

10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.



16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 30(trinta) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual;

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN;

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação;

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços;

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

21.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

22.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 Apresentar documentação falsa;

22.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 Não manter a proposta;

22.1.7 Cometer fraude fiscal;

22.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente;

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- 22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- 22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@iffarroupilha.edu.br;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital;
- 24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos;
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do portal de compras do governo federal, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço do IFFar;
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
 - 25.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 25.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 25.12.3.1. ANEXO III - AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR - autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017);
 - 25.12.4 ANEXO IV – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
 - 25.12.5 ANEXO V - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;
 - 25.12.6 ANEXO VI – Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira;
 - 25.12.7 ANEXO VII – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;
 - 25.12.8 ANEXO VIII – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MP N.5/2017.
 - 25.12.9 ANEXO IX - Modelo de Proposta.

Santa Maria - RS , 19 de abril de 2022.

Nídia Heringer
Reitora

Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022
(Processo Administrativo n.º 23243.003968/2021-73)
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviços de Motorista, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Almojarifado, Jardineiro, Recepcionista e Mecânico de Máquinas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Especificações	Qtd	Unid	Quantidade Total (Nº de postos x meses contrato)	Valor Unitário (valor mensal por posto)	Valor Total (valor unitário x meses contrato x Nº de postos)
GRUPO 1 - CAMPUS ALEGRETE						
001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CBO 4110-05. Posto Diurno (08:00-12:00 E 13:00-17:00), 40 horas semanais, de segunda a sexta, 8h diárias, Campus Alegrete	4	Mês	120	R\$ 4.325,17	R\$ 519.020,40
002	AUXILIAR ALMOJARIFADO, CBO 6220-10. Posto Diurno (08:00-12:00 E 13:00-17:00), 40 horas semanais, de segunda a sexta, 8h diárias, Campus Alegrete	1	Mês	30	R\$ 3.507,51	R\$ 105.225,30
003	JARDINEIRO, CBO 6220-10. Posto Diurno (07:30-12:00 E 13:00-17:18), 44 horas semanais, de segunda a sexta, 8h48min diárias, Campus Alegrete	2	Mês	60	R\$ 4.602,77	R\$ 276.166,20
004	RECEPCIONISTA, CBO 4221-05. Posto Diurno	4	Mês	120	R\$ 4.156,57	R\$ 498788,40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

	(07:30-12:00 E 13:00-17:18), 44 horas semanais, de segunda a sexta, 8h48min diárias, Campus Alegrete						
005	MOTORISTA, CBO 7823-5. Posto Diurno (07:30-12:00 E 13:00-17:18), 44 horas semanais, de segunda a sexta, categoria D, 8h48min diárias, Campus Alegrete.	1	Mês	30	R\$ 10.265,67	R\$ 307.970,10	
TOTAL DO GRUPO ALEGRETE						R\$ 1.707.170,40	
GRUPO 2 - CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN							
006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CBO 4110-05. Posto Diurno (08:00-12:00 E 13:00-17:00), 40 horas semanais, de segunda a sexta, 8h diárias, Campus Frederico Westphalen	5	Mês	150	R\$ 4.315,87	R\$ 647.380,50	
007	JARDINEIRO, CBO 6220-10. Posto Diurno (07:30-12:00 E 13:00-17:18), 44 horas semanais, de segunda a sexta, 8h48min diárias, Campus Frederico Westphalen	2	Mês	60	R\$ 4.593,48	R\$ 275.608,80	
TOTAL DO GRUPO FREDERICO WESTPHALEN						R\$ 922.989,30	
GRUPO 3 - CAMPUS JAGUARI							
008	AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CBO 4110-05. Posto Diurno (08:00-12:00 E 13:00-17:00), 40 horas semanais, de segunda a sexta, 8h diárias, Campus Jaguari	2	Mês	60	R\$ 4.504,97	R\$ 270.298,20	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

009	MOTORISTA, CBO 7823-5. Posto Diurno (07:30-12:00 E 13:00-17:18), 44 horas semanais, de segunda a sexta, categoria D, 8h48min diárias, Campus Jaguari	1	Mês	30	R\$ 12.326,80	R\$ 369.804,00
TOTAL DO GRUPO JAGUARI					R\$ 640.102,20	
ITENS 010 e 011 (SEM GRUPO)						
010	AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CBO 4110-05. Posto Diurno (08:00-12:00 E 13:00-17:00), 40 horas semanais, de segunda a sexta, 8h diárias, Júlio de Castilhos	1	Mês	30	R\$ 4.357,42	R\$ 130.722,60
011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CBO 4110-05. Posto Diurno (08:00-12:00 E 13:00-17:00), 40 horas semanais, de segunda a sexta, 8h diárias, Campus Panambi	1	Mês	30	R\$ 4.313,72	R\$ 129.411,60
GRUPO 4 - REITORIA (SANTA MARIA)						
012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CBO 4110-05. Posto Diurno (08:00-12:00 E 13:00-17:00), 40 horas semanais, de segunda a sexta, 8h diárias, Reitoria	9	Mês	270	R\$ 4.416,10	R\$ 1.192.347,00
013	MOTORISTA, CBO 7823-5. Posto Diurno (07:30-12:00 E 13:00-17:18), 44 horas semanais, de segunda a sexta, categoria D, 8h48min diárias, Reitoria	2	Mês	60	R\$ 16.222,34	R\$ 973.340,40
TOTAL DO GRUPO REITORIA (Santa Maria)					R\$ 2.165.687,40	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

GRUPO 5 - CAMPUS SANTA ROSA						
014	AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CBO 4110-05. Posto Diurno (07:30-12:00 E 13:30-17:00), 40 horas semanais, de segunda a sexta, 8hs diárias, Campus Santa Rosa	2	Mês	60	R\$ 4.354,16	R\$ 261.249,60
015	JARDINEIRO, CBO 6220-10. Posto Diurno (07:30-12:00 E 13:30-17:48), 44 horas semanais, de segunda a sexta, 8h48min diárias, Campus Santa Rosa	1	Mês	30	R\$ 4.346,80	R\$ 130.404,00
016	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, CBO 9113-05. Posto Manhã e Noite, 44 horas semanais, 8h48min diárias, 07:30-12:00 e 18:12-22:30), Campus Santa Rosa	1	Mês	30	R\$ 4.832,20	R\$ 144.966,00
017	RECEPCIONISTA, CBO 4221-05. Posto Diurno (07:30-12:00 E 13:15-17:33), 44 horas semanais, de segunda a sexta, 8h48min diárias, Campus Santa Rosa	1	Mês	30	R\$ 4.185,57	R\$ 125.567,10
TOTAL DO GRUPO SANTA ROSA					R\$ 622.186,70	
GRUPO 6 - CAMPUS SANTO AUGUSTO						
018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CBO 4110-05. Posto Diurno (08:00-12:00 E 13:00-17:00), 40 horas semanais, de segunda a sexta, 8h diárias, Campus Santo Augusto	4	Mês	120	R\$ 4.245,65	R\$ 509.478,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

019	MOTORISTA, CBO 7823-5. Posto Diurno (07:30-12:00 E 13:00-17:18), 44 horas semanais, de segunda a sexta, categoria D, 8h48min diárias, Campus Santo Augusto	1	Mês	30	R\$ 9.429,77	R\$ 282.893,10
TOTAL DO GRUPO SANTO AUGUSTO					R\$ 792.371,10	
ITENS 020 E 021 SEM GRUPO						
020	JARDINEIRO, CBO 6220-10. Posto Diurno (07:30-12:00 E 13:00-17:18), 44 horas semanais, de segunda a sexta, 8h48min diárias, Campus São Borja	2	Mês	60	R\$ 4.602,77	R\$ 276.166,20
021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CBO 4110-05. Posto Diurno (07:45-11:45 E 13:15-17:15), 40 horas semanais, de segunda a sexta, 8h diárias, Campus São Vicente do Sul	2	Mês	60	R\$ 4.344,68	R\$ 260.680,80
GRUPO 7 - CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA						
022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CBO 4110-05. Posto Diurno (08:00-12:00 E 13:00-17:00), 40 horas semanais, de segunda a sexta, 8h diárias, Campus Avançado Uruguaiana	1	Mês	30	R\$ 4.348,37	R\$ 130.451,10
023	AUXILIAR ALMOXARIFADO, CBO 6220-10. Posto Diurno (08:00-12:00 E 13:00-17:00), 40 horas semanais, de segunda a sexta, 8h diárias, Campus Avançado Uruguaiana	1	Mês	30	R\$ 3.530,72	R\$ 105.921,60



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

024	JARDINEIRO, CBO 6220-10. Posto Diurno (07:30-12:00 E 13:00-17:18), 44 horas semanais, de segunda a sexta, 8h48min diárias, Campus Avançado Uruguaiana	1	Mês	30	R\$ 4.625,97	R\$ 138.779,10
TOTAL DO GRUPO URUGUAIANA						R\$ 375.151,80
VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO				R\$ 8.062.640,10		

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de apoio administrativo.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global por grupo, para os itens agrupados e Empreitada por Preço Global por item, para os itens não agrupados.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 30 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. Os itens 10, 11, 20 e 21 são exclusivos para ME/EPP, os demais são de ampla concorrência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados por *Campus*, conforme transcrito do Estudo Técnico Preliminar, documento que integra o processo.

2.1.1. Campus Alegrete:

2.1.1.1. Necessita-se de serviços de transporte de materiais e cargas, prevendo o deslocamento de servidores e estudantes, nos quais o cargo relativo ao desempenho dessas atividades foi extinto;

2.1.1.2. Necessidade de apoio nas atividades administrativas e auxílio na Gestão Documental;

2.1.1.3. Necessidade de recepção a visitantes, fornecedores e comunidade em geral, verificando suas demandas e os encaminhando ao lugar desejado, além de realizar atendimento telefônico e direcionar as ligações ao setor solicitado, recebimento de correspondências;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

2.1.1.4. Necessidade de manutenção e limpeza das áreas externas aos prédios através de corte de grama, poda de árvores, limpeza de passeios e ruas internas, plantio e cuidado de plantas (árvores, flores, arbustos);

2.1.1.5. Necessidade pelo recebimento, acondicionamento, distribuição e controle de todos os materiais de consumo adquiridos pelo Campus, como por exemplo, combustíveis, alimentação animal, gêneros de alimentação, medicamentos, materiais químicos, material de limpeza, material de manutenção de bens móveis e imóveis. Também é responsável pelo recebimento de produtos oriundos da produção própria do Campus.

2.1.2. Campus Frederico Westphalen:

2.1.2.1. Necessidade de manutenção e limpeza das áreas externas aos prédios através de corte de grama, poda de árvores, limpeza de passeios e ruas internas, plantio e cuidado de plantas (árvores, flores, arbustos);

2.1.2.2. Auxílio nas atividades administrativas.

2.1.3. Campus Jaguari:

2.1.3.1. Apoio administrativo no setor de transporte para o deslocamento de servidores e alunos para participações em reuniões, eventos e rotinas administrativas com a utilização da frota do IFFar Campus Jaguari;

2.1.3.2. Necessidade de auxílio nas atividades administrativas.

2.1.4. Campus Júlio de Castilhos:

2.1.4.1. Necessidade de apoio nas atividades administrativas, em diversos setores do Campus.

2.1.5. Campus Panambi:

2.1.5.1. Necessidade de apoio nas atividades administrativas, atuação na recepção do campus, direcionamento de visitas, atendimento telefônico, recebimento de correspondências e auxílio na Gestão Documental.

2.1.6. Reitoria (Santa Maria):

2.1.6.1. Necessita-se de serviços de transporte de materiais e cargas, prevendo o deslocamento de servidores, nos quais o cargo relativo ao desempenho dessas atividades foi extinto;

2.1.6.2. Necessidade de apoio nas atividades administrativas, atuação, recebimento de correspondências e auxílio na Gestão Documental.

2.1.7. Campus Santa Rosa:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

2.1.7.1. Necessidade de manutenção e limpeza das áreas externas aos prédios através de corte de grama, poda de árvores, limpeza de passeios e ruas internas, plantio e cuidado de plantas (árvores, flores, arbustos);

2.1.7.2. Necessidade de recepção a visitantes, fornecedores e comunidade em geral, verificando suas demandas e os encaminhando ao lugar desejado, além de realizar atendimento telefônico e direcionar as ligações ao setor solicitado, recebimento de correspondências;

2.1.7.3. Necessidade de auxílio nas atividades administrativas nos diversos setores da Instituição;

2.1.7.4. Necessidade de manutenção em componentes, equipamentos e máquinas industriais disponíveis nos laboratórios, de modo que possam ser utilizadas na demonstração das atividades prático-pedagógicas de maneira eficiente e segura.

2.1.8. Campus Santo Augusto:

2.1.8.1. Auxílio nas atividades administrativas;

2.1.8.2. Transporte de servidores para atividades administrativas externas e transporte de alunos para atividades de ensino externas.

2.1.9. Campus São Borja:

2.1.9.1. Necessidade de manutenção e limpeza das áreas externas aos prédios através de corte de grama, poda de árvores, limpeza de passeios e ruas internas, plantio e cuidado de plantas (árvores, flores, arbustos).

2.1.10. Campus São Vicente do Sul:

2.1.10.1. Necessidade de auxílio nas atividades administrativas nos diversos setores da Instituição.

2.1.11. Campus Uruguaiana:

2.1.11.1. Necessidade de auxílio nas atividades administrativas nos diversos setores da Instituição;

2.1.11.2. Necessidade pelo recebimento, acondicionamento, distribuição e controle de todos os materiais de consumo adquiridos pelo Campus, como por exemplo, combustíveis, alimentação animal, gêneros de alimentação, medicamentos, materiais químicos, material de limpeza, material de manutenção de bens móveis e imóveis. Também é responsável pelo recebimento de produtos oriundos da produção própria do Campus;



2.1.11.3. Necessidade de manutenção e limpeza das áreas externas aos prédios através de corte de grama, poda de árvores, limpeza de passeios e ruas internas, plantio e cuidado de plantas (árvores, flores, arbustos).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Terceirizados, mediante a disponibilização de mão de obra;

3.2. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação de pessoal terceirizado. As despesas para a contratação serão lastreadas em função da Convenção Coletiva de Trabalho da profissão, a qual será base para a planilha de custos;

3.3. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado;

3.4. As rotinas de serviços abaixo descritas, não são exaustivas; portanto, se constatada pela CONTRATANTE, outras necessidades que não ultrapassem os limites da especificidade do serviço atribuído à Categoria Profissional, novas rotinas poderão ser acrescentadas ao plano de trabalho.

3.5. Os funcionários da CONTRATADA, por ela recrutados, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, designados para a execução dos serviços, deverão atender, dentre outros, aos seguintes requisitos mínimos:

Quadro 1: Descrição das principais atividades, atribuições, jornada de trabalho e informações para o dimensionamento da proposta por posto de trabalho.

1. Posto - MOTORISTA

1.1. DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

- 1.1.1.** Qualificação para o serviço das atividades que lhe forem confiadas;
- 1.1.2.** Pontualidade, cordialidade e assiduidade ao trabalho;
- 1.1.3.** Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída;
- 1.1.4.** Atender ao princípio da urbanidade e apresentar-se sempre com uniformes completos, limpos e com crachá;
- 1.1.5.** Manter-se atento, ocupando permanentemente o local designado para o exercício de suas funções, não se afastando para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;
- 1.1.6.** Zelar pelo Patrimônio da Instituição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

1.1.7. Manter sigilo das informações que porventura venha a tomar conhecimento em função de suas atribuições. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;

1.1.8. Utilizar os veículos oficiais exclusivamente em serviço;

1.1.9. Pertencer ao quadro de empregados da contratada;

1.1.10. Zelar pela conservação dos veículos oficiais colocados à sua disposição;

1.1.11. Não utilizar os veículos em situação irregular, comunicando à Administração e/ou à Fiscalização do Contrato a ocorrência de quaisquer fatos ou avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade que venham a comprometer a sua utilização ou seu estado de conservação;

1.1.12. Zelar pela segurança dos veículos, devendo efetuar, diariamente, antes do início da jornada de trabalho, a inspeção de componentes, especialmente os que impliquem em segurança como: calibragem dos pneus, funcionamento dos freios, luz e sinaleiras de direção, limpadores de pára-brisa, nível de combustível, nível de água no sistema de refrigeração, nível de óleo no motor, bem como do extintor de incêndio, triângulo de sinalização, chave de roda e roda sobressalente, cabendo comunicar à Administração e/ou à Fiscalização do Contrato, pelos meios mais rápidos disponíveis, os imprevistos ocorridos e também tomar as providências imediatas que tais casos exigirem;

1.1.13. Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos;

1.1.14. Providenciar a limpeza (principalmente interna como a retirada de pequenas sujidades dos tapetes, embalagens, garrafas plásticas, etc., que possam ser feitas sem a necessidade de serviço especializado de lavagens) dos veículos antes, durante e após o cumprimento da tarefa, mantendo o veículo em perfeitas condições de utilização;

1.1.15. Comunicar a fiscalização dos serviços as falhas observadas nos veículos, para proporcionar a adoção das providências de conserto, inclusive em formulário digital;

1.1.16. Possuir habilitação na categoria “D” e conduzir os veículos oficiais, transportando os Servidores da Administração Pública ou pessoas autorizadas;

1.1.17. Cumprir todas as normas da legislação de trânsito e portar-se sempre de maneira defensiva quando da condução do veículo;

1.1.18. Não exceder aos limites de velocidade e peso dos veículos determinados por lei ou pelos órgãos competentes;

1.1.19. Não fumar cigarros ou semelhantes no interior dos veículos;

1.1.20. Solicitar ao Fiscal do Contrato, quando em viagem, autorização para executar pequenos reparos, comprar e substituir peças para manter o veículo em funcionamento, seguindo orientações da Administração;

1.1.21. Manter veículo abastecido, utilizando os serviços de postos de combustíveis previamente indicados pela fiscalização dos serviços;

1.1.22. Planejar antecipadamente o percurso a ser efetuado obedecendo, sempre, o itinerário mais econômico e seguro para execução de cada serviço que lhe for determinado;



- 1.1.23.** Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança, comunicando ao fiscal do contrato os nomes dos servidores que se neguem a fazê-lo;
- 1.1.24.** Dar conhecimento imediato ao empregador e ao Fiscal do Contrato acerca de eventuais multas ou qualquer outra penalidade por infração de trânsito;
- 1.1.25.** Não conduzir terceiros, sem prévia autorização da Administração;
- 1.1.26.** Quando do embarque e desembarque ou carga e descarga observar fielmente a relação de passageiros ou de materiais;
- 1.1.27.** Orientar e auxiliar os serviços de carga e descarga, bem como embarque e desembarque, inclusive com auxílio de equipamentos elétricos e mecânicos como elevadores de carga e de passageiros PNE;
- 1.1.28.** Portar diariamente Carteira de Habilitação, categoria “D”, sempre atualizada;
- 1.1.29.** Guardar o veículo em local apropriado, resguardando-o de furtos ou roubos, assim como de perigos mecânicos e ameaças climáticas;
- 1.1.30.** Em caso de sinistro com veículo oficial o motorista deve, depois de tomar todas as providências legais, comunicar o ocorrido à Administração e realizar o registro de ocorrência, independente de resultarem vítimas lesionadas ou não;
- 1.1.31.** Preencher os formulários próprios da Administração para controle de tráfego de veículos, com indicação da quilometragem, consumo, trajeto, horários de saída e entrada nas garagens, abastecimentos e outras observações pertinentes;
- 1.1.32.** Realizar demais atividades compatíveis com a especificidade da função, determinadas pela Administração do Instituto Federal Farroupilha e contidas na respectiva Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, respeitando o limite de atuação estabelecido em cada Convenção Coletiva de Trabalho;
- 1.1.33.** Comprovar que possuem Curso de Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, Curso de Direção Defensiva conforme o art. 145 da Lei n.º 9.503/97 e Resolução n.º 168/2004 do CONTRAN, além de ter conhecimento de Primeiros Socorros, Utilização de Equipamentos de GPS e Computador de Bordo;
- 1.1.34.** Comprovar experiência de, pelo menos, 6 (seis) meses no exercício da atividade motorista;
- 1.1.35.** Ter disponibilidade para prestar serviços: após a jornada normal de trabalho; em horário noturno; em viagens; feriados e finais de semana.

1.2. JORNADA DE TRABALHO:

- 1.2.1.** Será adotada a jornada máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 8 (oito) horas e 48 (quarenta e oito) minutos diários, observando a legislação específica da categoria;
- 1.2.2.** A jornada diária de 8 (oito) horas e 48 (quarenta e oito) minutos de trabalho será realizada de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 08h00min (oito horas) até às 17h48min (dezesete horas e quarenta e oito minutos), respeitando o intervalo de uma hora para o almoço que será entre 12h00min (doze horas) até 13h00min (treze horas);
- 1.2.3.** As horas extras serão pagas na proporção de 50% de seu quantitativo, sendo que os outros 50% deverão ser compensados por BANCO DE HORAS, sem ônus à Administração;



1.2.4. Eventualmente, existirá a necessidade da prestação de serviços dos motoristas para trabalho aos sábados, domingos e feriados, devendo haver a compensação das horas trabalhadas, na proporção de 50% de horas compensadas por BANCO DE HORAS, sem ônus à Administração;

1.2.5. As jornadas realizadas aos sábados, domingos e feriados dos motoristas serão previamente informadas ao supervisor do serviço;

1.2.6. Eventuais saídas/chegadas fora do horário normal (madrugada) - serão compensadas;

1.2.7. De acordo com a conveniência do serviço e as necessidades da Administração do IF Farroupilha os horários de início e final do expediente poderão ser alterados, bem como o horário do intervalo de almoço, respeitando os limites de carga horária estabelecidos pela legislação trabalhista.

1.2.8. De acordo com a necessidade da Contratante, serão autorizados serviços extraordinários, mediante comunicação prévia e escrita do executor do Contrato.

1.3. INFORMAÇÕES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA: A planilha de custos e formação de preços, anexo IV, tem os seguintes itens baseados em ESTIMATIVAS, de ocorrência mensal, que somente serão pagos mediante o ateste do fiscal do contrato, e no número exato de ocorrências registradas em cada mês, POR POSTO DE SERVIÇO, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades de cada unidade participante, durante a vigência do contrato. São eles:

1.3.1. Estimativas de Hospedagem/diárias por mês; falta

1.3.2. Estimativas de Café fora da sede/mês;

1.3.3. Estimativas de Almoço fora da sede/mês;

1.3.4. Estimativas de Janta fora da sede/mês;

1.3.5. Estimativas de dias de motorista fora da sede para desconto do Vale refeição;

1.3.6. Estimativas de Horas Extras Normais 50%/ mês (até duas horas a mais da jornada normal por dia, até as 22 horas);

1.3.7. Estimativas de Horas Extras Normais 100%/mês (Terceira hora extra em diante da jornada normal por dia, até as 22 horas);

1.3.8. Estimativas de Horas Extras Noturnas 50%/mês (Primeiras duas horas jornada noturna por dia, das as 22.01 às 05.59 horas);

1.3.9. Estimativas de Horas Extras Noturnas 100%/mês (Terceira hora noturna em diante jornada noturna por dia, das as 22.01 às 05.59 horas);

1.3.10. Estimativas de Horas Extras Normais 50%/ mês (até TRÊS horas a mais da jornada normal por dia, até as 22 horas);

1.3.11. Estimativas de Horas Extras Normais 100%/mês (QUARTA hora extra em diante da jornada normal por dia, até as 22 horas);

1.3.12. Para fins de encaminhamento da proposta, o licitante deverá cotar a sua planilha de custos com os quantitativos previstos por cada Campi, vedada a sua alteração.

2. Posto - ALMOXARIFADO



2.1. DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

2.1.1. O setor de almoxarifado é responsável pelo recebimento, acondicionamento, distribuição e controle de todos os materiais de consumo adquiridos pelo Campus Alegrete, como por exemplo, combustíveis, alimentação animal, gêneros de alimentação, medicamentos, materiais químicos, material de limpeza, material de manutenção de bens móveis e imóveis. Também é responsável pelo recebimento de produtos oriundos da produção própria do Campus. Diante disso se faz necessário o aporte de profissional na área de auxiliar de almoxarifado, para atender as demandas provenientes da área de estocagem, é importante salientar que não temos no quadro funcional profissional concursado para atender a referida demanda. A contratação desse profissional vai contribuir para uma melhor organização do setor de almoxarifado;

2.1.2. A empresa deverá apresentar colaborador responsável e comprometido para o desempenho das funções específicas contratadas de forma regular e eficiente. Não é necessária a apresentação de requisitos específicos para o cargo, porém sugere-se que a pessoa designada possua como requisito mínimo o ensino médio completo;

2.1.3. Os serviços serão contratados com base na descrição da função de profissional de auxiliar de almoxarifado. A Contratada deverá ao iniciar suas atividades ter pleno conhecimento das demandas a serem desempenhadas pelo(s) seu(s) colaborador(es) bem como atentar às normas e diretrizes da Instituição indispensáveis para bom andamento dos trabalhos;

2.1.4. REGIME DE TRABALHO: Período de 40 horas semanais.

3. Posto - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

3.1. DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

3.1.1. A contratação se faz necessária em virtude do crescimento da instituição como um todo e da necessidade de prestação de serviço de apoio administrativo, uma vez que o cargo de Auxiliar em Administração encontra-se extinto no rol do Ministério do Planejamento, sendo a terceirização do serviço autorizada conforme Portaria MPOG nº 443, de 27/12/2018. Esse profissional é necessário para atuar na recepção do campus - fazendo o atendimento e o direcionamento de ligações telefônicas -, anotar recados, receber visitas e correspondências, auxiliar na Gestão Documental, entre outras atribuições relativas ao cargo. Além disso, outros pontos relevantes atinentes a esse tópico são o aumento das demandas administrativas, o crescimento do Campus e a necessidade de pessoal para a execução das demandas;

3.1.2. O serviço possui natureza contínua com dedicação exclusiva de mão de obra. A execução do serviço visa atender necessidade pública de forma permanente, com funcionários alocados para trabalhar continuamente no Campus, assegurando, assim, o pleno atendimento ao público interno e externo, por meio de rotina específica estabelecida e supervisionada por esta Administração, de suma importância para execução das atividades finalísticas;

3.1.3. REGIME DE TRABALHO: Período de 40 horas semanais.



4. Posto - RECEPCIONISTA

4.1. DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

- 4.1.1. Recepção e encaminhamento de visitantes, fornecedores e comunidade em geral;
- 4.1.2. Atendimento telefônico com fornecimento de informações ao público e/ou direcionamento das ligações aos setores solicitados;
- 4.1.3. Recebimento de correspondências e de documentos;
- 4.1.4. Comunicação de qualquer anormalidade à portaria;
- 4.1.5. Receber, anotar e transmitir recados;
- 4.1.6. Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas do órgão;
- 4.1.7. Guardar sigilo de assunto pertinente ao serviço;
- 4.1.8. Operar, sempre que necessário e de forma adequada, os equipamentos de radiocomunicação ou sistemas disponíveis para a execução dos serviços;
- 4.1.9. Manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma suspeita, informar o fato à pessoa competente, visando à averiguação da real situação;
- 4.1.10. Proibir qualquer aglomerado de pessoas no posto, comunicando o fato ao supervisor, em caso de desobediência; e
- 4.1.11. Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.
- 4.1.12. REGIME DE TRABALHO: 44 horas semanais.

5. Posto - JARDINEIRO

5.1. DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

- 5.1.1. Realizar serviços de ajardinamento, conservação e limpeza das áreas externas aos prédios, utilizando sempre que necessário os equipamentos de proteção individual (EPI);
- 5.1.2. Rastelar gramados e plantações;
- 5.1.3. Cavar solo;
- 5.1.4. Introduzir sementes e mudas em solo;
- 5.1.5. Adubar covas, plantações e jardins;
- 5.1.6. Capinar plantações, jardins e viveiros;
- 5.1.7. Regar plantas;
- 5.1.8. Arrancar erva daninhas e plantas doentes;
- 5.1.9. Podar jardins;
- 5.1.10. Cortar grama;
- 5.1.11. Limpar passeios e calçadas externas;
- 5.1.12. Roçar solo com trator cortador de grama e/ou roçadeiras.
- 5.1.13. REGIME DE TRABALHO: Período de 44 horas semanais.

6. Posto - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS

6.1. DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES:



6.1.1. O serviço de Mecânico de Manutenção de Máquinas compreende qualquer serviço com o objetivo de restabelecer as condições de funcionamento das máquinas, equipamentos e ferramentas, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como a execução de demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso e funcionamento dos mesmos.

6.1.2. Assessorar tecnicamente o recebimento dos equipamentos mecânicos, conferindo as especificações;

6.1.3. Auxiliar em trabalhos de pesquisa, ensino e extensão referentes à área mecânica;

6.1.4. Preparar materiais e amostras para ensaios e atividades didáticas, utilizando ferramentas manuais, máquinas de usinagem, soldagem e conformação mecânica;

6.1.5. Preparar estimativas detalhadas das quantidades e custos dos materiais e mão-de-obra necessários à execução dos projetos;

6.1.6. Controlar os equipamentos no período de garantia;

6.1.7. Registrar o desempenho dos equipamentos mecânicos para avaliação e eficiência da utilização dos mesmos;

6.1.8. Efetuar manutenção, transporte, limpeza, montagem, instalação e operação de equipamentos mecânicos, motores e similares;

6.1.9. Auxiliar na elaboração de projetos para fabricação ou adaptação de sistemas mecânicos em geral;

6.1.10. Utilizar ferramentas, equipamentos de soldagem e aparelhos de medição, para execução de suas tarefas;

6.1.11. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;

6.1.12. Participar de programa de treinamento, quando convocado;

6.1.13. Diagnosticar falhas de funcionamento das máquinas e equipamentos, identificando o trabalho a ser realizado, quais os tipos de transmissão e funcionamento;

6.1.14. Orientar o operador no uso correto dos mesmos;

6.1.15. Selecionar ferramentas de acordo com o trabalho;

6.1.16. Verificar condições de funcionamento de todos os componentes e alavancas, reparar sistemas elétricos;

6.1.17. Relatar avarias nas instalações;

6.1.18. Enviar peças para retificação, preencher requisição de material;

6.1.19. Drenar filtros da linha de alimentação; trocar peças desgastadas pelo tempo de uso; substituir agregados (alternador, bomba d'água etc.); trocar filtros e lubrificantes, peças do sistema de escapamento, fluidos hidráulicos, válvula injetora, componentes, eletroeletrônicos, molas, sensores, válvulas pneumáticas, buchas, rolamentos de rodas, componentes da unidade hidráulica, sensores térmicos, mangueiras, correias e polias, vedantes de óleo e água;

6.1.20. Desmontar sistema de transmissão;

6.1.21. Realizar manutenção de bomba hidráulica, de compressor de ar;

6.1.22. Lubrificar articulações da suspensão;

6.1.23. Proceder a testes de controle dos maquinários e equipamentos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- 6.1.24. Avaliar o resultado dos trabalhos executados;
- 6.1.25. Auxiliar na elaboração e execução técnica de projetos de equipamentos e instalações mecânicas;
- 6.1.26. Aperfeiçoar máquinas e equipamentos de funcionamento mecânico;
- 6.1.27. Interpretar desenhos, esquemas e especificações técnicas, orientando sua execução;
- 6.1.28. Montar e desmontar motores; verificar sistema de freios; alinhar sistema de direção; ajustar componentes pneumáticos, cubos de rodas, componentes mecânicos elétricos e hidráulicos, válvulas no motor; testar desempenho do motor em dinamômetro, motor dos maquinários; sistema de transmissão das máquinas, válvulas injetoras, circuitos eletroeletrônicos, pressão de alimentação e vazão;
- 6.1.29. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando equipamentos adequados para o exercício da função;
- 6.1.30. REGIME DE TRABALHO: 44 horas semanais.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A presente licitação se enquadra nas hipóteses previstas no Artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013 com base no que segue (Acórdão 746/2022 - TCU - PL):
 - 5.1.1. A instituição é composta pela Reitoria e 11 campi, cada um localizado em município diverso. O IFFarroupilha, em conformidade com a Lei nº 11.892/2008, integra a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica que cria os denominados Institutos Federais, que possuem **autonomia administrativa**, patrimonial, **financeira**, didático-pedagógica e disciplinar.
 - 5.1.2. Cada um dos seus seus campi, possui, igualmente, autonomia administrativa e financeira, fazendo com que cada unidade gerencie as suas próprias contratações. O que é necessário esclarecer, é que a instituição passou por um processo de centralização das licitações (todas realizadas numa única



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

unidade de gestão, que no caso é a Reitoria), mas que cada Campus continua tendo sua independência administrativa e financeira, fazendo com que cada um deles seja visto como um participante da licitação.

5.1.3. Quanto ao Inc. IV do Art. 3º. do Decreto 7.892/2013, também encontra-se respaldo, dado que a previsão do custo da licitação foi estimado sobre a perspectiva das unidades contratarem o serviço em havendo disponibilidade orçamentária para a contratação em cada uma das participantes. E considerando a autonomia financeira e administrativa delas, a administração ao longo da vigência da ARP poderá analisar a possibilidade de contratação.

5.1.4. Fato que se agrega ao elemento acima é a pandemia a qual a sociedade convive, trazendo cenários incertos e instabilidade nas contratações. E num cenário de incertezas, onde contratações são incertas, o SRP se insere em consonância ao atendimento do Art. 3º do Decreto 7.892/2013.

5.1.5. Além disso, em cada unidade que integra a instituição, os contratos podem ter data de encerramento distintas, fazendo com que num mesmo ano mais de uma licitação com o mesmo objeto seria necessária caso não fosse adotado o Sistema de Registro de Preços. Neste caso, incorreria a instituição em fracionamento da despesa.

5.1.6. Assim, dentro dos elementos acima relatados, o enquadramento da licitação no Sistema de Registro de Preços está conforme ao estabelecido no Decreto 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registros de Preços.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

6.1.2. A empresa contratada deverá responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;

6.1.3. O serviço é de natureza contínua, estando previsto na Portaria 964 de 18 de junho de 2019 do IFFarroupilha que define os serviços considerados de natureza contínua no âmbito do Instituto Federal Farroupilha;

6.1.4. **Requisitos da contratação, postos de motorista:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- 6.1.4.1. Curso de Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros;
 - 6.1.4.2. Curso de Direção Defensiva conforme o art. 145 da Lei n.º 9.503/97 e Resolução n.º 168/2004 do CONTRAN;
 - 6.1.4.3. Conhecimento de Primeiros Socorros, Utilização de Equipamentos de GPS e Computador de Bordo;
 - 6.1.4.4. Experiência de, pelo menos, 6 (seis) meses no exercício da atividade motorista;
 - 6.1.4.5. Possuir habilitação na categoria “D”.
- 6.1.5. Requisitos da contratação, Postos de Auxiliar Administrativo:
- 6.1.5.1. Ensino Médio Completo;
 - 6.1.5.2. Conhecimento do ambiente Windows, nas ferramentas Word, Excel e Power Point e nos correspondentes do Libre Office;
 - 6.1.5.3. Conhecimento de arquivamento de documentos;
 - 6.1.5.4. Pleno conhecimento das funções a serem desempenhadas, bem como atentar às normas e diretrizes da Instituição indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos.
- 6.1.6. Requisitos da contratação, Postos de auxiliar de almoxarifado:
- 6.1.6.1. Formação equivalente ao nível médio completo. O pleno desempenho das atividades ocorre após um a dois anos de experiência profissional;
 - 6.1.6.2. Idade mínima: 18 anos;
 - 6.1.6.3. Instrução: Ensino Médio;
 - 6.1.6.4. Possuir responsabilidade, equilíbrio/ preparo emocional, discrição, boas maneiras no trato, afinidade e habilidade para o desenvolvimento da ocupação;
 - 6.1.6.5. Capacidade de reconhecer limites pessoais, buscar informações e orientações técnicas e iniciativas;
- 6.1.7. Requisitos da contratação, postos de recepcionista:
- 6.1.7.1. Qualificação mínima exigida: Ensino Médio Completo;
 - 6.1.7.2. Idade mínima: 18 anos;
- 6.1.8. Requisitos da contratação, postos de jardineiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

6.1.8.1. Idade mínima: 18 anos;

6.1.8.2. Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;

6.1.8.3. Requisitos da contratação, postos de mecânico de manutenção de máquinas:

6.1.8.4. Técnico em Mecânica ou Técnico em Eletromecânica ou Técnico em Mecatrônica ou Mecânico de Usinagem ou Mecânico de Manutenção ou Assemblados.

6.1.9. A contratação terá vigência de 30 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

6.1.9.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.1.9.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

6.1.9.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.1.9.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

6.1.9.5. Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

6.1.9.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

6.1.9.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.1.10. Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação do serviço de seguro para a frota de veículos, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

6.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.



7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber;

7.2. Além disso, deverá adotar os critérios de sustentabilidade previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital, bem como requisito previsto em lei especial.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. A licitante vencedora do certame deverá comparecer para assinar o contrato ou providenciar assinatura eletrônica e devolver o contrato assinado, em até dez dias após o recebimento de comunicação;

8.2. A execução dos serviços será iniciada na data definida no contrato, na forma que segue:

8.2.1. É obrigação da CONTRATADA iniciar a execução dos serviços na data definida no contrato pela CONTRATANTE. Sendo, no mínimo 15(quinze) dias após assinatura do contrato:

8.2.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, são livres para definirem data inferior a 15(quinze) dias para início da execução dos serviços no momento da assinatura do contrato, desde que no interesse de ambas.

8.3. A descrição detalhada dos postos e atribuições (atividades) estão detalhadas no item 3 deste TOR “descrição da solução”.

*A descrição da solução como um todo encontra-se na Seção 7 do ETP, que está disponível como apêndice ao edital.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas abaixo.

9.1.1. Uniformes para o recepcionista, auxiliar administrativo, auxiliar de almoxarifado e motorista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

UNIFORMES RECEPCIONISTA / AUXILIAR ADMINISTRATIVO / AUXILIAR DE ALMOXARIFADO / MOTORISTA							
Tipo	Unid.	Preço Unitário	Qtd	Preço Total	Rateio 30 meses	Periodicidade de Consumo	
Calça social Oxford tradicional, tamanho a ser fornecido: 36 A 52. Características: modelagem tradicional/reta, 2 (dois) bolsos frontais tipo faca e 2 (dois) traseiros embutidos, fechamento Frontal por zíper de nylon (Resistente a Ferrugem) de 18 Cm trava automática, braguilha forrada, cós posição de 3,8 Cm A 4,00 Cm com extensão fechável por gancho metálico e 1 (Um) botão na extensão com 6 (Seis) passantes de 1 (Um) Cm, costura reforçada, barra desfeita (ajustável), composição 65% poliéster e 35% viscose. Cor a ser definido. Modelagem masculina ou feminima, conforme sexo do colaborador.	Unidade	R\$ 137,25	5	R\$ 686,25	R\$ 22,88	1	Und. 6 meses
Jaqueta social manga comprida contendo nome da empresa impresso ou bordado, cor preta ou azul marinho, tecido oxford, 100% poliéster, com forro interno. Modelagem masculina ou feminima, conforme sexo do colaborador.	Unidade	R\$ 141,94	3	R\$ 425,81	R\$ 14,19	1	Und. 10 meses
Camisa social manga curta, material: cedorfio (67% algodão 33% poliéster), com bolso frontal no lado esquerdo, fechamento com botões, acrescentar 1 botão extra de segurança, tamanho a ser fornecido P, M, G e GG, cor a ser definida. Modelagem masculina ou feminima, conforme sexo do colaborador.	Unidade	R\$ 49,01	5	R\$ 245,03	R\$ 8,17	1	Und. 6 meses
Camisa social manga longa, material: cedorfio (67% algodão 33% poliéster), com bolso frontal no lado esquerdo, fechamento com botões, acrescentar 1 botão extra de segurança, tamanho a ser fornecido P, M, G e GG, cor a ser definida. Modelagem masculina ou feminima, conforme sexo do colaborador.	Unidade	R\$ 83,00	5	R\$ 415,00	R\$ 13,83	1	Und. 6 meses
Sapato tipo social, material couro, cor preta, características adicionais: com cadarço, material sola de borracha antiderrapante, cadarço em algodão, com palmilha, tamanhos 34 a 44, definir no ato do pedido. Modelagem masculina	Par	R\$ 118,45	3	R\$ 355,34	R\$ 11,84	1	Und. 10 meses



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

ou feminina, conforme sexo do colaborador.							
Meia social, composição do tecido 100% poliamida, cano longo, cor preta, tamanho a ser fornecido 34 a 44.	Par	R\$ 7,20	9	R\$ 64,82	R\$ 2,16	3	Und. 10 meses
Blusão grosso de lã de boa qualidade, cor azul marinho ou preto, contendo nome da Empresa bordado ou impresso, gola "V", ou redonda	Unidade	R\$ 32,00	3	R\$ 96,00	R\$ 3,20	1	Und. 10 meses
Crachá de Identificação	Unidade	R\$ 21,04	1	R\$ 21,04	R\$ 0,70	1	Und. 30 meses

9.1.2. Uniformes para o jardineiro.

UNIFORMES JARDINEIRO							
Tipo	Unidade	Preço Unitário	Qtd	Preço Total	Rateio 30 meses	Periodicidade de Consumo	
Bota de segurança, na cor preta, modelo: confeccionada em couro nobuck, colado, solado de borracha vulcanizada, sem pregos ou ilhoses, com cadarço e confeccionada em alta resistência.	Par	R\$ 50,55	3	R\$ 151,65	R\$ 5,06	1	Und. 10 meses
Calça confeccionada em tecido jeans, cor azul marinho e modelo tradicional.	Unidade	R\$ 96,50	3	R\$ 289,50	R\$ 9,65	1	Und. 10 meses
Camiseta gola redonda, manga curta, confeccionada em malha de primeira qualidade. (Jaleco)	Unidade	R\$ 22,62	3	R\$ 67,86	R\$ 2,26	1	Und. 10 meses
Camiseta gola redonda, manga longa, confeccionada em malha de primeira qualidade	Unidade	R\$ 20,47	3	R\$ 61,40	R\$ 2,05	1	Und. 10 meses
Capa de chuva em PVC na cor amarela confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC (suporte têxtil sintético revestido numa das faces com impregnação de PVC), com mangas, com o capuz para proteção da cabeça acoplado na capa, fechamento frontal com botões de pressão.	Unidade	R\$ 19,75	1	R\$ 19,75	R\$ 0,66	1	Und. 30 meses



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Japona de boa qualidade, confeccionada em tecido 100% poliamida com resina, forrada com manta térmica e acolchoada. Possuir bolsos embutidos nas laterais, capuz conjugado, fechamento frontal até o pescoço através de velcro alinhado por botão guia e barra lisa.	Unidade	R\$ 112,08	1	R\$ 112,08	R\$ 3,74	1	Und. 30 meses
Boné roçador, aba pequena, com tela e protetor de nuca 40 cm.	Unidade	R\$ 13,05	3	R\$ 39,16	R\$ 1,31	1	Und. 10 meses
Luva de raspa de couro, cano longo de 20cm, reforçada.	Par	R\$ 10,81	1	R\$ 10,81	R\$ 0,36	1	Und. 30 meses
Luva PVC, sem forro, com 46cm	Par	R\$ 10,83	1	R\$ 10,83	R\$ 0,36	1	Und. 30 meses
Óculos de proteção em Policarbonato, lente incolor, armação em nylon resistente e flexível..	Unidade	R\$ 4,43	1	R\$ 4,43	R\$ 0,15	1	Und. 30 meses
Protetor Auditivo de Segurança, tipo plug, com 3 flanges e cordão, material de silicone, para atenuação de no mínimo 16dB.	Unidade	R\$ 1,83	1	R\$ 1,83	R\$ 0,06	1	Und. 30 meses
Máscara/Respirador descartável, para proteção de poeiras.	Unidade	R\$ 1,71	51	R\$ 87,21	R\$ 2,91	17	Und. 10 meses
Protetor solar 120ml/120g, com no mínimo FPS30.	Unidade	R\$ 9,31	2	R\$ 18,62	R\$ 0,62	1	Und. 30 meses

9.1.3. Uniformes para o Mecânico de Manutenção de Máquinas

UNIFORMES MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS						
Tipo	Unidade	Preço Unitário	Qtd	Preço Total	Rateio 30 meses	Periodicidade de Consumo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Bota de segurança, na cor preta, modelo: confeccionada em couro nobuck, colado, solado de borracha vulcanizada, sem pregos ou ilhoses, com cadarço e confeccionada em alta resistência.	Par	R\$ 50,55	3	R\$ 151,65	R\$ 5,06	1	Und. 10 meses
Calça confeccionada em tecido jeans, cor azul marinho e modelo tradicional.	Unidade	R\$ 96,50	3	R\$ 289,50	R\$ 9,65	1	Und. 10 meses
Camiseta gola redonda, manga curta, confeccionada em malha de primeira qualidade. (Jaleco)	Unidade	R\$ 22,62	3	R\$ 67,86	R\$ 2,26	1	Und. 10 meses
Camiseta gola redonda, manga longa, confeccionada em malha de primeira qualidade	Unidade	R\$ 20,47	3	R\$ 61,40	R\$ 2,05	1	Und. 10 meses
Japona de boa qualidade, confeccionada em tecido 100% poliamida com resina, forrada com manta térmica e acolchoada. Possuir bolsos embutidos nas laterais, capuz conjugado, fechamento frontal até o pescoço através de velcro alinhado por botão guia e barra lisa.	Unidade	R\$ 112,08	1	R\$ 112,08	R\$ 3,74	1	Und. 30 meses
Luva de raspa de couro, cano longo de 20cm, reforçada.	Par	R\$ 10,81	1	R\$ 10,81	R\$ 0,36	1	Und. 30 meses
Luva PVC, sem forro, com 46cm	Par	R\$ 10,83	1	R\$ 10,83	R\$ 0,36	1	Und. 30 meses
Óculos de proteção em Policarbonato, lente incolor, armação em nylon resistente e flexível..	Unidade	R\$ 4,43	1	R\$ 4,43	R\$ 0,15	1	Und. 30 meses
Protetor Auditivo de Segurança, tipo plug, com 3 flanges e cordão, material de silicone, para atenuação de no mínimo 16dB.	Unidade	R\$ 1,83	1	R\$ 1,83	R\$ 0,06	1	Und. 30 meses
Máscara cirúrgica com três camadas, tipo uso descartável, máscaras descartáveis fabricadas em tnt 100% polipropileno de estrutura plana, flexível e porosa. Clipe para ajuste nasal em metal galvanizado e revestido com plástico, tripla camada com filtro, que proporciona eficiência de filtração bacteriana maior que	Unidade	R\$ 0,36	2640	R\$ 950,40	RS 31,68	88	Und. mês



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

95%. com três pregas horizontais. características adicionais semifacial, modelo com elástico.							
---	--	--	--	--	--	--	--

9.1.4. Materiais para o Jardineiro (exceto para Santa Rosa)

MATERIAIS JARDINEIRO NÃO COTAR PARA O CAMPUS SANTA ROSA							
Tipo	Unidade	Preço Unitário	Qtd	Preço Total	Rateio 30 meses	Periodicidade de Consumo	
Aspersor de água, giratório, 1/2", para jardim	Unidade	R\$ 56,78	21	R\$ 1.192,43	R\$ 39,75	7	Und. 10 meses
Cavadeira dupla (abre e fecha, com cabo de madeira)	Unidade	R\$ 50,93	2	R\$ 101,87	R\$ 3,40	1	Und. 15 meses
Cavadeira simples com cabo de ferro	Unidade	R\$ 44,63	2	R\$ 89,27	R\$ 2,98	1	Und. 15 meses
Enxada de 2 1/2 libras ou (180mm x 150mm), com cabo de madeira	Unidade	R\$ 44,01	2	R\$ 88,02	R\$ 2,93	1	Und. 15 meses
Enxadão estreito com cabo de madeira	Unidade	R\$ 43,27	2	R\$ 86,54	R\$ 2,88	1	Und. 15 meses
Enxadão largo com cabo de madeira	Unidade	R\$ 43,15	2	R\$ 86,30	R\$ 2,88	1	Und. 15 meses
Facão para mato, lâmina em aço forjado, tamanho aproximado da lâmina 14", com cabo	Unidade	R\$ 23,60	2	R\$ 47,20	R\$ 1,57	1	Und. 15 meses
Mangueira para água, super flexível, para jardim, alta resistência, 3/4", peça com 50 metros	Unidade	R\$ 216,81	4	R\$ 867,25	R\$ 28,91	2	Und. 15 meses
Pá de bico nº 4, com cabo de madeira	Unidade	R\$ 38,45	2	R\$ 76,90	R\$ 2,56	1	Und. 15 meses



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Pulverizador costal, capacidade de 20 litros	Unidade	R\$ 249,40	2	2	R\$ 16,63	1	Und. 15 meses
Rastelo em plástico, com cabo, para juntar folhas, com 50 cm	Unidade	R\$ 29,16	2	2	R\$ 1,94	1	Und. 15 meses
Rastelo ou ancinho, grande (aprox. 40 cm), com cabo	Unidade	R\$ 37,83	2	2	R\$ 2,52	1	Und. 15 meses
Regador de plantas, em plástico, capacidade de 10 litros	Unidade	R\$ 28,62	6	6	R\$ 5,72	1	Und. 6 meses
Roçadeira lateral, a gasolina, capacidade para uso de lâmina para três pontas, fios e outros	Unidade	R\$ 1.030,67	2	R\$ 2.061,33	R\$ 68,71	1	Und. 15 meses
Serrote para poda nº 12	Unidade	R\$ 224,63	2	R\$ 449,27	R\$ 14,98	1	Und. 15 meses
Tesoura para grama em aço forjado, 12" x 300 mm	Unidade	R\$ 38,12	2	R\$ 76,25	R\$ 2,54	1	Und. 15 meses
Tesoura para poda de plantas, profissional, cabo giratório curto, para uso com uma mão	Unidade	R\$ 186,20	2	R\$ 372,40	R\$ 12,41	1	Und. 15 meses

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Informações importantes para definir a demanda do órgão, como: valor da Passagem, ISS/ISSQN, férias coletivas, Locais de entrega/execução estão estabelecidas na Seção 3 deste Termo de Referência.

10.1.1. Informações referentes ao valor da passagem ISS/ISSQN para cada um dos locais de execução podem ser encontradas no Anexo 5 - Modelo de Planilha de Custo do Edital.

10.1.2. Outras informações podem ser encontradas no ETP (apêndice ao edital).

11. UNIFORMES

11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:



11.2. O uniforme deverá compreender as peças do vestuário estabelecidas na Seção 10 deste TOR “materiais a serem disponibilizados”.

11.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante todas as condições estabelecidas neste documento e ETP.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.2.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

12.2.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

12.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

13.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

13.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.23. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.24. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

13.25. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

13.26. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.27. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.28. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.29. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

13.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.33. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.33.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.33.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.33.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.34. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.35. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

13.35.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.



14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

16.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de carta ou e-mail.

16.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

16.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.7.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

16.7.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.7.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

16.7.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

16.7.1.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.7.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

16.7.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.7.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.7.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

16.7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.7.3. Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.7.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

16.7.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

16.7.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.7.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

16.7.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.7.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.7.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.7.4.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.7.4.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.7.4.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.8. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

16.8.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

16.8.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

16.8.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

16.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

16.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no **subitem 16.7.1** acima deverão ser apresentados.

16.11. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

16.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Superintendência Regional do Trabalho.

16.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.15. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.16. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.16.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.16.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.16.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

16.17. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.18. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

16.18.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.19. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

16.20. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.21. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.22. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.23. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

16.24. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.25. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.26. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.27. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



16.28. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.29. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no Anexo II do Apêndice I (ETP)**, apêndice a este Edital, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

17.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1. Pontualidade e assiduidade nos postos;

17.2.2. Fornecer uniforme, equipamentos, insumos e EPIs, conforme pactuado;

17.2.3. Cumprimento dos deveres trabalhistas da empresa junto aos funcionários;

17.2.4. Urbanidade no trato com colaboradores internos e agentes externos;

17.2.5. Avaliação com o público usuário;

17.2.6. Cumprimento dos demais deveres pactuados;

17.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.3.1. Não produziu os resultados acordados;



17.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

18.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

18.4.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

18.4.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

18.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.7. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.9. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

18.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.9.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

18.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



19. DO PAGAMENTO

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

19.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.4.1. O prazo de validade;

19.4.2. A data da emissão;

19.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

19.4.4. O período de prestação dos serviços;

19.4.5. O valor a pagar; e

19.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

20.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

20.4. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

20.4.1. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

20.4.2. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

20.4.3. Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

20.4.4. Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

20.4.5. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

20.5. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

20.5.1. 13º (décimo terceiro) salário;

20.5.2. Férias e um terço constitucional de férias;

20.5.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

20.5.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

20.6. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.7. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

20.8. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

20.9. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

20.10. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

20.11. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

20.11.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

20.11.2. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

20.11.3. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

20.11.4. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

20.12. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

21.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

21.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

21.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

21.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

21.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

21.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

21.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

21.7. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

21.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

21.8.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

21.8.2. Da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

21.8.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

21.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

21.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

21.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

21.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

21.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

21.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

21.14.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.14.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.14.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

21.14.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

21.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

21.15.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

21.15.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

21.15.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

21.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

21.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.



21.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

21.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

21.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

22.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

22.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

22.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

22.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

22.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

22.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

22.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

22.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

22.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.10. Será considerada extinta a garantia:

22.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

22.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

22.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

22.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas,



incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

22.14. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

22.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 23.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 23.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 23.1.5. Cometer fraude fiscal.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

23.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

23.2.2. **Multa de:**

23.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze)** dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

23.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

23.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

23.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

23.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

23.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

23.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

23.4. As sanções previstas nos subitens “24.2.2.1”, “24.2.2.3”, “24.2.2.4” e “24.2.2.5” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

23.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

23.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

23.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

24.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

24.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

24.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

24.3.1. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

24.3.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

24.3.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

24.3.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.3.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.3.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

24.3.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

24.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

24.4.1. Valor Global por grupo, para os itens agrupados e Valor Global por item, para os itens não agrupados, conforme tabela do item 1, deste instrumento.

24.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por grupo ou item, conforme o caso.

24.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

25. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

25.1. O custo estimado da contratação por grupo ou item, conforme o caso, está definido na tabela do item 1, deste instrumento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

27. DA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA (TOR)

27.1. Este TOR foi elaborado pela Equipe de Planejamento, composta pela Portaria Eletrônica 1.451 / 2021 de 29/11/2021.

28. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

28.1. O Estudo Técnico Preliminar será disponibilizado em apêndice ao Edital.

Santa Maria - RS, 19 de abril de 2022

Nídia Heringer
Reitora

Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

(Processo Administrativo n.º 23243.003968/2021-73)

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xx / 2022

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar), com sede na Rua Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado pela Reitora Nidia Heringer, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2647110, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2022, publicada no Diário Oficial da União de/...../2022, processo administrativo nº 23243.003968/2021-73, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Serviços de Motorista, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Almojarifado, Jardineiro, Recepcionista e Mecânico de Máquinas, especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 24 do Termo de Referência, Anexo I - do Edital de Pregão nº 15/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
Grupo xxx - Campus xxx						
Item	Descrição sucinta do objeto	Unid.	Quant.	Quant. Total (número de postos x meses contrato).	Valor Unitário (valor mensal por posto).	Valor Total (valor unitário x meses contrato x número de postos).
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO GRUPO - R\$						R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Nota Explicativa: adaptar a tabela acima, bem como a referente ao cadastro de reserva, quando for o caso, de acordo com as condições e características atinentes à natureza do serviço.

Nota Explicativa: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFFarroupilha - Reitoria.

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura pela autoridade competente, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santa Maria - RS, **xx de xxxx de 2022.**

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

Siape xxxxxxxx

Cargo

Autoridade Competente

Portaria Portaria 689/2021 / Decreto

XXXXXXXXXX

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Sócio / Representante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022
(Processo Administrativo n.º 23243.003968/2021-73)
ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

A União / Autarquia / Fundação ..., por intermédio do(a) (órgão contratante - utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da Autarquia ou Fundação, conforme o caso), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23243.003968/2021-73, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 15/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de Serviços de Motorista, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Almoxarifado, Jardineiro, Recepcionista e Mecânico de Máquinas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Grupo xxx						
Item	Descrição sucinta do objeto	Unid.	Quant.	Quant. Total (número de postos x meses contrato).	Valor Unitário (valor mensal por posto).	Valor Total (valor unitário x meses contrato x número de postos).
1						
2						
3						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.



8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da **Comarca de Santa Maria** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XXXX

_____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) (*Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação*), para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (*indicar o nome da empresa*) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (*Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação*), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., de..... de 20.....

(*assinatura do representante legal do licitante*)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

(Processo Administrativo n.º 23243.003968/2021-73)

ANEXO IV - TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Doutor Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Doutora Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

destinadas a tutelar a segurança e higiene do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas no sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçadas, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas”.

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIO LUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

UNIDADES CONTRATANTES			VALORES MUNICIPAIS		POSTOS A CONTRATAR																													
UG	CNPJ	NOME	R\$ Vir Passagem Urbana - VT	Indice ISS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-10	AUXILIAR ALMOXARIFADO CBO 6220-10	JARDINEIRO CBO 6220-10	MECANICO DE MANUT. DE MAQUINAS CBO 9113-05	MOTORISTA-Categoria -D CBO 7823-05											RECEPCIONISTA CBO 4221-05														
					QUANTIDADE	CALCULO REPOSICAO FERIAS	QUANTIDADE	CALCULO REPOSICAO FERIAS	QUANTIDADE	CALCULO REPOSICAO FERIAS	QUANTIDADE	CALCULO REPOSICAO FERIAS	QUANTIDADE	CALCULO REPOSICAO FERIAS	Quantid. info. p/ MODULO-1 Estimativa de Horas Extras ADMINISTRACAO				Informações SUBMODULOS - 2.3 Valores Regionais Especifico de cada CCT's de Abrangencia							CCT de ABRANGENCIA	CALCULO REPOSICAO FERIAS	QUANTIDADE	CALCULO REPOSICAO FERIAS					
											HRS 50%	HRS 100%	HRS NOT 50%	HRS NOT 100%	Estimativas Administ	Valor na CCT	Estimativas Administ	Valor na CCT	Estimativas Administ	Valor na CCT	Valor vale Alimentação	Dias viagem fora Sede	Empregado 20% desc	Valor Cesta Basica	Cota parte Empregado					Estimativa	valor da Hospedagem			
154628	10-662-072-0009-05	JAGUARI	6,60	3,00	2	N	0	N	0	N	0	N	1	10	10	4	10	10	15,80	10	25,70	10	25,70	24,50	10	4,90	161,00	1,00	10	131,85	RS003247/2021	N	0	N
155570	22-968-289-0001-70	FREDERICO WESTPHALEN	3,34	3,00	5	S	0	S	2	S	0	S	0	18	20	15	16	20	15,76	20	23,36	20	23,36	24,50	5	4,90	157,77	1,00	14	131,86	RS003345/2021	S	0	S
158127	10-662-072-0001-58	SANTA MARIA	4,20	4,00	9	S	0	S	0	S	0	S	2	18	20	15	16	20	15,80	20	25,70	20	25,70	24,50	5	4,90	161,00	1,00	14	131,85	RS003247/2021	S	0	S
158266	10-662-072-0005-81	SANTO AUGUSTO	0,00	3,00	4	S	0	S	0	S	0	S	1	5	1	1	1	5	15,76	5	23,36	2	23,36	24,50	5	4,90	157,77	1,00	5	131,86	RS003345/2021	S	0	S
158267	10-662-072-0004-09	ALEGRETE	3,50	3,00	4	S	1	S	2	S	0	S	1	5	5	5	5	5	15,76	5	23,36	5	23,36	24,50	5	4,90	157,77	1,00	5	131,86	RS003345/2021	S	4	S
158268	10-662-072-0003-10	SAO VICENTE DO SUL	0,00	5,00	2	S	0	S	0	S	0	S	0						15,80		25,70		25,70	24,50		4,90	161,00			131,85	RS003247/2021	S	0	S
158269	10-662-072-0002-39	JULIO DE CASTILHOS	3,20	4,00	1	S	0	S	0	S	0	S	0						15,80		25,70		25,70	24,50		4,90	161,00			131,85	RS003247/2021	S	0	S
158503	10-662-072-0006-62	SAO BORJA	3,50	3,00	0	S	0	S	2	S	0	S	0						15,76		23,36		23,36	24,50		4,90	157,77			131,86	RS003345/2021	S	0	S
158504	10-662-072-0008-24	SANTA ROSA	4,00	3,00	2	S	0	S	1	S	1	S	0						15,76		23,36		23,36	24,50		4,90	157,77			131,86	RS003345/2021	S	1	S
158505	10-662-072-0007-43	PANAMBI	4,15	2,00	1	S	0	S	0	S	0	S	0						15,76		23,36		23,36	24,50		4,90	157,77			131,86	RS003345/2021	S	0	S
158503	10.662.072/0006-62	URUGUAIANA	3,90	3,00	1	S	1	S	1	S	0	S	0						15,76		23,36		23,36	24,50		4,90	157,77			131,86	RS003345/2021	S	0	S

SM e REGIAO	SIND. DOS TRAB. E COND. DE VEIC. RODOV. DE SANTA MARIA-RS E REGIAO cnpj 88.667.803/0001-45, E SIND. DAS EMPRESAS TRANSPORTES PASSAG FRETAM EST RS , CNPJ n. 95.122.545/0001-87,	RS003247/2021
ESTADO RS	SIND. TRAB TRANSP ROD INTERM INTEREST TUR FRET DO RS, CNPJ n. 94.067.758/0001-90, E SIND. DAS EMPRESAS TRANSPORTES PASSAG FRETAM EST RS , CNPJ n. 95.122.545/0001-87,	RS003345/2021



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar



O licitante deverá
preencher todas as
células destacadas na cor
verde

DADOS DA LICITAÇÃO

Descrição do serviço:	SERV. APOIO ADMINISTRAT. TECNICO E OPERACIONAL
Processo:	23243.003968/2021-73
Licitação:	15 / 2022
Campus/Município/UF da prestação do serviço:	ALEGRETE
Endereço	
Dia/Hora:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Responsável pela Empresa:	
Contato	
Telefone	
E-mail	
CPF do Responsável:	
Cargo ou Função:	

« SELECIONE NA LISTA O CAMPUS

REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA

Lucro Real (1) Digite 1
Lucro Presumido (2) ou 2

INFORMAÇÕES DAS CCT'S

Descrição da função	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05	AUXILIAR ALMOXARIFADO CBO 6220-10	JARDINEIRO CBO 6220-10	MECANICO DE MANUT. DE MAQUINAS CBO 9113-05	MOTORISTA-Categoria -D CBO 7823-05	RECEPCIONISTA CBO 4221-05
Dados/registro CCT	SINDIASSEIO RS005021/2021	SINDIASSEIO RS005021/2021	SINDIASSEIO RS005021/2021	SIN IND MET MEC SANTA ROSA RS002107/2020	RS003345/2021	SINDIASSEIO RS005021/2021
Data base	01/01/21	01/01/21	01/01/21	01/05/21	01/06/21	01/01/21
Salário base da categoria (220 h)	R\$ 1.717,39	R\$ 1.314,09	R\$ 1.314,09	R\$ 1.416,80	R\$ 2.888,47	R\$ 1.485,67

Módulo 1: JORNADA

	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
Jornada DIÁRIA contratada "em horas" (h)	8	8	8,80	8,80	8,80	8,80
Jornada SEMANAL contratada (h)	40	40	44	44	44	44
Jornada NENSAL contratada (h)	200	200	220	220	220	220

ENCARGOS E BENEFÍCIOS

	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
RAT	3,000	3,000	3,000	3,000	6,000	3,000
FAP	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000
Auxílio alimentação(VA)/Refeicao/dia	R\$ 20,18	R\$ 20,18	R\$ 20,18	R\$ 20,18	24,50	R\$ 20,18
Desconto do empregado (VA)	19,0%	19,0%	19,0%	19,0%	20,0%	19,0%
Qtd dias/mês recebimento aux. alim	22	22	22	22		22

CCT's Motorista - Cesta Basica						23,36
CCT's Motorista - Café						15,76
CCT's Motorista - Almoço						23,36
CCT's Motorista - Janta						23,36
CCT's Motorista - Seguro de Vida						R\$ 20,00
CCT's Motorista - Plano de Saude						R\$ 182,45
CCT's Motorista - COTA PARTE Plano de Saude						20,0%
CCT's Motorista - Valor hospedagem						131,86
ESTIMATIVAS Motorista						
Horas a 50%						5
Horas a 100%						5
Horas Noturnas a 50%						5
Horas Noturnas a 100%						5
Quantidade Estimada de Cafés						5
Quantidade Estimada de Almoço						5
Quantidade Estimada de Janta						5
Dias de Viagem Fora da sede (desc VA)						5
Dias de Viagem necessidade de Hospedagem						5
Valor unit. da passagem	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 3,50
Quantid. passagens/dia	2	2	2	2	2	2
Qtd dias/mês receb. aux. Transp	22	22	22	22	22	22
Plano Benef. Soc. Familiar (CCT 21, cláus. 29)	R\$ 17,32	R\$ 17,32	R\$ 17,32			R\$ 17,32

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSICAO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Férias (Será cotado responder S ou N)	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
Responder S (Será calculada reposição - Férias)	S	S	S	S	S	S
Responder N (Não será calculada reposição - Férias)						

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TÉCNICO E OPERACIONAL

	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
Custos indiretos	10,17%	10,17%	10,17%	10,17%	10,17%	10,17%
Lucro	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
ISSQN	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%

QUADRO RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
Quantidade de Postos	4	1	2	0	1	4
Quantidade de Empregados por Posto	1	1	1	1	1	1
Quantidade em Meses de Vigencia do Contrato	30	30	30	30	30	30

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

Campus/Município prestação serviço

ALEGRETE

Razão Social:

0

CNPJ nº 0

Endereço:

0

Responsável Contato:

0

Telefone:

0

e-mail:

0

Data da apresentação da proposta

sábado, 0 de janeiro de 1900

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TECNICO E OPERACIONAL

INICIAL	POSTO	JORNADA MÊS em hs	QUANTIDADE DE POSTOS	EMPREGADOS por POSTO	VALOR por EMPREGADO	VALOR por POSTO	VALOR por MÊS	VIGÊNCIA em MESES	TOTAL ESTIMADO durante a VIGENCIA
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05	200	4	1	R\$ 4.325,17	R\$ 4.325,17	R\$ 17.300,68	30	R\$ 519.020,40
	AUXILIAR ALMOXARIFADO CBO 6220-10	200	1	1	R\$ 3.507,51	R\$ 3.507,51	R\$ 3.507,51	30	R\$ 105.225,30
	JARDINEIRO CBO 6220-10	220	2	1	R\$ 4.602,77	R\$ 4.602,77	R\$ 9.205,54	30	R\$ 276.166,20
	MECANICO DE MANUT. DE MAQUINAS CBO 9113-05	220	0	1	R\$ 4.803,20	R\$ 4.803,20	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
	MOTORISTA-Categoria -D CBO 7823-05	220	1	1	R\$ 10.265,67	R\$ 10.265,67	R\$ 10.265,67	30	R\$ 307.970,10
	RECEPCIONISTA CBO 4221-05	220	4	1	R\$ 4.156,57	R\$ 4.156,57	R\$ 16.626,28	30	R\$ 498.788,40
	TOTAL CONTRATO (INICIAL)		12				56.905,68		1.707.170,40

TOTAIS POR MODULO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05	AUXILIAR ALMOXARIFADO CBO 6220-10	JARDINEIRO CBO 6220-10	MECANICO DE MANUT. DE MAQUINAS CBO 9113-05	MOTORISTA-Categoria -D CBO 7823-05	RECEPCIONISTA CBO 4221-05
Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.561,26	1.194,63	1.576,91	1.801,21	3.380,84	1.485,67
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais , Mensais Diários	1.254,31	1.084,46	1.277,32	1.371,24	3.510,05	1.219,29
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	82,82	63,37	83,65	95,55	180,10	78,81
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	273,88	209,57	276,62	315,98	607,56	260,61
Módulo 5 - Insumos Diversos	108,66	108,66	277,01	59,57	108,66	108,66
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)	3.280,93	2.660,69	3.491,51	3.643,55	7.787,21	3.153,04
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.044,24	846,82	1.111,26	1.159,65	2.478,46	1.003,53
TOTAIS POR POSTO	4.325,17	3.507,51	4.602,77	4.803,20	10.265,67	4.156,57

FALSO

VERDADEIRO

FALSO

FALSO

VERDADEIRO

FALSO

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	SERV. APOIO ADMINISTRAT. TECNICO E OPERACIONAL		Licitação: 23243.003968/2021-73
Dia/hora:			
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	0		
CNPJ.....:	0		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples	1	Lucro Real	
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Campus / Município Prestacao de serviços /UF ALEGRETE		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SIND DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV. DO EST DO R G S, CNPJ 87.078.325/0001-75 * SIND INTERMUN EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV E SERV TERC EM ASSEIO E CONSERV. DO ESTADO DO RGS-SEEAC/RS, CNPJ 90.601.956/0001-31		
D	Nº de meses de execução contratual		30
Nota (1): Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.			
Nota (2): As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.			

1. MÓDULOS

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex
2	Classificação Brasileira de Ocupações		AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional – 220 hs		R\$ 1.717,39
	Remuneracao - jornada em hs 200		R\$ 1.561,26
4	Salário mínimo nacional		R\$ 1.100,00
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2021
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			

MODULO 1

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.561,26
B	Adicional de Periculosidade	Base de Cálculo R\$ 1.561,26 Percentual (%) 0%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade (S/SAL.BASE NORMATIVO)	risco inexistente 0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno		R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 0,00
F			R\$ 0,00
G	Hora Noturna Adicional		R\$ 0,00
H	Adicional de 8hs - (Hora Extra a 100%) ;		R\$ 0,00
I	Intervalo Intrajornada ((Salar /220h + 50% x 15 dias)*0,5 horas intrajornada Clausula 49 CCT Intrajornada deve ser de no mínimo 30min		R\$ 0,00
J	DSR Descanso semanal remunerado (20% sobre itens variáveis)		R\$ 0,00
K	Outros (Especificar)		R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
(=) TOTAL MODULO - 1 DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.561,26

MODULO 2

ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1

13º (decimo terceiro) Salário,Adicional de Férias

	Descricao		Valor
A	13º (Décimo Terceiro) Salario	8,33%	R\$ 130,05
B	Adicional de férias	3,0250%	R\$ 47,23
SUBTOTAL			R\$ 177,28
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1	36,80%	R\$ 65,24
TOTAL SUBMODULO - 2.1 ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 242,52

Submódulo 2.2		Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras	
	Descrição	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 312,25
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,03
C	Seguro Acidente de Trabalho SAT (Calculo do FAP x RAT)	3,00%	R\$ 46,84
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,42
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,61
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,37
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,12
H	FGTS	8,00%	R\$ 124,90
TOTAL SUBMODULO - 2.2 Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras		36,80%	R\$ 574,54

Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários	
	Descrição		Valor
A	Transporte (base 22 dias)	BC para Desconto (Sal Normativo)	R\$ 1.561,26
		Qtde de Passagens p/Dia	2
		Valor da Passagem observar cred pis/cofins	3,50
B	Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	Vale Alimentação observar cred pis/cofins	20,18
		Dias Trabalhados/Mês	22
		% de Desconto	19,00%
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Plano de Benefício Social Familiar		R\$ 17,32
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ -
F	Outros (Especificar)		R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
TOTAL SUBMODULO - 2.3 dos Benefícios Mensais e Diários			R\$ 437,25

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

QUADRO RESUMO		MODULO - 2	
	Descrição		Valor
2			
2.1	13º (decimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 242,52
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras		R\$ 574,54
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 437,25
(=) TOTAL MODULO - 2			R\$ 1.254,31

MÓDULO 3		PROVISAO PARA RESCISÃO	
	Descrição		Valor
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ 9,34
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,75
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado 40%		R\$ 3,00
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 10,93
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 4,02
D	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado 40%		R\$ 54,78
(=) TOTAL MODULO - 3			R\$ 82,82

MÓDULO - 4		CUSTO DE REPOSICAO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCRP = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias (Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU n 1.753/2008 do Plenário)			R\$ 1.803,78
Submódulo 4.1		Ausencias legais	
	Descrição		Valor
A	Férias OK FÉRIAS COTADAS		R\$ 163,69
B	Ausencias Legais		R\$ 12,84
C	Licença - Paternidade		R\$ 0,33
D	Ausencia por acidente de Trabalho		R\$ 0,51
E	Afastamento Maternidade		R\$ 1,16
F	Auxilio doenca		R\$ 21,68
Subtotal			R\$ 200,21
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		R\$ 73,68
TOTAL Submodulo 4.1 Ausencias Legais			R\$ 273,88

Submódulo 4.2		Intrajornada	
	Descrição	Valor	
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$	-
TOTAL Submodulo 4.2 Intrajornada		R\$	-
QUADRO RESUMO		MODULO - 4	
	Descrição	Valor	
4.1	Ausências Legais	R\$	273,88
4.2	Intrajornada	R\$	-
(=) TOTAL MODULO - 4		R\$	273,88

MODULO - 5		INSUMOS DIVERSOS	
	Insumos Diversos	Valor	
A	Uniformes UNIFORMES COTADOS	R\$	108,66
C	Equipamentos de protecao individual EPI's	R\$	-
D	Outros especificar		
(=) TOTAL MODULO - 5		R\$	108,66

MODULO - 6		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	Insumos Diversos	Percentual	Valor	
A	Custos Indiretos	Base de Calculo	R\$	3.280,93
		Percentual	10,170000%	R\$ 333,67
B	Lucro	Base de Calculo	R\$	3.614,60
		Percentual	5,00%	R\$ 180,73
C	Tributos	12,25%	R\$	529,84
	C.1 - Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 71,37
		COFINS	7,60%	R\$ 328,71
	C.2 - Tributos Estaduais	0,00%	R\$	-
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$	129,75
(=) TOTAL MODULO - 6		27,42%	R\$	1.044,24

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO DO EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.561,26
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais Diários	R\$	1.254,31
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	82,82
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	273,88
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	108,66
	SUBTOTAL (A + B + C + D + E)	R\$	3.280,93
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.044,24
(=) VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	4.325,17

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

MÃO-DE-OBRA					
TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO por EMPREGADO (B)	Qtde de Empregados por posto (C)	VALOR PROPOSTO por POSTO (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D x E)
AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	R\$ 4.325,17	1	R\$ 4.325,17	4	R\$ 17.300,68
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 17.300,68

4. QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	DESCRIÇÃO	VALOR	
A	Valor Mensal do serviço	R\$	17.300,68
B	Valor global da proposta (Valor mens do serviço multiplicado pelo numero de meses do contrato) - Por Posto	R\$	519.020,40

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	SERV. APOIO ADMINISTRAT. TECNICO E OPERACIONAL	Licitação:	23243.003968/2021-73
Dia/hora:			
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	0		
CNPJ.....:	0		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples	1		Lucro Real
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Campus / Município Prestação de serviços /UF	ALEGRETE	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SIND DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV. DO EST DO R G S, CNPJ 87.078.325/0001-75 * SIND INTERMUN EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV E SERV TERC EM ASSEIO E CONSERV. DO ESTADO DO RGS-SEEAC/RS, CNPJ 90.601.956/0001-31	
D	Nº de meses de execução contratual	30	
Nota (1): Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.			
Nota (2): As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.			

1. MÓDULOS

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	
2	Classificação Brasileira de Ocupações	AUXILIAR ALMOXARIFADO CBO 6220-10	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional – 220 hs		R\$ 1.314,09
	Remuneracao - jornada em hs	200	R\$ 1.194,63
4	Salário mínimo nacional		R\$ 1.100,00
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2021
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			

MODULO 1

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.194,63
B	Adicional de Periculosidade	Base de Cálculo R\$ 1.194,63 Percentual (%) 0%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade (S/SAL.BASE NORMATIVO)	risco inexistente 0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno Escala das 19h as 7h (sendo noturnas das 22 as 5 = 7hs) (Salario * (jornada noturna 7 / jornada diaria 12) * 20% adicional noturno		R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida Salario / (Jornada diaria 12h) * 1,20 hora noturna (1-14,28 = 85,72% das hs not		R\$ 0,00
F	Adicional de 8hs - (Hora Extra a 50%)		R\$ 0,00
G	Hora Noturna Adicional		R\$ 0,00
H	Adicional de 8hs - (Hora Extra a 100%) ;		R\$ 0,00
I	Intervalo Intrajornada ((Salario /220h + 50% x 15,21 dias) * 0,5 horas intrajornada Clausula 49 CCT Intrajornada deve ser de no mínimo 30min		R\$ 0,00
J	DSR Descanso semanal remunerado (20% sobre itens variáveis)		R\$ 0,00
K	Outros (Especificar)		R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
(=) TOTAL MODULO - 1 DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.194,63

MODULO 2

ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1

13º (decimo terceiro) Salário,
Férias e Adicional de Férias

	Descricao		Valor
A	13º (Décimo Terceiro) Salario	8,33%	R\$ 99,51
B	Adicional de férias	3,0250%	R\$ 36,14
SUBTOTAL			R\$ 135,65
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1	36,80%	R\$ 49,92
TOTAL SUBMODULO - 2.1 ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 185,57

Submódulo 2.2		Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras	
	Descrição	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 238,93
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 29,87
C	Seguro Acidente de Trabalho SAT (Calculo do FAP x RAT)	3,00%	R\$ 35,84
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 17,92
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 11,95
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,17
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,39
H	FGTS	8,00%	R\$ 95,57
TOTAL SUBMODULO - 2.2 Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras		36,80%	R\$ 439,64
Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários	
	Descrição		Valor
A	Transporte	BC para Desconto (Sal Normativo)	R\$ 1.194,63
		Qtde de Passagens p/Dia	2
		Valor da Passagem	3,50
B	Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	Vale Alimentação	20,18
		Dias Trabalhados/Mês	22
		% de Desconto	19,00%
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Plano de Benefício Social Familiar		R\$ 17,32
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ -
F	Outros (Especificar)		R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
TOTAL SUBMODULO - 2.3 dos Benefícios Mensais e Diários			R\$ 459,25
Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
QUADRO RESUMO		MODULO - 2	
2	Descrição		Valor
2.1	13º (decimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 185,57
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras		R\$ 439,64
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 459,25
(=) TOTAL MODULO - 2			R\$ 1.084,46

MÓDULO 3		PROVISAO PARA RESCISÃO	
	Descrição		Valor
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ 7,15
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,57
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado 40%		R\$ 2,29
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 8,36
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 3,08
D	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado 40%		R\$ 41,92
(=) TOTAL MODULO - 3			R\$ 63,37

MÓDULO - 4		CUSTO DE REPOSICAO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCRPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias (Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU n 1.753/2008 do Plenário)			R\$ 1.380,20
Submódulo 4.1		Ausencias legais	
	Descrição		Valor
A	Férias	OK FÉRIAS COTADAS	R\$ 125,25
B	Ausencias Legais		R\$ 9,82
C	Licença - Paternidade		R\$ 0,25
D	Ausencia por acidente de Trabalho		R\$ 0,39
E	Afastamento Maternidade		R\$ 0,88
F	Auxilio doenca		R\$ 16,59
			Subtotal
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		R\$ 56,37
TOTAL Submodulo 4.1 Ausencias Legais			R\$ 209,57

Submódulo 4.2		Intrajornada	
	Descricao	Valor	
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$	-
TOTAL Submodulo 4.2 Intrajornada		R\$	-
QUADRO RESUMO		MODULO - 4	
	Descricao	Valor	
4.1	Ausencias Legais	R\$	209,57
4.2	Intrajornada	R\$	-
(=) TOTAL MODULO - 4		R\$	209,57

MODULO - 5		INSUMOS DIVERSOS	
	Insumos Diversos	Valor	
A	Uniformes UNIFORMES COTADOS	R\$	108,66
C	Equipamentos de protecao individual EPI's	R\$	-
D	Outros especificar		
(=) TOTAL MODULO - 5		R\$	108,66

MODULO - 6		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6	Insumos Diversos	Percentual	Valor	
A	Custos Indiretos	Base de Calculo	R\$	2.660,69
		Percentual	10,170000%	R\$ 270,59
B	Lucro	Base de Calculo	R\$	2.931,28
		Percentual	5,00%	R\$ 146,56
C	Tributos	12,25%	R\$	429,67
	C.1 - Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 57,87
		COFINS	7,60%	R\$ 266,57
	C.2 - Tributos Estaduais	0,00%	R\$	-
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$	105,23
(=) TOTAL MODULO - 6		27,42%	R\$	846,82

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO DO EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.194,63
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais Diários	R\$	1.084,46
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	63,37
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	209,57
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	108,66
	SUBTOTAL (A + B + C + D + E)	R\$	2.660,69
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	846,82
(=) VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	3.507,51

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

MÃO-DE-OBRA					
TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO por EMPREGADO (B)	Qtde de Empregados por posto (C)	VALOR PROPOSTO por POSTO (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D x E)
AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	R\$ 3.507,51	1	R\$ 3.507,51	1	R\$ 3.507,51
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 3.507,51

4. QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	DESCRIÇÃO	VALOR	
A	Valor Mensal do serviço	R\$	3.507,51
B	Valor global da proposta (Valor mens do serviço multiplicado pelo numero de meses do contrato) - Por Posto	R\$	105.225,30

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	SERV. APOIO ADMINISTRAT. TECNICO E OPERACIONAL		Licitação: 23243.003968/2021-73
Dia/hora:			
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	0		
CNPJ.....:	0		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples	1	Lucro Real	
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Campus / Município Prestacao de serviços /UF ALEGRETE		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SIND DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV. DO EST DO R G S, CNPJ 87.078.325/0001-75 * SIND INTERMUN EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV E SERV TERC EM ASSEIO E CONSERV. DO ESTADO DO RGS-SEEAC/RS, CNPJ 90.601.956/0001-31		
D	Nº de meses de execução contratual		30
Nota (1): Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.			
Nota (2): As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.			

1. MÓDULOS

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	
2	Classificação Brasileira de Ocupações	JARDINEIRO CBO 6220-10	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional – 220 hs		R\$ 1.314,09
	Remuneração jornada em horas	220	R\$ 1.314,09
4	Salário mínimo nacional		R\$ 1.100,00
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2021
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			

MODULO 1

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.314,09
B	Adicional de Periculosidade	Base de Cálculo R\$ 1.314,09 Percentual (%) 0%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade (S/SAL.BASE NORMATIVO)	Grau Medio 20,00%	R\$ 262,82
D	Adicional Noturno Escala das 19h as 23h (sendo noturnas das 22 as 23 = 1h) (Salario * (jornada noturna 1 / jornada diaria 4) * 20% adicional noturno		R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 0,00
F	Adicional de 8hs - (Hora Extra a 50%)		R\$ 0,00
G	Hora Noturna Adicional		R\$ 0,00
H	Adicional de 8hs - (Hora Extra a 100%) ;		R\$ 0,00
I	Intervalo Intrajornada ((Salario /100h + 50% x 25 dias do mês comercial) * 0,0 horas intrajornada Clausula 49 CCT Intrajornada deve ser de no mínimo 30min		R\$ 0,00
J	DSR Descanso semanal remunerado (20% sobre itens variáveis)		R\$ 0,00
K	Outros (Especificar)		R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
(=) TOTAL MODULO - 1 DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.576,91

MODULO 2

ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1		13º (decimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
	Descricao		Valor
A	13º (Décimo Terceiro) Salario	8,33%	R\$ 131,36
B	Adicional de férias	3,0250%	R\$ 47,70
		SUBTOTAL	R\$ 179,06
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1	36,80%	R\$ 65,89
TOTAL SUBMODULO - 2.1 ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 244,95

Submódulo 2.2		Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras	
	Descrição	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 315,38
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,42
C	Seguro Acidente de Trabalho SAT (Calculo do FAP x RAT)	3,00%	R\$ 47,31
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,65
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,77
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,46
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,15
H	FGTS	8,00%	R\$ 126,15
TOTAL SUBMODULO - 2.2 Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras		36,80%	R\$ 580,29

Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários	
	Descrição		Valor
A	Transporte	BC para Desconto (Sal Normativo)	R\$ 1.314,09
		Qtde de Passagens p/Dia	2
		Valor da Passagem observar cred pis/cofins	3,50
B	Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	Vale Alimentação observar cred pis/cofins	20,18
		Dias Trabalhados/Mês	22
		% de Desconto	19,00%
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Plano de Benefício Social Familiar		R\$ 17,32
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ -
F	Outros (Especificar)		R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
TOTAL SUBMODULO - 2.3 dos Benefícios Mensais e Diários			R\$ 452,08

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

QUADRO RESUMO		MODULO - 2	
	Descrição		Valor
2			
2.1	13º (decimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$	244,95
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras	R\$	580,29
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	452,08
(=) TOTAL MODULO - 2			R\$ 1.277,32

MÓDULO 3		PROVISAO PARA RESCISÃO	
	Descrição		Valor
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ 9,44
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,75
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado 40%		R\$ 3,03
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 11,04
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 4,06
D	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado 40%		R\$ 55,33
(=) TOTAL MODULO - 3			R\$ 83,65

MODULO - 4		CUSTO DE REPOSICAO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCRPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias (Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU n 1.753/2008 do Plenário)		R\$	1.821,86
Submódulo 4.1		Ausencias legais	
	Descrição		Valor
A	Férias OK FÉRIAS COTADAS	R\$	165,33
B	Ausencias Legais	R\$	12,97
C	Licença - Paternidade	R\$	0,33
D	Ausencia por acidente de Trabalho	R\$	0,51
E	Afastamento Maternidade	R\$	1,17
F	Auxilio doenca	R\$	21,90
		Subtotal	R\$ 202,21
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1	R\$	74,41
TOTAL Submodulo 4.1 Ausencias Legais			R\$ 276,62

Submódulo 4.2		Intrajornada	
	Descrição	Valor	
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$	-
TOTAL Submodulo 4.2 Intrajornada		R\$	-
QUADRO RESUMO		MODULO - 4	
	Descrição	Valor	
4.1	Ausências Legais	R\$	276,62
4.2	Intrajornada	R\$	-
(=) TOTAL MODULO - 4		R\$	276,62

MODULO - 5		INSUMOS DIVERSOS	
	Insumos Diversos	Valor	
A	Uniformes E Equipamentos de protecao individual EPI's	R\$	60,85
C	Materiais e Maquinas	R\$	216,16
D	Outros especificar		
(=) TOTAL MODULO - 5		R\$	277,01

MODULO - 6		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	Insumos Diversos	Percentual	Valor	
A	Custos Indiretos	Base de Calculo	R\$	3.491,51
		Percentual	10,170000%	R\$ 355,09
B	Lucro	Base de Calculo	R\$	3.846,60
		Percentual	5,00%	R\$ 192,33
C	Tributos	12,25%	R\$	563,84
	C.1 - Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 75,95
		COFINS	7,60%	R\$ 349,81
	C.2 - Tributos Estaduais	0,00%	R\$	-
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$	138,08
(=) TOTAL MODULO - 6		27,42%	R\$	1.111,26

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO DO EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.576,91
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais Diários	R\$	1.277,32
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	83,65
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	276,62
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	277,01
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		R\$	3.491,51
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.111,26
(=) VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	4.602,77

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

MÃO-DE-OBRA					
TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO por EMPREGADO (B)	Qtde de Empregados por posto (C)	VALOR PROPOSTO por POSTO (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D x E)
JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	R\$ 4.602,77	1	R\$ 4.602,77	2	R\$ 9.205,54
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 9.205,54

4. QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	DESCRIÇÃO	VALOR	
A	Valor Mensal do serviço	R\$	9.205,54
B	Valor global da proposta (Valor mens do serviço multiplicado pelo numero de meses do contrato) - Por Posto	R\$	276.166,20

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	SERV. APOIO ADMINISTRAT. TECNICO E OPERACIONAL		Licitação: 23243.003968/2021-73
Dia/hora:			
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	0		
CNPJ.....:	0		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples	1		Lucro Real
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Campus / Município Prestacao de serviços /UF ALEGRETE		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SIND. TRAB TRANSP ROD INTERM INTEREST TUR FRET DO RS, CNPJ n. 94.067.758/0001-90, E SIND. DAS EMPRESAS TRANSPORTES PASSAG FRETAM EST RS , CNPJ n. 95.122.545/0001-87,		
D	Nº de meses de execução contratual		30
Nota (1):	Valor hora normal trabalhada	R\$ 13,13	Cesta Básica: R\$ 15,76
	Valor Hora extra 50%	R\$ 19,69	Quantidade de motorista por posto: 1
	Valor Hora extra 100%	R\$ 26,26	Café R\$ 15,76
	Valor hora Noturna trabalhada reduz	R\$ 15,01	Almoço R\$ 23,36
	Valor H. extra 50% Noturno reduzido	R\$ 22,51	Janta R\$ 23,36
	Valor H. extra 100% Noturno reduzido	R\$ 30,01	Quota Participacao Cesta Basica R\$ 5,75

1. MÓDULOS

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) MOTORISTA 44hs_Seg-a-Sex		
2	Classificação Brasileira de Ocupações MOTORISTA-Categoria -D CBO 7823-05		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional – 220 hs		R\$ 2.888,47
	Remuneracao - jornada em horas	220	R\$ 2.888,47
4	Salário mínimo nacional		R\$ 1.100,00
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2021
MÓDULO 1		COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.888,47
B	Adicional de Periculosidade	Base de Cálculo	R\$ 2.888,47
		Percentual (%)	0%
C	Adicional de Insalubridade	risco inexistente 0,00%	R\$ 0,00
D		Estimativa de Horas Extras Administração	Valor de Hora Extra
	Adicional de H. extra Normal (50%)	5	R\$ 19,69 R\$ 98,47
	Adicional de H. extra Normal (100%)	5	R\$ 26,26 R\$ 131,29
	Adicional de H. noturna (50%)	5	R\$ 22,51 R\$ 112,55
	Adicional de H. noturna (100%)	5	R\$ 30,01 R\$ 150,05
K	Outros (Especificar)		R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
(=) TOTAL MÓDULO - 1 DA REMUNERAÇÃO			R\$ 3.380,84

MÓDULO 2

ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1

13º (decimo terceiro) Salário,
Férias e Adicional de Férias

	Descrição		Valor
A	13º (Décimo Terceiro) Salario (1/12)	8,33%	R\$ 281,74
B	Adicional de férias (1/3/12)	3,0250%	R\$ 102,27
SUBTOTAL			R\$ 384,01
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1	39,80%	R\$ 152,83
TOTAL SUBMÓDULO - 2.1 ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 536,84

Submódulo 2.2		Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras	
	Descrição	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 676,17
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 84,52
C	Seguro Acidente de Trabalho SAT (Calculo do FAP x RAT)	6,00%	R\$ 202,85
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 50,71
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 33,81
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,29
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,76
H	FGTS	8,00%	R\$ 270,47
TOTAL SUBMODULO - 2.2 Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras		39,80%	R\$ 1.345,58

Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários			
	Descrição			Valor	
A	Transporte	BC para Desconto (Sal Normativo)		R\$ 2.888,47	
		Qtde de Passagens p/Dia		2	
		Valor da Passagem observar cred pis/cofins		3,50	
B	Alimentação quando fora da sede (Cláusula 10 CCT)	Evento	Estimativas administração por mês.	Valores CCT	
		Café	5	15,76	R\$ 78,80
		Almoço	5	23,36	R\$ 116,80
		Janta	5	23,36	R\$ 116,80
C	Cesta Basica	Valor Cesta na CCT	157,77	Cota Parte Cesta	1,00
D	Vale Refeição	Vale Alimentação		R\$ 24,50	
		Dias Trabalhados/Mês "22" (diminuido do número de dias que o funcionário estiver em viagem fora da sede - CCT cl 10 paragrafo) Estimativa administracao		17	
		% de Desconto participação empregado		20,00% 83,30	
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral			R\$ 20,00	
F	Plano de Saúde - clausula 12 CCT (valor estipulado por analogia a CCT de Santa Maria e Região)	Plano de saude e Valor previsto na CCT		R\$ 182,45	
		Plano de saude e cooparticipação percentual previsto CCT		20,00%	
		Valor descontado do Empregado		36,49	
G	Hospedagem	Diária/Hospedagem - Clausula 10 CCT		R\$ 131,86	
		Numero de diárias/hospedagem previstas/mês		5	
TOTAL SUBMODULO - 2.3 dos Benefícios Mensais e Diários					R\$ 1.627,63

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

QUADRO RESUMO		MODULO - 2	
	Descrição	Valor	
2			
2.1	13º (decimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	536,84
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras	R\$	1.345,58
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	1.627,63
(=) TOTAL MODULO - 2		R\$	3.510,05

MÓDULO 3		PROVISAO PARA RESCISÃO	
	Descrição	Valor	
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 20,23	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	R\$ 1,62	
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado 40%	R\$ 6,49	
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 23,67	
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 9,42	
F	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado 40%	R\$ 118,67	
(=) TOTAL MODULO - 3		R\$	180,10

MODULO - 4		CUSTO DE REPOSICAO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCRPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias (Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU n 1.753/2008 do Plenário)			R\$ 3.917,68
Submódulo 4.1		Ausencias legais	
	Descricao		Valor
A	Férias OK FÉRIAS COTADAS	R\$	355,53
B	Ausencias Legais	R\$	27,80
C	Licença - Paternidade	R\$	0,70
D	Ausencia por acidente de Trabalho	R\$	1,10
E	Afastamento Maternidade	R\$	2,50
F	Auxilio doenca	R\$	46,96
		Subtotal	R\$ 434,59
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1	R\$	172,97
		TOTAL Submodulo 4.1 Ausencias Legais	R\$ 607,56
Submódulo 4.2		Intrajornada	
	Descricao		Valor
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$	-
		TOTAL Submodulo 4.2 Intrajornada	R\$ -
QUADRO RESUMO		MODULO - 4	
	Descricao		Valor
4.1	Ausencias Legais	R\$	607,56
4.2	Intrajornada	R\$	-
(=) TOTAL MODULO - 4		R\$	607,56
MODULO - 5		INSUMOS DIVERSOS	
5	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes UNIFORMES COTADOS	R\$	108,66
C	Equipamentos de protecao individual EPI's	R\$	-
D	Outros especificar		
(=) TOTAL MODULO - 5		R\$	108,66

MODULO - 6		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6	Insumos Diversos	Percentual	Valor	
A	Custos Indiretos	Base de Calculo	R\$	7.787,21
		Percentual	10,170000%	R\$ 791,96
B	Lucro	Base de Calculo	R\$	8.579,17
		Percentual	5,00%	R\$ 428,96
C	Tributos	12,25%	R\$	1.257,54
	C.1 - Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 169,38
		COFINS	7,60%	R\$ 780,19
	C.2 - Tributos Estaduais	0,00%	R\$	-
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$	307,97
(=) TOTAL MODULO - 6		27,42%	R\$	2.478,46

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO DO EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	3.380,84
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais Diários	R\$	3.510,05
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	180,10
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	607,56
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	108,66
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		R\$	7.787,21
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	2.478,46
(=) VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	10.265,67

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

MÃO-DE-OBRA					
TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO por EMPREGADO (B)	Qtde de Empregados por posto (C)	VALOR PROPOSTO por POSTO (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D x E)
MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	R\$ 10.265,67	1	R\$ 10.265,67	1	R\$ 10.265,67
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 10.265,67

4. QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO		VALOR	
A	Valor Mensal do serviço	R\$	10.265,67
B	Valor global da proposta (Valor mens do serviço multiplicado pelo numero de meses do contrato) - Por Posto	R\$	307.970,10

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	SERV. APOIO ADMINISTRAT. TECNICO E OPERACIONAL	Licitação:	23243.003968/2021-73
Dia/hora:			
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	0		
CNPJ.....:	0		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples	1	Lucro Real	
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Campus / Município Prestacao de serviços /UF		
C	<p style="text-align: center;">ALEGRETE</p> <p style="text-align: center;">SIND DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV. DO EST DO R G S, CNPJ 87.078.325/0001-75 x SIND INTERMUN EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV E SERV TERC EM ASSEIO E CONSERV. DO ESTADO DO RGS-SEEAC/RS, CNPJ 90.601.956/0001-31</p>		
D	Nº de meses de execução contratual		30
Nota (1): Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.			
Nota (2): As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.			

1. MÓDULOS			
MÃO-DE-OBRA			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Classificação Brasileira de Ocupações		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional – 220 hs		R\$ 1.485,67
	Remuneracao - jornada em horas		
		220	R\$ 1.485,67
4	Salário mínimo nacional		R\$ 1.100,00
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2021
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			

MODULO 1		COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário Base			R\$ 1.485,67
B	Adicional de Periculosidade	Base de Cálculo	R\$ 1.485,67	R\$ 0,00
		Percentual (%)	0%	
C	Adicional de Insalubridade (S/SAL.BASE NORMATIVO)		risco inexistente 0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno			R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			R\$ 0,00
F				R\$ 0,00
G	Hora Noturna Adicional			R\$ 0,00
H	Adicional de 8hs - (Hora Extra a 100%) ;			R\$ 0,00
I	Intervalo Intra jornada ((Salar /220h + 50% x 15 dias)*0,5 horas intrajornada Clausula 49 CCT Intra jornada deve ser de no mínimo 30min			R\$ 0,00
J	DSR Descanso semanal remunerado (20% sobre itens variáveis)			R\$ 0,00
K	Outros (Especificar)			R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
(=) TOTAL MODULO - 1 DA REMUNERAÇÃO				R\$ 1.485,67

MODULO 2		ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1		13º (decimo terceiro) Salário, e Adicional de Férias		
	Descricao			Valor
A	13º (Décimo Terceiro) Salario		8,33%	R\$ 123,76
B	Adicional de férias		3,0250%	R\$ 44,94
			SUBTOTAL	R\$ 168,70
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1		36,80%	R\$ 62,08
TOTAL SUBMODULO - 2.1 ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				R\$ 230,78

Submódulo 2.2		Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras	
	Descrição	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 297,13
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 37,14
C	Seguro Acidente de Trabalho SAT (Calculo do FAP x RAT)	3,00%	R\$ 44,57
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 22,29
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 14,86
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,91
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,97
H	FGTS	8,00%	R\$ 118,85
TOTAL SUBMODULO - 2.2 Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras		36,80%	R\$ 546,72
Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários	
	Descrição		Valor
A	Transporte (base 15 dias)	BC para Desconto (Sal Normativo)	R\$ 1.485,67
		Qtde de Passagens p/Dia	2
		Valor da Passagem observar cred pis/cofins	3,50
B	Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	Vale Alimentação observar cred pis/cofins	20,18
		Dias Trabalhados/Mês	22
		% de Desconto	19,00%
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Plano de Benefício Social Familiar		R\$ 17,32
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ -
F	Outros (Especificar)		R\$ -
			R\$ -
TOTAL SUBMODULO - 2.3 dos Benefícios Mensais e Diários			R\$ 441,79
Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
QUADRO RESUMO		MODULO - 2	
2	Descrição		Valor
2.1	13º (decimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 230,78
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras		R\$ 546,72
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 441,79
(=) TOTAL MODULO - 2			R\$ 1.219,29

MÓDULO 3		PROVISAO PARA RESCISÃO	
	Descrição		Valor
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ 8,89
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,71
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado 40%		R\$ 2,85
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 10,40
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 3,83
D	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado 40%		R\$ 52,13
(=) TOTAL MODULO - 3			R\$ 78,81

MODULO - 4		CUSTO DE REPOSICAO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCRP = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias (Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU n 1.753/2008 do Plenário)		R\$	1.716,45
Submódulo 4.1		Ausencias legais	
	Descrição		Valor
A	Férias OK FÉRIAS COTADAS	R\$	155,77
B	Ausências Legais	R\$	12,22
C	Licença - Paternidade	R\$	0,31
D	Ausencia por acidente de Trabalho	R\$	0,48
E	Afastamento Maternidade	R\$	1,10
F	Auxílio doença	R\$	20,63
		Subtotal	R\$ 190,51
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1	R\$	70,11
TOTAL Submodulo 4.1 Ausencias Legais			R\$ 260,61

Submódulo 4.2		Intrajornada	
	Descrição		Valor
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$	-
TOTAL Submodulo 4.2 Intrajornada		R\$	-
QUADRO RESUMO		MODULO - 4	
	Descrição		Valor
4.1	Ausencias Legais	R\$	260,61
4.2	Intrajornada	R\$	-
(=) TOTAL MODULO - 4		R\$	260,61

MODULO - 5		INSUMOS DIVERSOS	
	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes UNIFORMES COTADOS	R\$	108,66
C	Equipamentos de protecao individual EPI's	R\$	-
D	Outros especificar		
(=) TOTAL MODULO - 5		R\$	108,66

MODULO - 6		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	Insumos Diversos	Percentual		Valor
A	Custos Indiretos	Base de Calculo	R\$	3.153,04
		Percentual	10,170000%	R\$ 320,66
B	Lucro	Base de Calculo	R\$	3.473,70
		Percentual	5,00%	R\$ 173,69
C	Tributos	12,25%	R\$	509,18
	C.1 - Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 68,58
		COFINS	7,60%	R\$ 315,90
	C.2 - Tributos Estaduais	0,00%	R\$	-
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$	124,70
(=) TOTAL MODULO - 6		27,42%	R\$	1.003,53

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO DO EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.485,67
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais Diários	R\$	1.219,29
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	78,81
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	260,61
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	108,66
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		R\$	3.153,04
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.003,53
(=) VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	4.156,57

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

MÃO-DE-OBRA					
TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO por EMPREGADO (B)	Qtde de Empregados por posto (C)	VALOR PROPOSTO por POSTO (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D x E)
RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex	R\$ 4.156,57	1	R\$ 4.156,57	4	R\$ 16.626,28
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 16.626,28

4. QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	DESCRIÇÃO		VALOR
A	Valor Mensal do serviço	R\$	16.626,28
B	Valor global da proposta (Valor mens do serviço multiplicado pelo numero de meses do contrato) - Por Posto	R\$	498.788,40



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar



O licitante deverá
preencher todas as
células destacadas na cor
verde

DADOS DA LICITAÇÃO

Descrição do serviço:	SERV. APOIO ADMINISTRAT. TECNICO E OPERACIONAL
Processo:	23243.003968/2021-73
Licitação:	15 / 2022
Campus/Município/UF da prestação do serviço:	FREDERICO WESTPHALEN
Endereço:	
Dia/Hora:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Responsável pela Empresa:	
Contato:	
Telefone:	
E-mail:	
CPF do Responsável:	
Cargo ou Função:	

« SELECIONE NA LISTA O CAMPUS

REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA

Lucro Real (1) Digite 1
Lucro Presumido (2) ou 2

INFORMAÇÕES DAS CCT'S

Descrição da função	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05	AUXILIAR ALMOXARIFADO CBO 6220-10	JARDINEIRO CBO 6220-10	MECANICO DE MANUT. DE MAQUINAS CBO 9113-05	MOTORISTA-Categoria -D CBO 7823-05	RECEPCIONISTA CBO 4221-05
Dados/registro CCT	SINDIASSEIO RS005021/2021	SINDIASSEIO RS005021/2021	SINDIASSEIO RS005021/2021	SIN IND MET MEC SANTA ROSA RS002107/2020	RS003345/2021	SINDIASSEIO RS005021/2021
Data base	01/01/21	01/01/21	01/01/21	01/05/21	01/06/21	01/01/21
Salário base da categoria (220 h)	R\$ 1.717,39	R\$ 1.314,09	R\$ 1.314,09	R\$ 1.416,80	R\$ 2.888,47	R\$ 1.485,67

Módulo 1: JORNADA

	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
Jornada DIÁRIA contratada "em horas" (h)	8	8	8,80	8,80	8,80	8,80
Jornada SEMANAL contratada (h)	40	40	44	44	44	44
Jornada NENSAL contratada (h)	200	200	220	220	220	220

ENCARGOS E BENEFÍCIOS

	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
RAT	3,000	3,000	3,000	3,000	6,000	3,000
FAP	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000
Auxílio alimentação(VA)/Refeicao/dia	R\$ 20,18	R\$ 20,18	R\$ 20,18	R\$ 20,18	24,50	R\$ 20,18
Desconto do empregado (VA)	19,0%	19,0%	19,0%	19,0%	20,0%	19,0%
Qtd dias/mês recebimento aux. alim	22	22	22	22		22

CCT's Motorista - Cesta Basica						157,77
CCT's Motorista - Café						15,76
CCT's Motorista - Almoço						23,36
CCT's Motorista - Janta						23,36
CCT's Motorista - Seguro de Vida						R\$ 20,00
CCT's Motorista - Plano de Saude						R\$ 182,45
CCT's Motorista - COTA PARTE Plano de Saude						20,0%
CCT's Motorista - Valor hospedagem						131,86
ESTIMATIVAS Motorista						
Horas a 50%						0
Horas a 100%						0
Horas Noturnas a 50%						0
Horas Noturnas a 100%						0
Quantidade Estimada de Cafés						0
Quantidade Estimada de Almoço						0
Quantidade Estimada de Janta						0
Dias de Viagem Fora da sede (desc VA)						0
Dias de Viagem necessidade de Hospedagem						0
Valor unit. da passagem	R\$ 3,34	R\$ 3,34	R\$ 3,34	R\$ 3,34	R\$ 3,34	R\$ 3,34
Quantid. passagens/dia	2	2	2	2	2	2
Qtd dias/mês receb. aux. Transp	22	22	22	22	22	22
Plano Benef. Soc. Familiar (CCT 21, cláus. 29)	R\$ 17,32	R\$ 17,32	R\$ 17,32			R\$ 17,32

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSICAO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Férias (Será cotado responder S ou N)	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
Responder S (Será calculada reposição - Férias)	S	S	S	S	S	S
Responder N (Não será calculada reposição - Férias)						

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TÉCNICO E OPERACIONAL

	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
Custos indiretos	10,17%	10,17%	10,17%	10,17%	10,17%	10,17%
Lucro	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
ISSQN	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%

QUADRO RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
Quantidade de Postos	5	0	2	0	0	0
Quantidade de Empregados por Posto	1	1	1	1	1	1
Quantidade em Meses de Vigencia do Contrato	30	30	30	30	30	30

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

Campus/Município prestação serviço

FREDERICO WESTPHALEN

Razão Social:

0CNPJ nº **0**

Endereço:

0

Responsável Contato:

0

Telefone:

0

e-mail:

[0](#)

Data da apresentação da proposta

sábado, 0 de janeiro de 1900

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TECNICO E OPERACIONAL

INICIAL	POSTO	JORNADA MÊS em hs	QUANTIDADE DE POSTOS	EMPREGADOS por POSTO	VALOR por EMPREGADO	VALOR por POSTO	VALOR por MÊS	VIGÊNCIA em MESES	TOTAL ESTIMADO durante a VIGENCIA
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05	200	5	1	R\$ 4.315,87	R\$ 4.315,87	R\$ 21.579,35	30	R\$ 647.380,50
	AUXILIAR ALMOXARIFADO CBO 6220-10	200	0	1	R\$ 3.498,24	R\$ 3.498,24	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
	JARDINEIRO CBO 6220-10	220	2	1	R\$ 4.593,48	R\$ 4.593,48	R\$ 9.186,96	30	R\$ 275.608,80
	MECANICO DE MANUT. DE MAQUINAS CBO 9113-05	220	0	1	R\$ 4.793,91	R\$ 4.793,91	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
	MOTORISTA-Categoria -D CBO 7823-05	220	0	1	R\$ 7.953,50	R\$ 7.953,50	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
	RECEPCIONISTA CBO 4221-05	220	0	1	R\$ 4.147,29	R\$ 4.147,29	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
	TOTAL CONTRATO (INICIAL)		7				30.766,31		922.989,30

TOTAIS POR MODULO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05	AUXILIAR ALMOXARIFADO CBO 6220-10	JARDINEIRO CBO 6220-10	MECANICO DE MANUT. DE MAQUINAS CBO 9113-05	MOTORISTA-Categoria -D CBO 7823-05	RECEPCIONISTA CBO 4221-05
Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.561,26	1.194,63	1.576,91	1.801,21	2.888,47	1.485,67
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais , Mensais Diários	1.247,27	1.077,42	1.270,28	1.364,20	2.363,20	1.212,25
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	82,82	63,37	83,65	95,55	153,87	78,81
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	273,88	209,57	276,62	315,98	519,08	260,61
Módulo 5 - Insumos Diversos	108,66	108,66	277,01	59,57	108,66	108,66
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)	3.273,89	2.653,65	3.484,47	3.636,51	6.033,28	3.146,00
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.041,98	844,59	1.109,01	1.157,40	1.920,22	1.001,29
TOTAIS POR POSTO	4.315,87	3.498,24	4.593,48	4.793,91	7.953,50	4.147,29
	FALSO	FALSO	FALSO	FALSO	FALSO	FALSO

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	SERV. APOIO ADMINISTRAT. TECNICO E OPERACIONAL		Licitação: 23243.003968/2021-73
Dia/hora:			
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	0		
CNPJ.....:	0		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples	1		Lucro Real
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Campus / Município Prestacao de serviços /UF		
C	FREDERICO WESTPHALEN SIND DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV. DO EST DO R G S, CNPJ 87.078.325/0001-75 * SIND INTERMUN EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV E SERV TERC EM ASSEIO E CONSERV. DO ESTADO DO RGS-SEEAC/RS, CNPJ 90.601.956/0001-31		
D	Nº de meses de execução contratual		30
Nota (1): Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.			
Nota (2): As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.			

1. MÓDULOS

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	
2	Classificação Brasileira de Ocupações	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional – 220 hs		R\$ 1.717,39
	Remuneracao - jornada em hs	200	R\$ 1.561,26
4	Salário mínimo nacional		R\$ 1.100,00
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2021
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			

MODULO 1

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.561,26
B	Adicional de Periculosidade	Base de Cálculo R\$ 1.561,26 Percentual (%) 0%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade (S/SAL.BASE NORMATIVO)	risco inexistente 0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno		R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 0,00
F			R\$ 0,00
G	Hora Noturna Adicional		R\$ 0,00
H	Adicional de 8hs - (Hora Extra a 100%) ;		R\$ 0,00
I	Intervalo Intra jornada ((Salar /220h + 50% x 15 dias)*0,5 horas intra jornada Clausula 49 CCT Intra jornada deve ser de no mínimo 30min		R\$ 0,00
J	DSR Descanso semanal remunerado (20% sobre itens variáveis)		R\$ 0,00
K	Outros (Especificar)		R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
(=) TOTAL MODULO - 1 DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.561,26

MODULO 2

ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1

13º (decimo terceiro) Salário, Adicional de Férias

	Descricao		Valor
A	13º (Décimo Terceiro) Salario	8,33%	R\$ 130,05
B	Adicional de férias	3,0250%	R\$ 47,23
SUBTOTAL			R\$ 177,28
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1	36,80%	R\$ 65,24
TOTAL SUBMODULO - 2.1 ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 242,52

Submódulo 2.2		Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras	
	Descrição	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 312,25
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,03
C	Seguro Acidente de Trabalho SAT (Calculo do FAP x RAT)	3,00%	R\$ 46,84
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,42
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,61
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,37
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,12
H	FGTS	8,00%	R\$ 124,90
TOTAL SUBMODULO - 2.2 Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras		36,80%	R\$ 574,54

Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários	
	Descrição		Valor
A	Transporte (base 22 dias)	BC para Desconto (Sal Normativo)	R\$ 1.561,26
		Qtde de Passagens p/Dia	2
		Valor da Passagem observar cred pis/cofins	3,34
B	Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	Vale Alimentação observar cred pis/cofins	20,18
		Dias Trabalhados/Mês	22
		% de Desconto	19,00%
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Plano de Benefício Social Familiar		R\$ 17,32
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ -
F	Outros (Especificar)		R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
TOTAL SUBMODULO - 2.3 dos Benefícios Mensais e Diários			R\$ 430,21

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

QUADRO RESUMO		MODULO - 2	
	Descrição		Valor
2			
2.1	13º (decimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 242,52
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras		R\$ 574,54
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 430,21
(=) TOTAL MODULO - 2			R\$ 1.247,27

MÓDULO 3		PROVISAO PARA RESCISÃO	
	Descrição		Valor
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ 9,34
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,75
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado 40%		R\$ 3,00
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 10,93
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 4,02
D	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado 40%		R\$ 54,78
(=) TOTAL MODULO - 3			R\$ 82,82

MÓDULO - 4		CUSTO DE REPOSICAO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCRP = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias (Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU n 1.753/2008 do Plenário)		R\$	1.803,78
Submódulo 4.1		Ausencias legais	
	Descrição		Valor
A	Férias OK FÉRIAS COTADAS	R\$	163,69
B	Ausencias Legais	R\$	12,84
C	Licença - Paternidade	R\$	0,33
D	Ausencia por acidente de Trabalho	R\$	0,51
E	Afastamento Maternidade	R\$	1,16
F	Auxilio doenca	R\$	21,68
		Subtotal	R\$ 200,21
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1	R\$	73,68
TOTAL Submodulo 4.1 Ausencias Legais			R\$ 273,88

Submódulo 4.2		Intrajornada	
	Descrição		Valor
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$	-
TOTAL Submodulo 4.2 Intrajornada			R\$ -
QUADRO RESUMO		MODULO - 4	
	Descrição		Valor
4.1	Ausências Legais	R\$	273,88
4.2	Intrajornada	R\$	-
(=) TOTAL MODULO - 4			R\$ 273,88

MODULO - 5		INSUMOS DIVERSOS	
	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes UNIFORMES COTADOS	R\$	108,66
C	Equipamentos de protecao individual EPI's	R\$	-
D	Outros especificar		
(=) TOTAL MODULO - 5			R\$ 108,66

MODULO - 6		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	Insumos Diversos	Percentual		Valor
A	Custos Indiretos	Base de Calculo	R\$	3.273,89
		Percentual	10,170000%	R\$ 332,95
B	Lucro	Base de Calculo	R\$	3.606,84
		Percentual	5,00%	R\$ 180,34
C	Tributos	12,25%	R\$	528,69
	C.1 - Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 71,21
		COFINS	7,60%	R\$ 328,01
	C.2 - Tributos Estaduais	0,00%	R\$	-
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$	129,48
(=) TOTAL MODULO - 6			27,42%	R\$ 1.041,98

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO DO EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.561,26
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais Diários	R\$	1.247,27
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	82,82
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	273,88
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	108,66
	SUBTOTAL (A + B + C + D + E)	R\$	3.273,89
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.041,98
(=) VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 4.315,87

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

MÃO-DE-OBRA					
TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO por EMPREGADO (B)	Qtde de Empregados por posto (C)	VALOR PROPOSTO por POSTO (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D x E)
AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	R\$ 4.315,87	1	R\$ 4.315,87	5	R\$ 21.579,35
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 21.579,35

4. QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	DESCRIÇÃO		VALOR
A	Valor Mensal do serviço	R\$	21.579,35
B	Valor global da proposta (Valor mens do serviço multiplicado pelo numero de meses do contrato) - Por Posto	R\$	647.380,50

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	SERV. APOIO ADMINISTRAT. TECNICO E OPERACIONAL		Licitação: 23243.003968/2021-73
Dia/hora:			
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	0		
CNPJ.....:	0		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples	1		Lucro Real
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Campus / Município Prestacao de serviços /UF		FREDERICO WESTPHALEN
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		SIND DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV. DO EST DO R G S, CNPJ 87.078.325/0001-75 * SIND INTERMUN EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV E SERV TERC EM ASSEIO E CONSERV. DO ESTADO DO RGS-SEEAC/RS, CNPJ 90.601.956/0001-31
D	Nº de meses de execução contratual		30
Nota (1): Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.			
Nota (2): As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.			

1. MÓDULOS

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	
2	Classificação Brasileira de Ocupações	JARDINEIRO CBO 6220-10	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional – 220 hs		R\$ 1.314,09
	Remuneração jornada em horas	220	R\$ 1.314,09
4	Salário mínimo nacional		R\$ 1.100,00
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2021
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			

MODULO 1

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.314,09
B	Adicional de Periculosidade	Base de Cálculo R\$ 1.314,09 Percentual (%) 0%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade (S/SAL.BASE NORMATIVO)	Grau Medio 20,00%	R\$ 262,82
D	Adicional Noturno Escala das 19h as 23h (sendo noturnas das 22 as 23 = 1h) (Salario * (jornada noturna 1 / jornada diaria 4) * 20% adicional noturno		R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 0,00
F	Adicional de 8hs - (Hora Extra a 50%)		R\$ 0,00
G	Hora Noturna Adicional		R\$ 0,00
H	Adicional de 8hs - (Hora Extra a 100%) ;		R\$ 0,00
I	Intervalo Intrajornada ((Salario /100h + 50% x 25 dias do mês comercial) * 0,0 horas intrajornada Clausula 49 CCT Intrajornada deve ser de no mínimo 30min		R\$ 0,00
J	DSR Descanso semanal remunerado (20% sobre itens variáveis)		R\$ 0,00
K	Outros (Especificar)		R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
(=) TOTAL MODULO - 1 DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.576,91

MODULO 2

ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1		13º (decimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
	Descricao		Valor
A	13º (Décimo Terceiro) Salario	8,33%	R\$ 131,36
B	Adicional de férias	3,0250%	R\$ 47,70
SUBTOTAL			R\$ 179,06
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1	36,80%	R\$ 65,89
TOTAL SUBMODULO - 2.1 ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 244,95

Submódulo 2.2		Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras	
	Descrição	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 315,38
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,42
C	Seguro Acidente de Trabalho SAT (Calculo do FAP x RAT)	3,00%	R\$ 47,31
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,65
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,77
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,46
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,15
H	FGTS	8,00%	R\$ 126,15
TOTAL SUBMODULO - 2.2 Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras		36,80%	R\$ 580,29

Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários	
	Descrição		Valor
A	Transporte	BC para Desconto (Sal Normativo)	R\$ 1.314,09
		Qtde de Passagens p/Dia	2
		Valor da Passagem observar cred pis/cofins	3,34
B	Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	Vale Alimentação observar cred pis/cofins	20,18
		Dias Trabalhados/Mês	22
		% de Desconto	19,00%
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Plano de Benefício Social Familiar		R\$ 17,32
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ -
F	Outros (Especificar)		R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
TOTAL SUBMODULO - 2.3 dos Benefícios Mensais e Diários			R\$ 445,04

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

QUADRO RESUMO		MODULO - 2	
	Descrição		Valor
2			
2.1	13º (decimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 244,95
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras		R\$ 580,29
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 445,04
(=) TOTAL MODULO - 2			R\$ 1.270,28

MÓDULO 3		PROVISAO PARA RESCISÃO	
	Descrição		Valor
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ 9,44
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,75
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado 40%		R\$ 3,03
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 11,04
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 4,06
D	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado 40%		R\$ 55,33
(=) TOTAL MODULO - 3			R\$ 83,65

MODULO - 4		CUSTO DE REPOSICAO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCRPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias (Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU n 1.753/2008 do Plenário)		R\$	1.821,86
Submódulo 4.1		Ausencias legais	
	Descrição		Valor
A	Férias OK FÉRIAS COTADAS	R\$	165,33
B	Ausencias Legais	R\$	12,97
C	Licença - Paternidade	R\$	0,33
D	Ausencia por acidente de Trabalho	R\$	0,51
E	Afastamento Maternidade	R\$	1,17
F	Auxilio doenca	R\$	21,90
		Subtotal	R\$ 202,21
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1	R\$	74,41
TOTAL Submodulo 4.1 Ausencias Legais			R\$ 276,62

Submódulo 4.2		Intrajornada	
	Descrição	Valor	
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$	-
TOTAL Submodulo 4.2 Intrajornada		R\$	-
QUADRO RESUMO		MODULO - 4	
	Descrição	Valor	
4.1	Ausências Legais	R\$	276,62
4.2	Intrajornada	R\$	-
(=) TOTAL MODULO - 4		R\$	276,62

MODULO - 5		INSUMOS DIVERSOS	
	Insumos Diversos	Valor	
A	Uniformes E Equipamentos de protecao individual EPI's	R\$	60,85
C	Materiais e Maquinas	R\$	216,16
D	Outros especificar		
(=) TOTAL MODULO - 5		R\$	277,01

MODULO - 6		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	Insumos Diversos	Percentual	Valor	
A	Custos Indiretos	Base de Calculo	R\$	3.484,47
		Percentual	10,170000%	R\$ 354,37
B	Lucro	Base de Calculo	R\$	3.838,84
		Percentual	5,00%	R\$ 191,94
C	Tributos	12,25%	R\$	562,70
	C.1 - Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 75,79
		COFINS	7,60%	R\$ 349,10
	C.2 - Tributos Estaduais	0,00%	R\$	-
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$	137,80
(=) TOTAL MODULO - 6		27,42%	R\$	1.109,01

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO DO EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.576,91
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais Diários	R\$	1.270,28
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	83,65
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	276,62
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	277,01
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		R\$	3.484,47
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.109,01
(=) VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	4.593,48

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

MÃO-DE-OBRA					
TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO por EMPREGADO (B)	Qtde de Empregados por posto (C)	VALOR PROPOSTO por POSTO (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D x E)
JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	R\$ 4.593,48	1	R\$ 4.593,48	2	R\$ 9.186,96
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 9.186,96

4. QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	DESCRIÇÃO	VALOR	
A	Valor Mensal do serviço	R\$	9.186,96
B	Valor global da proposta (Valor mens do serviço multiplicado pelo numero de meses do contrato) - Por Posto	R\$	275.608,80



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar



O licitante deverá
preencher todas as
células destacadas na cor
verde

DADOS DA LICITAÇÃO

Descrição do serviço:	SERV. APOIO ADMINISTRAT. TECNICO E OPERACIONAL
Processo:	23243.003968/2021-73
Licitação:	15 / 2022
Campus/Município/UF da prestação do serviço:	JAGUARI
Endereço	
Dia/Hora:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Responsável pela Empresa:	
Contato	
Telefone	
E-mail	
CPF do Responsável:	
Cargo ou Função:	

« SELECIONE NA LISTA O CAMPUS

REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA

Lucro Real (1) Digite 1
Lucro Presumido (2) ou 2

INFORMAÇÕES DAS CCT'S

Descrição da função	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05	AUXILIAR ALMOXARIFADO CBO 6220-10	JARDINEIRO CBO 6220-10	MECANICO DE MANUT. DE MAQUINAS CBO 9113-05	MOTORISTA-Categoria -D CBO 7823-05	RECEPCIONISTA CBO 4221-05
Dados/registro CCT	SINDIASSEIO RS005021/2021	SINDIASSEIO RS005021/2021	SINDIASSEIO RS005021/2021	SIN IND MET MEC SANTA ROSA RS002107/2020	RS003247/2021	SINDIASSEIO RS005021/2021
Data base	01/01/21	01/01/21	01/01/21	01/05/21	01/06/21	01/01/21
Salário base da categoria (220 h)	R\$ 1.717,39	R\$ 1.314,09	R\$ 1.314,09	R\$ 1.416,80	R\$ 2.888,47	R\$ 1.485,67

Módulo 1: JORNADA

	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
Jornada DIÁRIA contratada "em horas" (h)	8	8	8,80	8,80	8,80	8,80
Jornada SEMANAL contratada (h)	40	40	44	44	44	44
Jornada NENSAL contratada (h)	200	200	220	220	220	220

ENCARGOS E BENEFÍCIOS

	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
RAT	3,000	3,000	3,000	3,000	6,000	3,000
FAP	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000
Auxílio alimentação(VA)/Refeicao/dia	R\$ 20,18	R\$ 20,18	R\$ 20,18	R\$ 20,18	24,50	R\$ 20,18
Desconto do empregado (VA)	19,0%	19,0%	19,0%	19,0%	20,0%	19,0%
Qtd dias/mês recebimento aux. alim	22	22	22	22	22	22

CCT's Motorista - Cesta Basica							161,00
CCT's Motorista - Café							15,80
CCT's Motorista - Almoço							25,70
CCT's Motorista - Janta							25,70
CCT's Motorista - Seguro de Vida							R\$ 20,00
CCT's Motorista - Plano de Saude							R\$ 182,45
CCT's Motorista - COTA PARTE Plano de Saude							20,0%
CCT's Motorista - Valor hospedagem							131,85

ESTIMATIVAS **Motorista**

Horas a 50%							10
Horas a 100%							10
Horas Noturnas a 50%							4
Horas Noturnas a 100%							10
Quantidade Estimada de Cafés							10
Quantidade Estimada de Almoço							10
Quantidade Estimada de Janta							10
Dias de Viagem Fora da sede (desc VA)							10
Dias de Viagem necessidade de Hospedagem							10
Valor unit. da passagem	R\$ 6,60	R\$ 6,60	R\$ 6,60	R\$ 6,60	R\$ 6,60	R\$ 6,60	R\$ 6,60
Quantid. passagens/dia	2	2	2	2	2	2	2
Qtd dias/mês receb. aux. Transp	22	22	22	22	22	22	22
Plano Benef. Soc. Familiar (CCT 21, cláus. 29)	R\$ 17,32	R\$ 17,32	R\$ 17,32	R\$ 17,32	R\$ 17,32	R\$ 17,32	R\$ 17,32

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSICAO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Férias (Será cotado responder S ou N)	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
Responder S (Será calculada reposição - Férias)						
Responder N (Não será calculada reposição - Férias)	N	N	N	N	N	N

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TÉCNICO E OPERACIONAL					
	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
Custos indiretos	10,17%	10,17%	10,17%	10,17%	10,17%	10,17%
Lucro	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
ISSQN	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%

QUADRO RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
Quantidade de Postos	2	0	0	0	1	0
Quantidade de Empregados por Posto	1	1	1	1	1	1
Quantidade em Meses de Vigencia do Contrato	30	30	30	30	30	30

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

Campus/Município prestação serviço

JAGUARI

Razão Social:

0

CNPJ nº 0

Endereço:

0

Responsável Contato:

0

Telefone:

0

e-mail:

0

Data da apresentação da proposta

sábado, 0 de janeiro de 1900

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TECNICO E OPERACIONAL

INICIAL	POSTO	JORNADA MÊS em hs	QUANTIDADE DE POSTOS	EMPREGADOS por POSTO	VALOR por EMPREGADO	VALOR por POSTO	VALOR por MÊS	VIGÊNCIA em MESES	TOTAL ESTIMADO durante a VIGENCIA
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05	200	2	1	R\$ 4.504,97	R\$ 4.504,97	R\$ 9.009,94	30	R\$ 270.298,20
	AUXILIAR ALMOXARIFADO CBO 6220-10	200	0	1	R\$ 3.687,33	R\$ 3.687,33	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
	JARDINEIRO CBO 6220-10	220	0	1	R\$ 4.782,57	R\$ 4.782,57	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
	MECANICO DE MANUT. DE MAQUINAS CBO 9113-05	220	0	1	R\$ 4.983,01	R\$ 4.983,01	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
	MOTORISTA-Categoria -D CBO 7823-05	220	1	1	R\$ 12.326,80	R\$ 12.326,80	R\$ 12.326,80	30	R\$ 369.804,00
	RECEPCIONISTA CBO 4221-05	220	0	1	R\$ 4.336,39	R\$ 4.336,39	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
	TOTAL CONTRATO (INICIAL)			3			21.336,74		640.102,20

TOTAIS POR MODULO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05	AUXILIAR ALMOXARIFADO CBO 6220-10	JARDINEIRO CBO 6220-10	MECANICO DE MANUT. DE MAQUINAS CBO 9113-05	MOTORISTA-Categoria -D CBO 7823-05	RECEPCIONISTA CBO 4221-05
Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.561,26	1.194,63	1.576,91	1.801,21	3.738,14	1.485,67
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais Diários	1.390,71	1.220,86	1.413,72	1.507,64	4.633,02	1.355,69
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	82,82	63,37	83,65	95,55	199,14	78,81
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	273,88	209,57	276,62	315,98	671,76	260,61
Módulo 5 - Insumos Diversos	108,66	108,66	277,01	59,57	108,66	108,66
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)	3.417,33	2.797,09	3.627,91	3.779,95	9.350,72	3.289,44
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.087,64	890,24	1.154,66	1.203,06	2.976,08	1.046,95
TOTAIS POR POSTO	4.504,97	3.687,33	4.782,57	4.983,01	12.326,80	4.336,39
	FALSO	FALSO	FALSO	FALSO	VERDADEIRO	FALSO

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	SERV. APOIO ADMINISTRAT. TECNICO E OPERACIONAL		Licitação: 23243.003968/2021-73
Dia/hora:			
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	0		
CNPJ.....:	0		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples	1		Lucro Real
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Campus / Município Prestacao de serviços /UF JAGUARI		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SIND DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV. DO EST DO R G S, CNPJ 87.078.325/0001-75 * SIND INTERMUN EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV E SERV TERC EM ASSEIO E CONSERV. DO ESTADO DO RGS-SEEAC/RS, CNPJ 90.601.956/0001-31		
D	Nº de meses de execução contratual		30
Nota (1): Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.			
Nota (2): As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.			

1. MÓDULOS

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex
2	Classificação Brasileira de Ocupações		AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional – 220 hs		R\$ 1.717,39
	Remuneracao - jornada em hs <input type="text" value="200"/>		R\$ 1.561,26
4	Salário mínimo nacional		R\$ 1.100,00
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2021
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			

MODULO 1

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.561,26
B	Adicional de Periculosidade	Base de Cálculo R\$ 1.561,26 Percentual (%) 0%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade (S/SAL.BASE NORMATIVO)	risco inexistente 0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno		R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 0,00
F			R\$ 0,00
G	Hora Noturna Adicional		R\$ 0,00
H	Adicional de 8hs - (Hora Extra a 100%) ;		R\$ 0,00
I	Intervalo Intra jornada ((Salar /220h + 50% x 15 dias)*0,5 horas intra jornada Clausula 49 CCT Intra jornada deve ser de no mínimo 30min		R\$ 0,00
J	DSR Descanso semanal remunerado (20% sobre itens variáveis)		R\$ 0,00
K	Outros (Especificar)		R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
(=) TOTAL MODULO - 1 DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.561,26

MODULO 2

ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1

13º (decimo terceiro) Salário, Adicional de Férias

	Descricao		Valor
A	13º (Décimo Terceiro) Salario	8,33%	R\$ 130,05
B	Adicional de férias	3,0250%	R\$ 47,23
SUBTOTAL			R\$ 177,28
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1	36,80%	R\$ 65,24
TOTAL SUBMODULO - 2.1 ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 242,52

Submódulo 2.2		Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras	
	Descrição	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 312,25
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,03
C	Seguro Acidente de Trabalho SAT (Calculo do FAP x RAT)	3,00%	R\$ 46,84
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,42
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,61
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,37
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,12
H	FGTS	8,00%	R\$ 124,90
TOTAL SUBMODULO - 2.2 Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras		36,80%	R\$ 574,54

Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários	
	Descrição		Valor
A	Transporte (base 22 dias)	BC para Desconto (Sal Normativo)	R\$ 1.561,26
		Qtde de Passagens p/Dia	2
		Valor da Passagem observar cred pis/cofins	6,60
B	Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	Vale Alimentação observar cred pis/cofins	20,18
		Dias Trabalhados/Mês	22
		% de Desconto	19,00%
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Plano de Benefício Social Familiar		R\$ 17,32
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ -
F	Outros (Especificar)		R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
TOTAL SUBMODULO - 2.3 dos Benefícios Mensais e Diários			R\$ 573,65

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

QUADRO RESUMO		MODULO - 2	
	Descrição		Valor
2			
2.1	13º (decimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 242,52
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras		R\$ 574,54
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 573,65
(=) TOTAL MODULO - 2			R\$ 1.390,71

MÓDULO 3		PROVISAO PARA RESCISÃO	
	Descrição		Valor
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ 9,34
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,75
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado 40%		R\$ 3,00
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 10,93
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 4,02
D	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado 40%		R\$ 54,78
(=) TOTAL MODULO - 3			R\$ 82,82

MÓDULO - 4		CUSTO DE REPOSICAO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCRP = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias (Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU n 1.753/2008 do Plenário)		R\$	1.803,78
Submódulo 4.1		Ausencias legais	
	Descrição		Valor
A	Férias NÃO COTADA reposicao férias pelas férias escolares 30 dias em Janeiro	R\$	163,69
B	Ausencias Legais	R\$	12,84
C	Licença - Paternidade	R\$	0,33
D	Ausencia por acidente de Trabalho	R\$	0,51
E	Afastamento Maternidade	R\$	1,16
F	Auxilio doenca	R\$	21,68
		Subtotal	R\$ 200,21
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1	R\$	73,68
TOTAL Submodulo 4.1 Ausencias Legais			R\$ 273,88

Submódulo 4.2		Intrajornada	
	Descrição		Valor
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$	-
TOTAL Submodulo 4.2 Intrajornada			R\$ -
QUADRO RESUMO		MODULO - 4	
	Descrição		Valor
4.1	Ausências Legais	R\$	273,88
4.2	Intrajornada	R\$	-
(=) TOTAL MODULO - 4			R\$ 273,88

MODULO - 5		INSUMOS DIVERSOS	
	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes UNIFORMES COTADOS	R\$	108,66
C	Equipamentos de proteção individual EPI's	R\$	-
D	Outros especificar		
(=) TOTAL MODULO - 5			R\$ 108,66

MODULO - 6		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	Insumos Diversos	Percentual		Valor
A	Custos Indiretos	Base de Calculo	R\$	3.417,33
		Percentual	10,170000%	R\$ 347,54
B	Lucro	Base de Calculo	R\$	3.764,87
		Percentual	5,00%	R\$ 188,24
C	Tributos	12,25%	R\$	551,86
	C.1 - Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 74,33
		COFINS	7,60%	R\$ 342,38
	C.2 - Tributos Estaduais	0,00%	R\$	-
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$	135,15
(=) TOTAL MODULO - 6			27,42%	R\$ 1.087,64

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO DO EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.561,26
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais Diários	R\$	1.390,71
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	82,82
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	273,88
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	108,66
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)			R\$ 3.417,33
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.087,64
(=) VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 4.504,97

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

MÃO-DE-OBRA					
TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO por EMPREGADO (B)	Qtde de Empregados por posto (C)	VALOR PROPOSTO por POSTO (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D x E)
AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	R\$ 4.504,97	1	R\$ 4.504,97	2	R\$ 9.009,94
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 9.009,94

4. QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	DESCRIÇÃO		VALOR
A	Valor Mensal do serviço	R\$	9.009,94
B	Valor global da proposta (Valor mens do serviço multiplicado pelo numero de meses do contrato) - Por Posto	R\$	270.298,20

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	SERV. APOIO ADMINISTRAT. TECNICO E OPERACIONAL		Licitação: 23243.003968/2021-73
Dia/hora:			
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	0		
CNPJ.....:	0		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples	1		Lucro Real
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Campus / Município Prestação de serviços /UF		
C	<p style="text-align: center;">JAGUARI</p> <p>SIND. DOS TRAB. E COND.. DE VEIC. RODOV. DE SANTA MARIA-RS E REGIAO cnpj 88.667.803/0001-45, E SIND. DAS EMPRESAS TRANSPORTES PASSAG FRETAM EST RS , CNPJ n. 95.122.545/0001-87,</p>		
D	Nº de meses de execução contratual		30
Nota (1):	Valor hora normal trabalhada	R\$ 13,13	Cesta Básica: R\$ 15,80
	Valor Hora extra 50%	R\$ 19,69	Quantidade de motorista por posto: 1
	Valor Hora extra 100%	R\$ 26,26	Café R\$ 15,80
	Valor hora Noturna trabalhada reduz	R\$ 15,01	Almoço R\$ 25,70
	Valor H. extra 50% Noturno reduzido	R\$ 22,51	Janta R\$ 25,70
	Valor H. extra 100% Noturno reduzido	R\$ 30,01	Quota Participacao Cesta Basica R\$ 5,75

1. MÓDULOS

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			MOTORISTA 44hs_Seg-a-Sex		
2	Classificação Brasileira de Ocupações			MOTORISTA-Categoria -D CBO 7823-05		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional – 220 hs			R\$ 2.888,47		
	Remuneracao - jornada em horas			220	R\$ 2.888,47	
4	Salário mínimo nacional			R\$ 1.100,00		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)			01/01/2021		
MÓDULO 1		COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)	
A	Salário Base				R\$ 2.888,47	
B	Adicional de Periculosidade	Base de Cálculo	R\$ 2.888,47		R\$ 0,00	
		Percentual (%)	0%			
C	Adicional de Insalubridade	risco inexistente 0,00%		R\$ 0,00		
D		Estimativa de Horas Extras Administração	Valor de Hora Extra		R\$ 849,67	
		Adicional de H. extra Normal (50%)	10	R\$ 19,69		R\$ 196,94
		Adicional de H. extra Normal (100%)	10	R\$ 26,26		R\$ 262,59
		Adicional de H. noturna (50%)	4	R\$ 22,51		R\$ 90,04
K	Outros (Especificar)	Adicional de H. noturna (100%)	10	R\$ 30,01	R\$ 300,10	
						R\$ 0,00
					R\$ 0,00	
					R\$ 0,00	
(=) TOTAL MÓDULO - 1 DA REMUNERAÇÃO					R\$ 3.738,14	

MÓDULO 2

ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1

13º (decimo terceiro) Salário,
Férias e Adicional de Férias

	Descrição		Valor
A	13º (Décimo Terceiro) Salario (1/12)	8,33%	R\$ 311,51
B	Adicional de férias (1/3/12)	3,0250%	R\$ 113,08
SUBTOTAL			R\$ 424,59
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1	39,80%	R\$ 168,99
TOTAL SUBMÓDULO - 2.1 ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 593,58

Submódulo 2.2		Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras	
	Descrição	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 747,63
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 93,45
C	Seguro Acidente de Trabalho SAT (Calculo do FAP x RAT)	6,00%	R\$ 224,29
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 56,07
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 37,38
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 22,43
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,48
H	FGTS	8,00%	R\$ 299,05
TOTAL SUBMODULO - 2.2 Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras		39,80%	R\$ 1.487,78

Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários			
	Descrição			Valor	
A	Transporte	BC para Desconto (Sal Normativo)		R\$ 2.888,47	
		Qtde de Passagens p/Dia		2	
		Valor da Passagem observar cred pis/cofins		6,60	
B	Alimentação quando fora da sede (Cláusula 10 CCT)	Evento	Estimativas administração por mês.	Valores CCT	
		Café	10	15,80	R\$ 158,00
		Almoço	10	25,70	R\$ 257,00
		Janta	10	25,70	R\$ 257,00
C	Cesta Basica	Valor Cesta na CCT	161,00	Cota Parte Cesta	1,00
D	Vale Refeição	Vale Alimentação		R\$ 24,50	
		Dias Trabalhados/Mês "22" (diminuido do número de dias que o funcionário estiver em viagem fora da sede - CCT cl 10 paragrafo) Estimativa administracao		12	
		% de Desconto participação empregado		20,00% 58,80	
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral			R\$ 20,00	
F	Plano de Saúde - clausula 12 CCT (valor estipulado por analogia a CCT de Santa Maria e Região)	Plano de saude e Valor previsto na CCT		R\$ 182,45	
		Plano de saude e cooparticipação percentual previsto CCT		20,00%	
		Valor descontado do Empregado		36,49	
G	Hospedagem	Diária/Hospedagem - Clausula 10 CCT		R\$ 131,85	
		Numero de diárias/hospedagem previstas/mês		10	
TOTAL SUBMODULO - 2.3 dos Benefícios Mensais e Diários					R\$ 2.551,66

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

QUADRO RESUMO		MODULO - 2	
	Descrição	Valor	
2			
2.1	13º (decimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	593,58
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras	R\$	1.487,78
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	2.551,66
(=) TOTAL MODULO - 2		R\$	4.633,02

MÓDULO 3		PROVISAO PARA RESCISÃO	
	Descrição	Valor	
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 22,37	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	R\$ 1,79	
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado 40%	R\$ 7,18	
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 26,17	
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 10,42	
F	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado 40%	R\$ 131,21	
(=) TOTAL MODULO - 3		R\$	199,14

MODULO - 4		CUSTO DE REPOSICAO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCRPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias (Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU n 1.753/2008 do Plenário)			R\$ 4.331,72
Submódulo 4.1		Ausencias legais	
	Descricao		Valor
A	Férias NÃO COTADA reposicao férias pelas férias escolares 30 dias em Janeiro	R\$	393,10
B	Ausencias Legais	R\$	30,74
C	Licença - Paternidade	R\$	0,78
D	Ausencia por acidente de Trabalho	R\$	1,21
E	Afastamento Maternidade	R\$	2,77
F	Auxilio doenca	R\$	51,92
		Subtotal	R\$ 480,52
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1	R\$	191,25
		TOTAL Submodulo 4.1 Ausencias Legais	R\$ 671,76
Submódulo 4.2		Intrajornada	
	Descricao		Valor
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$	-
		TOTAL Submodulo 4.2 Intrajornada	R\$ -
QUADRO RESUMO		MODULO - 4	
	Descricao		Valor
4.1	Ausencias Legais	R\$	671,76
4.2	Intrajornada	R\$	-
(=) TOTAL MODULO - 4		R\$	671,76
MODULO - 5		INSUMOS DIVERSOS	
5	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes UNIFORMES COTADOS	R\$	108,66
C	Equipamentos de protecao individual EPI's	R\$	-
D	Outros especificar		
(=) TOTAL MODULO - 5		R\$	108,66

MODULO - 6		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6	Insumos Diversos	Percentual	Valor	
A	Custos Indiretos	Base de Calculo	R\$	9.350,72
		Percentual	10,170000%	R\$ 950,97
B	Lucro	Base de Calculo	R\$	10.301,69
		Percentual	5,00%	R\$ 515,08
C	Tributos	12,25%	R\$	1.510,03
	C.1 - Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 203,39
		COFINS	7,60%	R\$ 936,84
	C.2 - Tributos Estaduais	0,00%	R\$	-
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$	369,80
(=) TOTAL MODULO - 6		27,42%	R\$	2.976,08

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO DO EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	3.738,14
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais Diários	R\$	4.633,02
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	199,14
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	671,76
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	108,66
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		R\$	9.350,72
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	2.976,08
(=) VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	12.326,80

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

MÃO-DE-OBRA					
TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO por EMPREGADO (B)	Qtde de Empregados por posto (C)	VALOR PROPOSTO por POSTO (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D x E)
MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	R\$ 12.326,80	1	R\$ 12.326,80	1	R\$ 12.326,80
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 12.326,80

4. QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO		VALOR	
A	Valor Mensal do serviço	R\$	12.326,80
B	Valor global da proposta (Valor mens do serviço multiplicado pelo numero de meses do contrato) - Por Posto	R\$	369.804,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar



O licitante deverá
preencher todas as
células destacadas na cor
verde

DADOS DA LICITAÇÃO

Descrição do serviço:	SERV. APOIO ADMINISTRAT. TECNICO E OPERACIONAL
Processo:	23243.003968/2021-73
Licitação:	15 / 2022
Campus/Município/UF da prestação do serviço:	JULIO DE CASTILHOS
Endereço:	
Dia/Hora:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Responsável pela Empresa:	
Contato:	
Telefone:	
E-mail:	
CPF do Responsável:	
Cargo ou Função:	

« SELECIONE NA LISTA O CAMPUS

REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA

Lucro Real (1) Digite 1
Lucro Presumido (2) ou 2

INFORMAÇÕES DAS CCT'S

Descrição da função	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05	AUXILIAR ALMOXARIFADO CBO 6220-10	JARDINEIRO CBO 6220-10	MECANICO DE MANUT. DE MAQUINAS CBO 9113-05	MOTORISTA-Categoria -D CBO 7823-05	RECEPCIONISTA CBO 4221-05
Dados/registro CCT	SINDIASSEIO RS005021/2021	SINDIASSEIO RS005021/2021	SINDIASSEIO RS005021/2021	SIN IND MET MEC SANTA ROSA RS002107/2020	RS003247/2021	SINDIASSEIO RS005021/2021
Data base	01/01/21	01/01/21	01/01/21	01/05/21	01/06/21	01/01/21
Salário base da categoria (220 h)	R\$ 1.717,39	R\$ 1.314,09	R\$ 1.314,09	R\$ 1.416,80	R\$ 2.888,47	R\$ 1.485,67

Módulo 1: JORNADA

	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
Jornada DIÁRIA contratada "em horas" (h)	8	8	8,80	8,80	8,80	8,80
Jornada SEMANAL contratada (h)	40	40	44	44	44	44
Jornada NENSAL contratada (h)	200	200	220	220	220	220

ENCARGOS E BENEFÍCIOS

	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
RAT	3,000	3,000	3,000	3,000	6,000	3,000
FAP	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000
Auxílio alimentação(VA)/Refeicao/dia	R\$ 20,18	R\$ 20,18	R\$ 20,18	R\$ 20,18	24,50	R\$ 20,18
Desconto do empregado (VA)	19,0%	19,0%	19,0%	19,0%	20,0%	19,0%
Qtd dias/mês recebimento aux. alim	22	22	22	22	22	22

CCT's Motorista - Cesta Basica						161,00
CCT's Motorista - Café						15,80
CCT's Motorista - Almoço						25,70
CCT's Motorista - Janta						25,70
CCT's Motorista - Seguro de Vida						R\$ 20,00
CCT's Motorista - Plano de Saude						R\$ 182,45
CCT's Motorista - COTA PARTE Plano de Saude						20,0%
CCT's Motorista - Valor hospedagem						131,85
ESTIMATIVAS Motorista						
Horas a 50%						0
Horas a 100%						0
Horas Noturnas a 50%						0
Horas Noturnas a 100%						0
Quantidade Estimada de Cafés						0
Quantidade Estimada de Almoço						0
Quantidade Estimada de Janta						0
Dias de Viagem Fora da sede (desc VA)						0
Dias de Viagem necessidade de Hospedagem						0
Valor unit. da passagem	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Quantid. passagens/dia	2	2	2	2	2	2
Qtd dias/mês receb. aux. Transp	22	22	22	22	22	22
Plano Benef. Soc. Familiar (CCT 21, cláus. 29)	R\$ 17,32	R\$ 17,32	R\$ 17,32	R\$ 17,32	R\$ 17,32	R\$ 17,32

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSICAO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Férias (Será cotado responder S ou N)	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
Responder S (Será calculada reposição - Férias)	S	S	S	S	S	S
Responder N (Não será calculada reposição - Férias)						

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TÉCNICO E OPERACIONAL

	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
Custos indiretos	10,17%	10,17%	10,17%	10,17%	10,17%	10,17%
Lucro	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
ISSQN	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%

QUADRO RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
Quantidade de Postos	1	0	0	0	0	0
Quantidade de Empregados por Posto	1	1	1	1	1	1
Quantidade em Meses de Vigencia do Contrato	30	30	30	30	30	30

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

Campus/Município prestação serviço

JULIO DE CASTILHOS

Razão Social:

0CNPJ nº **0**

Endereço:

0

Responsável Contato:

0

Telefone:

0

e-mail:

[0](#)

Data da apresentação da proposta

sábado, 0 de janeiro de 1900

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TECNICO E OPERACIONAL

INICIAL	POSTO	JORNADA MÊS em hs	QUANTIDADE DE POSTOS	EMPREGADOS por POSTO	VALOR por EMPREGADO	VALOR por POSTO	VALOR por MÊS	VIGÊNCIA em MESES	TOTAL ESTIMADO durante a VIGENCIA
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05	200	1	1	R\$ 4.357,42	R\$ 4.357,42	R\$ 4.357,42	30	R\$ 130.722,60
	AUXILIAR ALMOXARIFADO CBO 6220-10	200	0	1	R\$ 3.530,35	R\$ 3.530,35	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
	JARDINEIRO CBO 6220-10	220	0	1	R\$ 4.638,21	R\$ 4.638,21	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
	MECANICO DE MANUT. DE MAQUINAS CBO 9113-05	220	0	1	R\$ 4.840,97	R\$ 4.840,97	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
	MOTORISTA-Categoria -D CBO 7823-05	220	0	1	R\$ 8.049,50	R\$ 8.049,50	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
	RECEPCIONISTA CBO 4221-05	220	0	1	R\$ 4.186,88	R\$ 4.186,88	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
	TOTAL CONTRATO (INICIAL)		1				4.357,42		130.722,60

TOTAIS POR MODULO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05	AUXILIAR ALMOXARIFADO CBO 6220-10	JARDINEIRO CBO 6220-10	MECANICO DE MANUT. DE MAQUINAS CBO 9113-05	MOTORISTA-Categoria -D CBO 7823-05	RECEPCIONISTA CBO 4221-05
Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.561,26	1.194,63	1.576,91	1.801,21	2.888,47	1.485,67
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais , Mensais Diários	1.241,11	1.071,26	1.264,12	1.358,04	2.366,43	1.206,09
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	82,82	63,37	83,65	95,55	153,87	78,81
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	273,88	209,57	276,62	315,98	519,08	260,61
Módulo 5 - Insumos Diversos	108,66	108,66	277,01	59,57	108,66	108,66
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)	3.267,73	2.647,49	3.478,31	3.630,35	6.036,51	3.139,84
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.089,69	882,86	1.159,90	1.210,62	2.012,99	1.047,04
TOTAIS POR POSTO	4.357,42	3.530,35	4.638,21	4.840,97	8.049,50	4.186,88

VERDADEIRO

FALSO

FALSO

FALSO

FALSO

FALSO

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	SERV. APOIO ADMINISTRAT. TECNICO E OPERACIONAL		Licitação: 23243.003968/2021-73
Dia/hora:			
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	0		
CNPJ.....:	0		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples	1	Lucro Real	
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Campus / Município Prestacao de serviços /UF JULIO DE CASTILHOS		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SIND DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV. DO EST DO R G S, CNPJ 87.078.325/0001-75 * SIND INTERMUN EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV E SERV TERC EM ASSEIO E CONSERV. DO ESTADO DO RGS-SEEAC/RS, CNPJ 90.601.956/0001-31		
D	Nº de meses de execução contratual		30
Nota (1): Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.			
Nota (2): As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.			

1. MÓDULOS

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex
2	Classificação Brasileira de Ocupações		AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional – 220 hs		R\$ 1.717,39
	Remuneracao - jornada em hs <input type="text" value="200"/>		R\$ 1.561,26
4	Salário mínimo nacional		R\$ 1.100,00
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2021
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			

MODULO 1

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.561,26
B	Adicional de Periculosidade	Base de Cálculo R\$ 1.561,26 Percentual (%) 0%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade (S/SAL.BASE NORMATIVO)	risco inexistente 0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno		R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 0,00
F			R\$ 0,00
G	Hora Noturna Adicional		R\$ 0,00
H	Adicional de 8hs - (Hora Extra a 100%) ;		R\$ 0,00
I	Intervalo Intra jornada ((Salar /220h + 50% x 15 dias)*0,5 horas intra jornada Clausula 49 CCT Intra jornada deve ser de no mínimo 30min		R\$ 0,00
J	DSR Descanso semanal remunerado (20% sobre itens variáveis)		R\$ 0,00
K	Outros (Especificar)		R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
(=) TOTAL MODULO - 1 DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.561,26

MODULO 2

ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1

13º (decimo terceiro) Salário, Adicional de Férias

	Descricao		Valor
A	13º (Décimo Terceiro) Salario	8,33%	R\$ 130,05
B	Adicional de férias	3,0250%	R\$ 47,23
SUBTOTAL			R\$ 177,28
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1	36,80%	R\$ 65,24
TOTAL SUBMODULO - 2.1 ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 242,52

Submódulo 2.2		Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras	
	Descrição	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 312,25
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,03
C	Seguro Acidente de Trabalho SAT (Calculo do FAP x RAT)	3,00%	R\$ 46,84
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,42
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,61
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,37
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,12
H	FGTS	8,00%	R\$ 124,90
TOTAL SUBMODULO - 2.2 Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras		36,80%	R\$ 574,54

Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários	
	Descrição		Valor
A	Transporte (base 22 dias)	BC para Desconto (Sal Normativo)	R\$ 1.561,26
		Qtde de Passagens p/Dia	2
		Valor da Passagem observar cred pis/cofins	3,20
B	Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	Vale Alimentação observar cred pis/cofins	20,18
		Dias Trabalhados/Mês	22
		% de Desconto	19,00%
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Plano de Benefício Social Familiar		R\$ 17,32
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ -
F	Outros (Especificar)		R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
TOTAL SUBMODULO - 2.3 dos Benefícios Mensais e Diários			R\$ 424,05

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

QUADRO RESUMO		MODULO - 2	
	Descrição		Valor
2			
2.1	13º (decimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 242,52
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras		R\$ 574,54
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 424,05
(=) TOTAL MODULO - 2			R\$ 1.241,11

MÓDULO 3		PROVISAO PARA RESCISÃO	
	Descrição		Valor
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ 9,34
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,75
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado 40%		R\$ 3,00
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 10,93
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 4,02
D	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado 40%		R\$ 54,78
(=) TOTAL MODULO - 3			R\$ 82,82

MÓDULO - 4		CUSTO DE REPOSICAO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCRP = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias (Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU n 1.753/2008 do Plenário)			R\$ 1.803,78
Submódulo 4.1		Ausencias legais	
	Descrição		Valor
A	Férias OK FÉRIAS COTADAS		R\$ 163,69
B	Ausencias Legais		R\$ 12,84
C	Licença - Paternidade		R\$ 0,33
D	Ausencia por acidente de Trabalho		R\$ 0,51
E	Afastamento Maternidade		R\$ 1,16
F	Auxilio doenca		R\$ 21,68
Subtotal			R\$ 200,21
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		R\$ 73,68
TOTAL Submodulo 4.1 Ausencias Legais			R\$ 273,88

Submódulo 4.2		Intrajornada	
	Descrição		Valor
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$	-
TOTAL Submodulo 4.2 Intrajornada		R\$	-
QUADRO RESUMO		MODULO - 4	
	Descrição		Valor
4.1	Ausências Legais	R\$	273,88
4.2	Intrajornada	R\$	-
(=) TOTAL MODULO - 4		R\$	273,88

MODULO - 5		INSUMOS DIVERSOS	
	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes UNIFORMES COTADOS	R\$	108,66
C	Equipamentos de protecao individual EPI's	R\$	-
D	Outros especificar		
(=) TOTAL MODULO - 5		R\$	108,66

MODULO - 6		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	Insumos Diversos	Percentual		Valor
A	Custos Indiretos	Base de Calculo	R\$	3.267,73
		Percentual	10,170000%	R\$ 332,33
B	Lucro	Base de Calculo	R\$	3.600,06
		Percentual	5,00%	R\$ 180,00
C	Tributos	13,25%	R\$	577,36
	C.1 - Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 71,90
		COFINS	7,60%	R\$ 331,16
	C.2 - Tributos Estaduais	0,00%	R\$	-
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)	4,00%	R\$	174,30
(=) TOTAL MODULO - 6		28,42%	R\$	1.089,69

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO DO EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.561,26
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais Diários	R\$	1.241,11
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	82,82
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	273,88
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	108,66
	SUBTOTAL (A + B + C + D + E)	R\$	3.267,73
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.089,69
(=) VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	4.357,42

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

MÃO-DE-OBRA					
TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO por EMPREGADO (B)	Qtde de Empregados por posto (C)	VALOR PROPOSTO por POSTO (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D x E)
AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	R\$ 4.357,42	1	R\$ 4.357,42	1	R\$ 4.357,42
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 4.357,42

4. QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	DESCRIÇÃO		VALOR
A	Valor Mensal do serviço	R\$	4.357,42
B	Valor global da proposta (Valor mens do serviço multiplicado pelo numero de meses do contrato) - Por Posto	R\$	130.722,60



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar



O licitante deverá
preencher todas as
células destacadas na cor
verde

DADOS DA LICITAÇÃO

Descrição do serviço:	SERV. APOIO ADMINISTRAT. TECNICO E OPERACIONAL
Processo:	23243.003968/2021-73
Licitação:	15 / 2022
Campus/Município/UF da prestação do serviço:	PANAMBI
Endereço	
Dia/Hora:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Responsável pela Empresa:	
Contato	
Telefone	
E-mail	
CPF do Responsável:	
Cargo ou Função:	

« SELECIONE NA LISTA O CAMPUS

REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA

Lucro Real (1) Digite 1
Lucro Presumido (2) ou 2

INFORMAÇÕES DAS CCT'S

Descrição da função	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05	AUXILIAR ALMOXARIFADO CBO 6220-10	JARDINEIRO CBO 6220-10	MECANICO DE MANUT. DE MAQUINAS CBO 9113-05	MOTORISTA-Categoria -D CBO 7823-05	RECEPCIONISTA CBO 4221-05
Dados/registro CCT	SINDIASSEIO RS005021/2021	SINDIASSEIO RS005021/2021	SINDIASSEIO RS005021/2021	SIN IND MET MEC SANTA ROSA RS002107/2020	RS003345/2021	SINDIASSEIO RS005021/2021
Data base	01/01/21	01/01/21	01/01/21	01/05/21	01/06/21	01/01/21
Salário base da categoria (220 h)	R\$ 1.717,39	R\$ 1.314,09	R\$ 1.314,09	R\$ 1.416,80	R\$ 2.888,47	R\$ 1.485,67

Módulo 1: JORNADA

	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
Jornada DIÁRIA contratada "em horas" (h)	8	8	8,80	8,80	8,80	8,80
Jornada SEMANAL contratada (h)	40	40	44	44	44	44
Jornada NENSAL contratada (h)	200	200	220	220	220	220

ENCARGOS E BENEFÍCIOS

	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
RAT	3,000	3,000	3,000	3,000	6,000	3,000
FAP	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000
Auxílio alimentação(VA)/Refeicao/dia	R\$ 20,18	R\$ 20,18	R\$ 20,18	R\$ 20,18	24,50	R\$ 20,18
Desconto do empregado (VA)	19,0%	19,0%	19,0%	19,0%	20,0%	19,0%
Qtd dias/mês recebimento aux. alim	22	22	22	22		22

CCT's Motorista - Cesta Basica							157,77
CCT's Motorista - Café							15,76
CCT's Motorista - Almoço							23,36
CCT's Motorista - Janta							23,36
CCT's Motorista - Seguro de Vida							R\$ 20,00
CCT's Motorista - Plano de Saude							R\$ 182,45
CCT's Motorista - COTA PARTE Plano de Saude							20,0%
CCT's Motorista - Valor hospedagem							131,86
ESTIMATIVAS Motorista							
Horas a 50%							0
Horas a 100%							0
Horas Noturnas a 50%							0
Horas Noturnas a 100%							0
Quantidade Estimada de Cafés							0
Quantidade Estimada de Almoço							0
Quantidade Estimada de Janta							0
Dias de Viagem Fora da sede (desc VA)							0
Dias de Viagem necessidade de Hospedagem							0
Valor unit. da passagem	R\$ 4,15	R\$ 4,15	R\$ 4,15	R\$ 4,15	R\$ 4,15	R\$ 4,15	R\$ 4,15
Quantid. passagens/dia	2	2	2	2	2	2	2
Qtd dias/mês receb. aux. Transp	22	22	22	22	22	22	22
Plano Benef. Soc. Familiar (CCT 21, cláus. 29)	R\$ 17,32	R\$ 17,32	R\$ 17,32	R\$ 17,32	R\$ 17,32	R\$ 17,32	R\$ 17,32

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSICAO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Férias (Será cotado responder S ou N)	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
Responder S (Será calculada reposição - Férias)	S	S	S	S	S	S
Responder N (Não será calculada reposição - Férias)						

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TÉCNICO E OPERACIONAL

	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
Custos indiretos	10,17%	10,17%	10,17%	10,17%	10,17%	10,17%
Lucro	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
ISSQN	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%

QUADRO RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
Quantidade de Postos	1	0	0	0	0	0
Quantidade de Empregados por Posto	1	1	1	1	1	1
Quantidade em Meses de Vigencia do Contrato	30	30	30	30	30	30

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

Campus/Município prestação serviço

PANAMBI

Razão Social:

0

CNPJ nº 0

Endereço:

0

Responsável Contato:

0

Telefone:

0

e-mail:

0

Data da apresentação da proposta

sábado, 0 de janeiro de 1900

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TECNICO E OPERACIONAL

INICIAL	POSTO	JORNADA MÊS em hs	QUANTIDADE DE POSTOS	EMPREGADOS por POSTO	VALOR por EMPREGADO	VALOR por POSTO	VALOR por MÊS	VIGÊNCIA em MESES	TOTAL ESTIMADO durante a VIGENCIA
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05	200	1	1	R\$ 4.313,72	R\$ 4.313,72	R\$ 4.313,72	30	R\$ 129.411,60
	AUXILIAR ALMOXARIFADO CBO 6220-10	200	0	1	R\$ 3.505,28	R\$ 3.505,28	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
	JARDINEIRO CBO 6220-10	220	0	1	R\$ 4.588,20	R\$ 4.588,20	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
	MECANICO DE MANUT. DE MAQUINAS CBO 9113-05	220	0	1	R\$ 4.786,35	R\$ 4.786,35	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
	MOTORISTA-Categoria -D CBO 7823-05	220	0	1	R\$ 7.876,01	R\$ 7.876,01	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
	RECEPCIONISTA CBO 4221-05	220	0	1	R\$ 4.147,01	R\$ 4.147,01	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
	TOTAL CONTRATO (INICIAL)		1				4.313,72		129.411,60

TOTAIS POR MODULO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05	AUXILIAR ALMOXARIFADO CBO 6220-10	JARDINEIRO CBO 6220-10	MECANICO DE MANUT. DE MAQUINAS CBO 9113-05	MOTORISTA-Categoria -D CBO 7823-05	RECEPCIONISTA CBO 4221-05
Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.561,26	1.194,63	1.576,91	1.801,21	2.888,47	1.485,67
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais , Mensais Diários	1.282,91	1.113,06	1.305,92	1.399,84	2.372,49	1.247,89
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	82,82	63,37	83,65	95,55	153,87	78,81
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	273,88	209,57	276,62	315,98	519,08	260,61
Módulo 5 - Insumos Diversos	108,66	108,66	277,01	59,57	108,66	108,66
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)	3.309,53	2.689,29	3.520,11	3.672,15	6.042,57	3.181,64
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.004,19	815,99	1.068,09	1.114,20	1.833,44	965,37
TOTAIS POR POSTO	4.313,72	3.505,28	4.588,20	4.786,35	7.876,01	4.147,01

VERDADEIRO

FALSO

FALSO

FALSO

FALSO

FALSO

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	SERV. APOIO ADMINISTRAT. TECNICO E OPERACIONAL		Licitação: 23243.003968/2021-73
Dia/hora:			
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	0		
CNPJ.....:	0		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples	1		Lucro Real
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Campus / Município Prestacao de serviços /UF PANAMBI		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SIND DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV. DO EST DO R G S, CNPJ 87.078.325/0001-75 * SIND INTERMUN EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV E SERV TERC EM ASSEIO E CONSERV. DO ESTADO DO RGS-SEEAC/RS, CNPJ 90.601.956/0001-31		
D	Nº de meses de execução contratual		30
Nota (1): Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.			
Nota (2): As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.			

1. MÓDULOS

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	
2	Classificação Brasileira de Ocupações	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional – 220 hs		R\$ 1.717,39
	Remuneracao - jornada em hs	200	R\$ 1.561,26
4	Salário mínimo nacional		R\$ 1.100,00
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2021
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			

MODULO 1

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.561,26
B	Adicional de Periculosidade	Base de Cálculo R\$ 1.561,26 Percentual (%) 0%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade (S/SAL.BASE NORMATIVO)	risco inexistente 0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno		R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 0,00
F			R\$ 0,00
G	Hora Noturna Adicional		R\$ 0,00
H	Adicional de 8hs - (Hora Extra a 100%) ;		R\$ 0,00
I	Intervalo Intra jornada ((Salar /220h + 50% x 15 dias)*0,5 horas intra jornada Clausula 49 CCT Intra jornada deve ser de no mínimo 30min		R\$ 0,00
J	DSR Descanso semanal remunerado (20% sobre itens variáveis)		R\$ 0,00
K	Outros (Especificar)		R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
(=) TOTAL MODULO - 1 DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.561,26

MODULO 2

ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1

13º (decimo terceiro) Salário, Adicional de Férias

	Descricao		Valor
A	13º (Décimo Terceiro) Salario	8,33%	R\$ 130,05
B	Adicional de férias	3,0250%	R\$ 47,23
SUBTOTAL			R\$ 177,28
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1	36,80%	R\$ 65,24
TOTAL SUBMODULO - 2.1 ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 242,52

Submódulo 2.2		Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras	
	Descrição	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 312,25
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,03
C	Seguro Acidente de Trabalho SAT (Calculo do FAP x RAT)	3,00%	R\$ 46,84
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,42
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,61
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,37
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,12
H	FGTS	8,00%	R\$ 124,90
TOTAL SUBMODULO - 2.2 Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras		36,80%	R\$ 574,54

Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários	
	Descrição		Valor
A	Transporte (base 22 dias)	BC para Desconto (Sal Normativo)	R\$ 1.561,26
		Qtde de Passagens p/Dia	2
		Valor da Passagem observar cred pis/cofins	4,15
B	Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	Vale Alimentação observar cred pis/cofins	20,18
		Dias Trabalhados/Mês	22
		% de Desconto	19,00%
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Plano de Benefício Social Familiar		R\$ 17,32
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ -
F	Outros (Especificar)		R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
TOTAL SUBMODULO - 2.3 dos Benefícios Mensais e Diários			R\$ 465,85

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

QUADRO RESUMO		MODULO - 2	
	Descrição		Valor
2			
2.1	13º (decimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 242,52
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras		R\$ 574,54
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 465,85
(=) TOTAL MODULO - 2			R\$ 1.282,91

MÓDULO 3		PROVISAO PARA RESCISÃO	
	Descrição		Valor
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ 9,34
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,75
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado 40%		R\$ 3,00
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 10,93
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 4,02
D	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado 40%		R\$ 54,78
(=) TOTAL MODULO - 3			R\$ 82,82

MÓDULO - 4		CUSTO DE REPOSICAO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCRP = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias (Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU n 1.753/2008 do Plenário)			R\$ 1.803,78
Submódulo 4.1		Ausencias legais	
	Descrição		Valor
A	Férias OK FÉRIAS COTADAS		R\$ 163,69
B	Ausencias Legais		R\$ 12,84
C	Licença - Paternidade		R\$ 0,33
D	Ausencia por acidente de Trabalho		R\$ 0,51
E	Afastamento Maternidade		R\$ 1,16
F	Auxilio doenca		R\$ 21,68
Subtotal			R\$ 200,21
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		R\$ 73,68
TOTAL Submodulo 4.1 Ausencias Legais			R\$ 273,88

Submódulo 4.2		Intrajornada	
	Descrição		Valor
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$	-
TOTAL Submodulo 4.2 Intrajornada			R\$ -
QUADRO RESUMO		MODULO - 4	
	Descrição		Valor
4.1	Ausências Legais	R\$	273,88
4.2	Intrajornada	R\$	-
(=) TOTAL MODULO - 4			R\$ 273,88

MODULO - 5		INSUMOS DIVERSOS	
	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes UNIFORMES COTADOS	R\$	108,66
C	Equipamentos de protecao individual EPI's	R\$	-
D	Outros especificar		
(=) TOTAL MODULO - 5			R\$ 108,66

MODULO - 6		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	Insumos Diversos	Percentual		Valor
A	Custos Indiretos	Base de Calculo	R\$	3.309,53
		Percentual	10,170000%	R\$ 336,58
B	Lucro	Base de Calculo	R\$	3.646,11
		Percentual	5,00%	R\$ 182,31
C	Tributos	11,25%	R\$	485,30
	C.1 - Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 71,18
		COFINS	7,60%	R\$ 327,84
	C.2 - Tributos Estaduais	0,00%	R\$	-
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$	86,27
(=) TOTAL MODULO - 6			26,42%	R\$ 1.004,19

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO DO EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.561,26
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais Diários	R\$	1.282,91
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	82,82
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	273,88
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	108,66
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)			R\$ 3.309,53
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.004,19
(=) VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 4.313,72

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

MÃO-DE-OBRA					
TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO por EMPREGADO (B)	Qtde de Empregados por posto (C)	VALOR PROPOSTO por POSTO (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D x E)
AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	R\$ 4.313,72	1	R\$ 4.313,72	1	R\$ 4.313,72
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 4.313,72

4. QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	DESCRIÇÃO		VALOR
A	Valor Mensal do serviço	R\$	4.313,72
B	Valor global da proposta (Valor mens do serviço multiplicado pelo numero de meses do contrato) - Por Posto	R\$	129.411,60



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar



O licitante deverá
preencher todas as
células destacadas na cor
verde

DADOS DA LICITAÇÃO

Descrição do serviço:	SERV. APOIO ADMINISTRAT. TECNICO E OPERACIONAL
Processo:	23243.003968/2021-73
Licitação:	15 / 2022
Campus/Município/UF da prestação do serviço:	SANTA MARIA
Endereço:	
Dia/Hora:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Responsável pela Empresa:	
Contato:	
Telefone:	
E-mail:	
CPF do Responsável:	
Cargo ou Função:	

« SELECIONE NA LISTA O CAMPUS

REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA

Lucro Real (1)
Lucro Presumido (2)

1

Digite 1
ou 2

INFORMAÇÕES DAS CCT'S

Descrição da função	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05	AUXILIAR ALMOXARIFADO CBO 6220-10	JARDINEIRO CBO 6220-10	MECANICO DE MANUT. DE MAQUINAS CBO 9113-05	MOTORISTA-Categoria -D CBO 7823-05	RECEPCIONISTA CBO 4221-05
Dados/registro CCT	SINDIASSEIO RS005021/2021	SINDIASSEIO RS005021/2021	SINDIASSEIO RS005021/2021	SIN IND MET MEC SANTA ROSA RS002107/2020	RS003247/2021	SINDIASSEIO RS005021/2021
Data base	01/01/21	01/01/21	01/01/21	01/05/21	01/06/21	01/01/21
Salário base da categoria (220 h)	R\$ 1.717,39	R\$ 1.314,09	R\$ 1.314,09	R\$ 1.416,80	R\$ 2.888,47	R\$ 1.485,67

Módulo 1: JORNADA

	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
Jornada DIÁRIA contratada "em horas" (h)	8	8	8,80	8,80	8,80	8,80
Jornada SEMANAL contratada (h)	40	40	44	44	44	44
Jornada NENSAL contratada (h)	200	200	220	220	220	220

ENCARGOS E BENEFÍCIOS

	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
RAT	3,000	3,000	3,000	3,000	6,000	3,000
FAP	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000
Auxílio alimentação(VA)/Refeicao/dia	R\$ 20,18	R\$ 20,18	R\$ 20,18	R\$ 20,18	24,50	R\$ 20,18
Desconto do empregado (VA)	19,0%	19,0%	19,0%	19,0%	20,0%	19,0%
Qtd dias/mês recebimento aux. alim	22	22	22	22	22	22

CCT's Motorista - Cesta Basica						161,00
CCT's Motorista - Café						15,80
CCT's Motorista - Almoço						25,70
CCT's Motorista - Janta						25,70
CCT's Motorista - Seguro de Vida						R\$ 20,00
CCT's Motorista - Plano de Saude						R\$ 182,45
CCT's Motorista - COTA PARTE Plano de Saude						20,0%
CCT's Motorista - Valor hospedagem						131,85
ESTIMATIVAS Motorista						
Horas a 50%						18
Horas a 100%						20
Horas Noturnas a 50%						15
Horas Noturnas a 100%						16
Quantidade Estimada de Cafés						20
Quantidade Estimada de Almoço						20
Quantidade Estimada de Janta						20
Dias de Viagem Fora da sede (desc VA)						5
Dias de Viagem necessidade de Hospedagem						14
Valor unit. da passagem	R\$ 4,20	R\$ 4,20	R\$ 4,20	R\$ 4,20	R\$ 4,20	R\$ 4,20
Quantid. passagens/dia	2	2	2	2	2	2
Qtd dias/mês receb. aux. Transp	22	22	22	22	22	22
Plano Benef. Soc. Familiar (CCT 21, cláus. 29)	R\$ 17,32	R\$ 17,32	R\$ 17,32			R\$ 17,32

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSICAO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Férias (Será cotado responder S ou N)	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
Responder S (Será calculada reposição - Férias)	S	S	S	S	S	S
Responder N (Não será calculada reposição - Férias)						

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TÉCNICO E OPERACIONAL

	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
Custos indiretos	10,17%	10,17%	10,17%	10,17%	10,17%	10,17%
Lucro	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
ISSQN	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%

QUADRO RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
Quantidade de Postos	9	0	0	0	2	0
Quantidade de Empregados por Posto	1	1	1	1	1	1
Quantidade em Meses de Vigencia do Contrato	30	30	30	30	30	30

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

Campus/Município prestação serviço

SANTA MARIA

Razão Social:

0CNPJ nº **0**

Endereço:

0

Responsável Contato:

0

Telefone:

0

e-mail:

0

Data da apresentação da proposta

sábado, 0 de janeiro de 1900

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TECNICO E OPERACIONAL

INICIAL	POSTO	JORNADA MÊS em hs	QUANTIDADE DE POSTOS	EMPREGADOS por POSTO	VALOR por EMPREGADO	VALOR por POSTO	VALOR por MÊS	VIGÊNCIA em MESES	TOTAL ESTIMADO durante a VIGENCIA
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05	200	9	1	R\$ 4.416,10	R\$ 4.416,10	R\$ 39.744,90	30	R\$ 1.192.347,00
	AUXILIAR ALMOXARIFADO CBO 6220-10	200	0	1	R\$ 3.589,02	R\$ 3.589,02	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
	JARDINEIRO CBO 6220-10	220	0	1	R\$ 4.696,90	R\$ 4.696,90	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
	MECANICO DE MANUT. DE MAQUINAS CBO 9113-05	220	0	1	R\$ 4.899,63	R\$ 4.899,63	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
	MOTORISTA-Categoria -D CBO 7823-05	220	2	1	R\$ 16.222,34	R\$ 16.222,34	R\$ 32.444,68	30	R\$ 973.340,40
	RECEPCIONISTA CBO 4221-05	220	0	1	R\$ 4.245,55	R\$ 4.245,55	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
	TOTAL CONTRATO (INICIAL)		11				72.189,58		2.165.687,40

TOTAIS POR MODULO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05	AUXILIAR ALMOXARIFADO CBO 6220-10	JARDINEIRO CBO 6220-10	MECANICO DE MANUT. DE MAQUINAS CBO 9113-05	MOTORISTA-Categoria -D CBO 7823-05	RECEPCIONISTA CBO 4221-05
Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.561,26	1.194,63	1.576,91	1.801,21	4.585,95	1.485,67
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais , Mensais Diários	1.285,11	1.115,26	1.308,12	1.402,04	6.402,48	1.250,09
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	82,82	63,37	83,65	95,55	244,30	78,81
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	273,88	209,57	276,62	315,98	824,12	260,61
Módulo 5 - Insumos Diversos	108,66	108,66	277,01	59,57	108,66	108,66
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)	3.311,73	2.691,49	3.522,31	3.674,35	12.165,51	3.183,84
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.104,37	897,53	1.174,59	1.225,28	4.056,83	1.061,71
TOTAIS POR POSTO	4.416,10	3.589,02	4.696,90	4.899,63	16.222,34	4.245,55
	FALSO	FALSO	FALSO	FALSO	FALSO	FALSO

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	SERV. APOIO ADMINISTRAT. TECNICO E OPERACIONAL		Licitação: 23243.003968/2021-73
Dia/hora:			
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	0		
CNPJ.....:	0		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples	1		Lucro Real
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Campus / Município Prestacao de serviços /UF SANTA MARIA		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SIND DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV. DO EST DO R G S, CNPJ 87.078.325/0001-75 * SIND INTERMUN EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV E SERV TERC EM ASSEIO E CONSERV. DO ESTADO DO RGS-SEEAC/RS, CNPJ 90.601.956/0001-31		
D	Nº de meses de execução contratual		30
Nota (1): Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.			
Nota (2): As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.			

1. MÓDULOS

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	
2	Classificação Brasileira de Ocupações	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional – 220 hs		R\$ 1.717,39
	Remuneracao - jornada em hs	200	R\$ 1.561,26
4	Salário mínimo nacional		R\$ 1.100,00
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2021
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			

MODULO 1

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.561,26
B	Adicional de Periculosidade	Base de Cálculo R\$ 1.561,26 Percentual (%) 0%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade (S/SAL.BASE NORMATIVO)	risco inexistente 0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno		R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 0,00
F			R\$ 0,00
G	Hora Noturna Adicional		R\$ 0,00
H	Adicional de 8hs - (Hora Extra a 100%) ;		R\$ 0,00
I	Intervalo Intra jornada ((Salar /220h + 50% x 15 dias)*0,5 horas intra jornada Clausula 49 CCT Intra jornada deve ser de no mínimo 30min		R\$ 0,00
J	DSR Descanso semanal remunerado (20% sobre itens variáveis)		R\$ 0,00
K	Outros (Especificar)		R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
(=) TOTAL MODULO - 1 DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.561,26

MODULO 2

ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1

13º (decimo terceiro) Salário, Adicional de Férias

	Descricao		Valor
A	13º (Décimo Terceiro) Salario	8,33%	R\$ 130,05
B	Adicional de férias	3,0250%	R\$ 47,23
SUBTOTAL			R\$ 177,28
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1	36,80%	R\$ 65,24
TOTAL SUBMODULO - 2.1 ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 242,52

Submódulo 2.2		Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras	
	Descrição	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 312,25
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,03
C	Seguro Acidente de Trabalho SAT (Calculo do FAP x RAT)	3,00%	R\$ 46,84
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,42
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,61
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,37
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,12
H	FGTS	8,00%	R\$ 124,90
TOTAL SUBMODULO - 2.2 Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras		36,80%	R\$ 574,54

Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários	
	Descrição		Valor
A	Transporte (base 22 dias)	BC para Desconto (Sal Normativo)	R\$ 1.561,26
		Qtde de Passagens p/Dia	2
		Valor da Passagem observar cred pis/cofins	4,20
B	Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	Vale Alimentação observar cred pis/cofins	20,18
		Dias Trabalhados/Mês	22
		% de Desconto	19,00%
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Plano de Benefício Social Familiar		R\$ 17,32
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ -
F	Outros (Especificar)		R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
TOTAL SUBMODULO - 2.3 dos Benefícios Mensais e Diários			R\$ 468,05

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

QUADRO RESUMO		MODULO - 2	
	Descrição		Valor
2			
2.1	13º (decimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 242,52
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras		R\$ 574,54
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 468,05
(=) TOTAL MODULO - 2			R\$ 1.285,11

MÓDULO 3		PROVISAO PARA RESCISÃO	
	Descrição		Valor
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ 9,34
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,75
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado 40%		R\$ 3,00
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 10,93
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 4,02
D	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado 40%		R\$ 54,78
(=) TOTAL MODULO - 3			R\$ 82,82

MÓDULO - 4		CUSTO DE REPOSICAO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCRP = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias (Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU n 1.753/2008 do Plenário)			R\$ 1.803,78
Submódulo 4.1		Ausencias legais	
	Descrição		Valor
A	Férias OK FÉRIAS COTADAS		R\$ 163,69
B	Ausencias Legais		R\$ 12,84
C	Licença - Paternidade		R\$ 0,33
D	Ausencia por acidente de Trabalho		R\$ 0,51
E	Afastamento Maternidade		R\$ 1,16
F	Auxilio doenca		R\$ 21,68
Subtotal			R\$ 200,21
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		R\$ 73,68
TOTAL Submodulo 4.1 Ausencias Legais			R\$ 273,88

Submódulo 4.2		Intrajornada	
	Descrição		Valor
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$	-
TOTAL Submodulo 4.2 Intrajornada			R\$ -
QUADRO RESUMO		MODULO - 4	
	Descrição		Valor
4.1	Ausências Legais	R\$	273,88
4.2	Intrajornada	R\$	-
(@) TOTAL MODULO - 4			R\$ 273,88

MODULO - 5		INSUMOS DIVERSOS	
	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes UNIFORMES COTADOS	R\$	108,66
C	Equipamentos de protecao individual EPI's	R\$	-
D	Outros especificar		
(@) TOTAL MODULO - 5			R\$ 108,66

MODULO - 6		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	Insumos Diversos	Percentual		Valor
A	Custos Indiretos	Base de Calculo	R\$	3.311,73
		Percentual	10,170000%	R\$ 336,80
B	Lucro	Base de Calculo	R\$	3.648,53
		Percentual	5,00%	R\$ 182,43
C	Tributos	13,25%	R\$	585,14
	C.1 - Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 72,87
		COFINS	7,60%	R\$ 335,62
	C.2 - Tributos Estaduais	0,00%	R\$	-
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)	4,00%	R\$	176,64
(@) TOTAL MODULO - 6			28,42%	R\$ 1.104,37

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO DO EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.561,26
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais , Mensais Diários	R\$	1.285,11
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	82,82
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	273,88
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	108,66
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)			R\$ 3.311,73
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.104,37
(=) VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 4.416,10

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

MÃO-DE-OBRA					
TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO por EMPREGADO (B)	Qtde de Empregados por posto (C)	VALOR PROPOSTO por POSTO (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D x E)
AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	R\$ 4.416,10	1	R\$ 4.416,10	9	R\$ 39.744,90
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 39.744,90

4. QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	DESCRIÇÃO		VALOR
A	Valor Mensal do serviço	R\$	39.744,90
B	Valor global da proposta (Valor mens do serviço multiplicado pelo numero de meses do contrato) - Por Posto	R\$	1.192.347,00

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	SERV. APOIO ADMINISTRAT. TECNICO E OPERACIONAL		Licitação: 23243.003968/2021-73
Dia/hora:			
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	0		
CNPJ.....:	0		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples	1	Lucro Real	
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Campus / Município Prestação de serviços /UF		
C	SANTA MARIA		
	SIND. DOS TRAB. E COND.. DE VEIC. RODOV. DE SANTA MARIA-RS E REGIAO cnpj 88.667.803/0001-45, E SIND. DAS EMPRESAS TRANSPORTES PASSAG FRETAM EST RS , CNPJ n. 95.122.545/0001-87,		
D	Nº de meses de execução contratual		30
Nota (1):	Valor hora normal trabalhada	R\$ 13,13	Cesta Básica: R\$ 15,80
	Valor Hora extra 50%	R\$ 19,69	Quantidade de motorista por posto: 2
	Valor Hora extra 100%	R\$ 26,26	Café R\$ 15,80
	Valor hora Noturna trabalhada reduz	R\$ 15,01	Almoço R\$ 25,70
	Valor H. extra 50% Noturno reduzido	R\$ 22,51	Janta R\$ 25,70
	Valor H. extra 100% Noturno reduzido	R\$ 30,01	Quota Participacao Cesta Basica R\$ 5,75

1. MÓDULOS			
MÃO-DE-OBRA			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
	MOTORISTA 44hs_Seg-a-Sex		
2	Classificação Brasileira de Ocupações		
	MOTORISTA-Categoria -D CBO 7823-05		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional – 220 hs		R\$ 2.888,47
	Remuneracao - jornada em horas 220		R\$ 2.888,47
4	Salário mínimo nacional		R\$ 1.100,00
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2021
MÓDULO 1		COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.888,47
B	Adicional de Periculosidade	Base de Cálculo	R\$ 2.888,47
		Percentual (%)	0%
C	Adicional de Insalubridade		R\$ 0,00
D		Estimativa de Horas Extras Administração	Valor de Hora Extra
	Adicional de H. extra Normal (50%)	18	R\$ 19,69 R\$ 354,49
	Adicional de H. extra Normal (100%)	20	R\$ 26,26 R\$ 525,18
	Adicional de H. noturna (50%)	15	R\$ 22,51 R\$ 337,65
	Adicional de H. noturna (100%)	16	R\$ 30,01 R\$ 480,16
K	Outros (Especificar)		R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
(=) TOTAL MÓDULO - 1 DA REMUNERAÇÃO			R\$ 4.585,95

MÓDULO 2		ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	
Submódulo 2.1		13º (decimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
	Descrição		Valor
A	13º (Décimo Terceiro) Salario (1/12)	8,33%	R\$ 382,16
B	Adicional de férias (1/3/12)	3,0250%	R\$ 138,73
SUBTOTAL			R\$ 520,89
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1	39,80%	R\$ 207,31
TOTAL SUBMÓDULO - 2.1 ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 728,20

Submódulo 2.2		Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras		
	Descrição	Percentual	Valor	
A	INSS	20,00%	R\$	917,19
B	Salário Educação	2,50%	R\$	114,65
C	Seguro Acidente de Trabalho SAT (Calculo do FAP x RAT)	6,00%	R\$	275,16
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$	68,79
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$	45,86
F	SEBRAE	0,60%	R\$	27,52
G	INCRA	0,20%	R\$	9,17
H	FGTS	8,00%	R\$	366,88
TOTAL SUBMODULO - 2.2 Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras		39,80%	R\$	1.825,22

Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários			
	Descrição			Valor	
A	Transporte	BC para Desconto (Sal Normativo)		R\$ 2.888,47	
		Qtde de Passagens p/Dia		2	
		Valor da Passagem observar cred pis/cofins		4,20	
B	Alimentação quando fora da sede (Cláusula 10 CCT)	Evento	Estimativas administração por mês.	Valores CCT	
		Café	20	15,80	R\$ 316,00
		Almoço	20	25,70	R\$ 514,00
		Janta	20	25,70	R\$ 514,00
C	Cesta Basica	Valor Cesta na CCT	161,00	Cota Parte Cesta	1,00
D	Vale Refeição	Vale Alimentação		R\$ 24,50	
		Dias Trabalhados/Mês "22" (diminuído do número de dias que o funcionário estiver em viagem fora da sede - CCT cl 10 paragrafo) Estimativa administração		17	
		% de Desconto participação empregado		20,00% 83,30	
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral			R\$	20,00
F	Plano de Saúde - clausula 12 CCT (valor estipulado por analogia a CCT de Santa Maria e Região)	Plano de saúde e Valor previsto na CCT		R\$ 182,45	
		Plano de saúde e cooparticipação percentual previsto CCT		20,00%	
		Valor descontado do Empregado		36,49	
G	Hospedagem	Diária/Hospedagem - Clausula 10 CCT		R\$ 131,85	
		Numero de diárias/hospedagem previstas/mês		14	
TOTAL SUBMODULO - 2.3 dos Benefícios Mensais e Diários					R\$ 3.849,06

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

QUADRO RESUMO		MODULO - 2		
	Descrição			Valor
2				
2.1	13º (decimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			R\$ 728,20
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras			R\$ 1.825,22
2.3	Benefícios Mensais e Diários			R\$ 3.849,06
(=) TOTAL MODULO - 2				R\$ 6.402,48

MÓDULO 3		PROVISAO PARA RESCISÃO		
	Descrição			Valor
A	Aviso Prévio Indenizado			R\$ 27,45
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			R\$ 2,20
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado 40%			R\$ 8,81
D	Aviso Prévio Trabalhado			R\$ 32,10
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado			R\$ 12,78
F	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado 40%			R\$ 160,97
(=) TOTAL MODULO - 3				R\$ 244,30

MODULO - 4		CUSTO DE REPOSICAO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCRPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias (Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU n 1.753/2008 do Plenário)			R\$ 5.314,15
Submódulo 4.1		Ausencias legais	
	Descricao		Valor
A	Férias OK FÉRIAS COTADAS	R\$	482,26
B	Ausencias Legais	R\$	37,71
C	Licença - Paternidade	R\$	0,96
D	Ausencia por acidente de Trabalho	R\$	1,49
E	Afastamento Maternidade	R\$	3,40
F	Auxilio doenca	R\$	63,69
		Subtotal	R\$ 589,50
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1	R\$	234,62
		TOTAL Submodulo 4.1 Ausencias Legais	R\$ 824,12
Submódulo 4.2		Intrajornada	
	Descricao		Valor
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$	-
		TOTAL Submodulo 4.2 Intrajornada	R\$ -
QUADRO RESUMO		MODULO - 4	
	Descricao		Valor
4.1	Ausencias Legais	R\$	824,12
4.2	Intrajornada	R\$	-
(=) TOTAL MODULO - 4		R\$	824,12
MODULO - 5		INSUMOS DIVERSOS	
5	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes UNIFORMES COTADOS	R\$	108,66
C	Equipamentos de protecao individual EPI's	R\$	-
D	Outros especificar		
(=) TOTAL MODULO - 5		R\$	108,66

MODULO - 6		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6	Insumos Diversos	Percentual	Valor	
A	Custos Indiretos	Base de Calculo	R\$	12.165,51
		Percentual	10,170000%	R\$ 1.237,23
B	Lucro	Base de Calculo	R\$	13.402,74
		Percentual	5,00%	R\$ 670,14
C	Tributos	13,25%	R\$	2.149,46
	C.1 - Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 267,67
		COFINS	7,60%	R\$ 1.232,90
	C.2 - Tributos Estaduais	0,00%	R\$	-
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)	4,00%	R\$	648,89
(=) TOTAL MODULO - 6		28,42%	R\$	4.056,83

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO DO EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	4.585,95
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais Diários	R\$	6.402,48
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	244,30
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	824,12
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	108,66
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		R\$	12.165,51
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	4.056,83
(=) VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	16.222,34

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

MÃO-DE-OBRA					
TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO por EMPREGADO (B)	Qtde de Empregados por posto (C)	VALOR PROPOSTO por POSTO (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D x E)
MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	R\$ 16.222,34	1	R\$ 16.222,34	2	R\$ 32.444,68
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 32.444,68

4. QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO		VALOR	
A	Valor Mensal do serviço	R\$	32.444,68
B	Valor global da proposta (Valor mens do serviço multiplicado pelo numero de meses do contrato) - Por Posto	R\$	973.340,40



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar



O licitante deverá
preencher todas as
células destacadas na cor
verde

DADOS DA LICITAÇÃO

Descrição do serviço:	SERV. APOIO ADMINISTRAT. TECNICO E OPERACIONAL
Processo:	23243.003968/2021-73
Licitação:	15 / 2022
Campus/Município/UF da prestação do serviço:	SANTA ROSA
Endereço	
Dia/Hora:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Responsável pela Empresa:	
Contato	
Telefone	
E-mail	
CPF do Responsável:	
Cargo ou Função:	

« SELECIONE NA LISTA O CAMPUS

REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA

Lucro Real (1) Digite 1
Lucro Presumido (2) ou 2

INFORMAÇÕES DAS CCT'S

Descrição da função	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05	AUXILIAR ALMOXARIFADO CBO 6220-10	JARDINEIRO CBO 6220-10	MECANICO DE MANUT. DE MAQUINAS CBO 9113-05	MOTORISTA-Categoria -D CBO 7823-05	RECEPCIONISTA CBO 4221-05
Dados/registro CCT	SINDIASSEIO RS005021/2021	SINDIASSEIO RS005021/2021	SINDIASSEIO RS005021/2021	SIN IND MET MEC SANTA ROSA RS002107/2020	RS003345/2021	SINDIASSEIO RS005021/2021
Data base	01/01/21	01/01/21	01/01/21	01/05/21	01/06/21	01/01/21
Salário base da categoria (220 h)	R\$ 1.717,39	R\$ 1.314,09	R\$ 1.314,09	R\$ 1.416,80	R\$ 2.888,47	R\$ 1.485,67

Módulo 1: JORNADA

	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
Jornada DIÁRIA contratada "em horas" (h)	8	8	8,80	8,80	8,80	8,80
Jornada SEMANAL contratada (h)	40	40	44	44	44	44
Jornada NENSAL contratada (h)	200	200	220	220	220	220

ENCARGOS E BENEFÍCIOS

	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
RAT	3,000	3,000	3,000	3,000	6,000	3,000
FAP	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000
Auxílio alimentação(VA)/Refeicao/dia	R\$ 20,18	R\$ 20,18	R\$ 20,18	R\$ 20,18	24,50	R\$ 20,18
Desconto do empregado (VA)	19,0%	19,0%	19,0%	19,0%	20,0%	19,0%
Qtd dias/mês recebimento aux. alim	22	22	22	22		22

CCT's Motorista - Cesta Basica							157,77
CCT's Motorista - Café							15,76
CCT's Motorista - Almoço							23,36
CCT's Motorista - Janta							23,36
CCT's Motorista - Seguro de Vida							R\$ 20,00
CCT's Motorista - Plano de Saude							R\$ 182,45
CCT's Motorista - COTA PARTE Plano de Saude							20,0%
CCT's Motorista - Valor hospedagem							131,86
ESTIMATIVAS Motorista							
Horas a 50%							0
Horas a 100%							0
Horas Noturnas a 50%							0
Horas Noturnas a 100%							0
Quantidade Estimada de Cafés							0
Quantidade Estimada de Almoço							0
Quantidade Estimada de Janta							0
Dias de Viagem Fora da sede (desc VA)							0
Dias de Viagem necessidade de Hospedagem							0
Valor unit. da passagem	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,00
Quantid. passagens/dia	2	2	2	2	2	2	2
Qtd dias/mês receb. aux. Transp	22	22	22	22	22	22	22
Plano Benef. Soc. Familiar (CCT 21, cláus. 29)	R\$ 17,32	R\$ 17,32	R\$ 17,32				R\$ 17,32

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSICAO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Férias (Será cotado responder S ou N)	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
Responder S (Será calculada reposição - Férias)	S	S	S	S	S	S
Responder N (Não será calculada reposição - Férias)						

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TÉCNICO E OPERACIONAL

	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
Custos indiretos	10,17%	10,17%	10,17%	10,17%	10,17%	10,17%
Lucro	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
ISSQN	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%

QUADRO RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
Quantidade de Postos	2	0	1	1	0	1
Quantidade de Empregados por Posto	1	1	1	1	1	1
Quantidade em Meses de Vigencia do Contrato	30	30	30	30	30	30

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

Campus/Município prestação serviço

SANTA ROSA

Razão Social:

0CNPJ nº **0**

Endereço:

0

Responsável Contato:

0

Telefone:

0

e-mail:

[0](#)

Data da apresentação da proposta

sábado, 0 de janeiro de 1900

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TECNICO E OPERACIONAL

INICIAL	POSTO	JORNADA MÊS em hs	QUANTIDADE DE POSTOS	EMPREGADOS por POSTO	VALOR por EMPREGADO	VALOR por POSTO	VALOR por MÊS	VIGÊNCIA em MESES	TOTAL ESTIMADO durante a VIGENCIA
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05	200	2	1	R\$ 4.354,16	R\$ 4.354,16	R\$ 8.708,32	30	R\$ 261.249,60
	AUXILIAR ALMOXARIFADO CBO 6220-10	200	0	1	R\$ 3.536,52	R\$ 3.536,52	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
	JARDINEIRO CBO 6220-10	220	1	1	R\$ 4.346,80	R\$ 4.346,80	R\$ 4.346,80	30	R\$ 130.404,00
	MECANICO DE MANUT. DE MAQUINAS CBO 9113-05	220	1	1	R\$ 4.832,20	R\$ 4.832,20	R\$ 4.832,20	30	R\$ 144.966,00
	MOTORISTA-Categoria -D CBO 7823-05	220	0	1	R\$ 7.957,06	R\$ 7.957,06	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
	RECEPCIONISTA CBO 4221-05	220	1	1	R\$ 4.185,57	R\$ 4.185,57	R\$ 4.185,57	30	R\$ 125.567,10
	TOTAL CONTRATO (INICIAL)		5				22.072,89		662.186,70

TOTAIS POR MODULO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05	AUXILIAR ALMOXARIFADO CBO 6220-10	JARDINEIRO CBO 6220-10	MECANICO DE MANUT. DE MAQUINAS CBO 9113-05	MOTORISTA-Categoria -D CBO 7823-05	RECEPCIONISTA CBO 4221-05
Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.561,26	1.194,63	1.576,91	1.801,21	2.888,47	1.485,67
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais , Mensais Diários	1.276,31	1.106,46	1.299,32	1.393,24	2.365,89	1.241,29
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	82,82	63,37	83,65	95,55	153,87	78,81
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	273,88	209,57	276,62	315,98	519,08	260,61
Módulo 5 - Insumos Diversos	108,66	108,66	60,85	59,57	108,66	108,66
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)	3.302,93	2.682,69	3.297,35	3.665,55	6.035,97	3.175,04
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.051,23	853,83	1.049,45	1.166,65	1.921,09	1.010,53
TOTAIS POR POSTO	4.354,16	3.536,52	4.346,80	4.832,20	7.957,06	4.185,57
	FALSO	FALSO	VERDADEIRO	VERDADEIRO	FALSO	VERDADEIRO

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	SERV. APOIO ADMINISTRAT. TECNICO E OPERACIONAL		Licitação: 23243.003968/2021-73
Dia/hora:			
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	0		
CNPJ.....:	0		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples	1	Lucro Real	
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Campus / Município Prestacao de serviços /UF	SANTA ROSA	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SIND DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV. DO EST DO R G S, CNPJ 87.078.325/0001-75 * SIND INTERMUN EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV E SERV TERC EM ASSEIO E CONSERV. DO ESTADO DO RGS-SEEAC/RS, CNPJ 90.601.956/0001-31	
D	Nº de meses de execução contratual	30	
Nota (1): Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.			
Nota (2): As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.			

1. MÓDULOS

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	
2	Classificação Brasileira de Ocupações	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional – 220 hs		R\$ 1.717,39
	Remuneracao - jornada em hs	200	R\$ 1.561,26
4	Salário mínimo nacional		R\$ 1.100,00
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2021
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			

MODULO 1

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.561,26
B	Adicional de Periculosidade	Base de Cálculo R\$ 1.561,26 Percentual (%) 0%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade (S/SAL.BASE NORMATIVO)	risco inexistente 0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno		R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 0,00
F			R\$ 0,00
G	Hora Noturna Adicional		R\$ 0,00
H	Adicional de 8hs - (Hora Extra a 100%) ;		R\$ 0,00
I	Intervalo Intra jornada ((Salar /220h + 50% x 15 dias)*0,5 horas intra jornada Clausula 49 CCT Intra jornada deve ser de no mínimo 30min		R\$ 0,00
J	DSR Descanso semanal remunerado (20% sobre itens variáveis)		R\$ 0,00
K	Outros (Especificar)		R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
(=) TOTAL MODULO - 1 DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.561,26

MODULO 2

ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1

13º (decimo terceiro) Salário, Adicional de Férias

	Descricao		Valor
A	13º (Décimo Terceiro) Salario	8,33%	R\$ 130,05
B	Adicional de férias	3,0250%	R\$ 47,23
SUBTOTAL			R\$ 177,28
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1	36,80%	R\$ 65,24
TOTAL SUBMODULO - 2.1 ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 242,52

Submódulo 2.2		Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras	
	Descrição	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 312,25
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,03
C	Seguro Acidente de Trabalho SAT (Calculo do FAP x RAT)	3,00%	R\$ 46,84
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,42
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,61
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,37
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,12
H	FGTS	8,00%	R\$ 124,90
TOTAL SUBMODULO - 2.2 Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras		36,80%	R\$ 574,54

Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários	
	Descrição		Valor
A	Transporte (base 22 dias)	BC para Desconto (Sal Normativo)	R\$ 1.561,26
		Qtde de Passagens p/Dia	2
		Valor da Passagem observar cred pis/cofins	4,00
B	Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	Vale Alimentação observar cred pis/cofins	20,18
		Dias Trabalhados/Mês	22
		% de Desconto	19,00%
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Plano de Benefício Social Familiar		R\$ 17,32
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ -
F	Outros (Especificar)		R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
TOTAL SUBMODULO - 2.3 dos Benefícios Mensais e Diários			R\$ 459,25

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

QUADRO RESUMO		MODULO - 2	
	Descrição		Valor
2			
2.1	13º (decimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 242,52
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras		R\$ 574,54
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 459,25
(=) TOTAL MODULO - 2			R\$ 1.276,31

MÓDULO 3		PROVISAO PARA RESCISÃO	
	Descrição		Valor
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ 9,34
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,75
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado 40%		R\$ 3,00
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 10,93
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 4,02
D	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado 40%		R\$ 54,78
(=) TOTAL MODULO - 3			R\$ 82,82

MÓDULO - 4		CUSTO DE REPOSICAO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCRP = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias (Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU n 1.753/2008 do Plenário)			R\$ 1.803,78
Submódulo 4.1		Ausencias legais	
	Descrição		Valor
A	Férias OK FÉRIAS COTADAS		R\$ 163,69
B	Ausencias Legais		R\$ 12,84
C	Licença - Paternidade		R\$ 0,33
D	Ausencia por acidente de Trabalho		R\$ 0,51
E	Afastamento Maternidade		R\$ 1,16
F	Auxilio doenca		R\$ 21,68
Subtotal			R\$ 200,21
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		R\$ 73,68
TOTAL Submodulo 4.1 Ausencias Legais			R\$ 273,88

Submódulo 4.2		Intrajornada	
	Descrição		Valor
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$	-
TOTAL Submodulo 4.2 Intrajornada			R\$ -
QUADRO RESUMO		MODULO - 4	
	Descrição		Valor
4.1	Ausências Legais	R\$	273,88
4.2	Intrajornada	R\$	-
(=) TOTAL MODULO - 4			R\$ 273,88

MODULO - 5		INSUMOS DIVERSOS	
	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes UNIFORMES COTADOS	R\$	108,66
C	Equipamentos de protecao individual EPI's	R\$	-
D	Outros especificar		
(=) TOTAL MODULO - 5			R\$ 108,66

MODULO - 6		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	Insumos Diversos	Percentual		Valor
A	Custos Indiretos	Base de Calculo	R\$	3.302,93
		Percentual	10,170000%	R\$ 335,91
B	Lucro	Base de Calculo	R\$	3.638,84
		Percentual	5,00%	R\$ 181,94
C	Tributos	12,25%	R\$	533,38
	C.1 - Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 71,84
		COFINS	7,60%	R\$ 330,92
	C.2 - Tributos Estaduais	0,00%	R\$	-
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$	130,62
(=) TOTAL MODULO - 6			27,42%	R\$ 1.051,23

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO DO EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.561,26
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais Diários	R\$	1.276,31
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	82,82
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	273,88
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	108,66
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)			R\$ 3.302,93
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.051,23
(=) VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 4.354,16

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

MÃO-DE-OBRA					
TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO por EMPREGADO (B)	Qtde de Empregados por posto (C)	VALOR PROPOSTO por POSTO (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D x E)
AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	R\$ 4.354,16	1	R\$ 4.354,16	2	R\$ 8.708,32
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 8.708,32

4. QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	DESCRIÇÃO		VALOR
A	Valor Mensal do serviço	R\$	8.708,32
B	Valor global da proposta (Valor mens do serviço multiplicado pelo numero de meses do contrato) - Por Posto	R\$	261.249,60

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	SERV. APOIO ADMINISTRAT. TECNICO E OPERACIONAL		Licitação: 23243.003968/2021-73
Dia/hora:			
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	0		
CNPJ.....:	0		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples	1	Lucro Real	
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Campus / Município Prestacao de serviços /UF SANTA ROSA		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SIND DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV. DO EST DO R G S, CNPJ 87.078.325/0001-75 * SIND INTERMUN EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV E SERV TERC EM ASSEIO E CONSERV. DO ESTADO DO RGS-SEEAC/RS, CNPJ 90.601.956/0001-31		
D	Nº de meses de execução contratual		30
Nota (1): Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.			
Nota (2): As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.			

1. MÓDULOS

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	
2	Classificação Brasileira de Ocupações	JARDINEIRO CBO 6220-10	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional – 220 hs		R\$ 1.314,09
	Remuneração jornada em horas	220	R\$ 1.314,09
4	Salário mínimo nacional		R\$ 1.100,00
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2021
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			

MODULO 1

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.314,09
B	Adicional de Periculosidade	Base de Cálculo R\$ 1.314,09 Percentual (%) 0%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade (S/SAL.BASE NORMATIVO)	Grau Medio 20,00%	R\$ 262,82
D	Adicional Noturno Escala das 19h as 23h (sendo noturnas das 22 as 23 = 1h) (Salario * (jornada noturna 1 / jornada diaria 4) * 20% aicional noturno		R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 0,00
F	Adicional de 8hs - (Hora Extra a 50%)		R\$ 0,00
G	Hora Noturna Adicional		R\$ 0,00
H	Adicional de 8hs - (Hora Extra a 100%) ;		R\$ 0,00
I	Intervalo Intrajornada ((Salario /100h + 50% x 25 dias do mês comercial) * 0,0 horas intrajornada Clausula 49 CCT Intrajornada deve ser de no mínimo 30min		R\$ 0,00
J	DSR Descanso semanal remunerado (20% sobre itens variáveis)		R\$ 0,00
K	Outros (Especificar)		R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
(=) TOTAL MODULO - 1 DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.576,91

MODULO 2

ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1		13º (decimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
	Descricao		Valor
A	13º (Décimo Terceiro) Salario	8,33%	R\$ 131,36
B	Adicional de férias	3,0250%	R\$ 47,70
SUBTOTAL			R\$ 179,06
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1	36,80%	R\$ 65,89
TOTAL SUBMODULO - 2.1 ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 244,95

Submódulo 2.2		Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras	
	Descrição	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 315,38
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,42
C	Seguro Acidente de Trabalho SAT (Calculo do FAP x RAT)	3,00%	R\$ 47,31
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,65
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,77
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,46
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,15
H	FGTS	8,00%	R\$ 126,15
TOTAL SUBMODULO - 2.2 Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras		36,80%	R\$ 580,29

Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários	
	Descrição		Valor
A	Transporte	BC para Desconto (Sal Normativo)	R\$ 1.314,09
		Qtde de Passagens p/Dia	2
		Valor da Passagem observar cred pis/cofins	4,00
B	Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	Vale Alimentação observar cred pis/cofins	20,18
		Dias Trabalhados/Mês	22
		% de Desconto	19,00%
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Plano de Benefício Social Familiar		R\$ 17,32
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ -
F	Outros (Especificar)		R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
TOTAL SUBMODULO - 2.3 dos Benefícios Mensais e Diários			R\$ 474,08

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

QUADRO RESUMO		MODULO - 2	
	Descrição		Valor
2			
2.1	13º (decimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$	244,95
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras	R\$	580,29
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	474,08
(=) TOTAL MODULO - 2			R\$ 1.299,32

MÓDULO 3		PROVISAO PARA RESCISÃO	
	Descrição		Valor
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ 9,44
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,75
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado 40%		R\$ 3,03
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 11,04
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 4,06
D	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado 40%		R\$ 55,33
(=) TOTAL MODULO - 3			R\$ 83,65

MODULO - 4		CUSTO DE REPOSICAO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCRPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias (Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU n 1.753/2008 do Plenário)		R\$	1.821,86
Submódulo 4.1		Ausencias legais	
	Descrição		Valor
A	Férias OK FÉRIAS COTADAS	R\$	165,33
B	Ausencias Legais	R\$	12,97
C	Licença - Paternidade	R\$	0,33
D	Ausencia por acidente de Trabalho	R\$	0,51
E	Afastamento Maternidade	R\$	1,17
F	Auxilio doenca	R\$	21,90
		Subtotal	R\$ 202,21
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1	R\$	74,41
TOTAL Submodulo 4.1 Ausencias Legais			R\$ 276,62

Submódulo 4.2		Intrajornada	
	Descrição	Valor	
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$	-
TOTAL Submodulo 4.2 Intrajornada		R\$	-
QUADRO RESUMO		MODULO - 4	
	Descrição	Valor	
4.1	Ausências Legais	R\$	276,62
4.2	Intrajornada	R\$	-
(=) TOTAL MODULO - 4		R\$	276,62

MODULO - 5		INSUMOS DIVERSOS	
	Insumos Diversos	Valor	
A	Uniformes E Equipamentos de protecao individual EPI's	R\$	60,85
C	Materiais e Maquinas	R\$	-
D	Outros especificar		
(=) TOTAL MODULO - 5		R\$	60,85

MODULO - 6		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	Insumos Diversos	Percentual	Valor	
A	Custos Indiretos	Base de Calculo	R\$	3.297,35
		Percentual	10,170000%	R\$ 335,34
B	Lucro	Base de Calculo	R\$	3.632,69
		Percentual	5,00%	R\$ 181,63
C	Tributos	12,25%	R\$	532,48
	C.1 - Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 71,72
		COFINS	7,60%	R\$ 330,36
	C.2 - Tributos Estaduais	0,00%	R\$	-
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$	130,40
(=) TOTAL MODULO - 6		27,42%	R\$	1.049,45

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO DO EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.576,91
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais Diários	R\$	1.299,32
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	83,65
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	276,62
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	60,85
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		R\$	3.297,35
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.049,45
(=) VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	4.346,80

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

MÃO-DE-OBRA					
TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO por EMPREGADO (B)	Qtde de Empregados por posto (C)	VALOR PROPOSTO por POSTO (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D x E)
JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	R\$ 4.346,80	1	R\$ 4.346,80	1	R\$ 4.346,80
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 4.346,80

4. QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	DESCRIÇÃO	VALOR	
A	Valor Mensal do serviço	R\$	4.346,80
B	Valor global da proposta (Valor mens do serviço multiplicado pelo numero de meses do contrato) - Por Posto	R\$	130.404,00

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	SERV. APOIO ADMINISTRAT. TECNICO E OPERACIONAL		Licitação: 23243.003968/2021-73
Dia/hora:			
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	0		
CNPJ.....:	0		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples	1	Lucro Real	
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Campus / Município Prestação de serviços /UF		
C	<p style="text-align: center;">SANTA ROSA</p> <p style="text-align: center;">SIND. DAS IND. DE MAQUINAS E IMPLM AGRIC. NO RS - SIMERS, CNPJ n. 87.996.146/0001-17, SIND. DOS TRABAL. NAS IND. METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO, E DE IMPLM. AGRIC. DE SANTA ROSA RS, CNPJ n. 89.391.775/0001-49,</p>		
D	Nº de meses de execução contratual		30
Nota (1): Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.			
Nota (2): As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.			

1. MÓDULOS			
MÃO-DE-OBRA			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		MECANICO_44h_Seg-Sex
2	Classificação Brasileira de Ocupações		MECANICO DE MANUT. DE MAQUINAS CBO 9113-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional – 220 hs		R\$ 1.416,80
	Remuneracao - jornada em Seg a Sex <input type="text" value="220"/>		R\$ 1.416,80
4	Salário mínimo nacional		R\$ 1.100,00
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2021
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			

MODULO 1		COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
		Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base			R\$ 1.416,80
B	Adicional de Periculosidade	Base de Cálculo	R\$ 1.416,80	R\$ 0,00
		Percentual (%)	0%	
C	Adicional de Insalubridade (S/Faixa-IV Mínimo Regional) Mediante Laudo/ Risco	1.345,46	20,00%	R\$ 269,09
D	Adicional Noturno - 30min das 22:00 as 22:30 » $((\text{sal} + \text{insal})/220\text{hs}) * 0,2 \text{ ad not} * 22 \text{ dias trab no mes}) * 0,57 \text{ horas noturnas} (1 \text{ h})$			R\$ 115,32
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			R\$ 0,00
F				R\$ 0,00
G	Hora Noturna Adicional			R\$ 0,00
H	Adicional de 8hs - (Hora Extra a 100%) ;			R\$ 0,00
I	Intervalo Intra jornada $((\text{Salar} / 220\text{h} + 50\% \times 15 \text{ dias}) * 0,5 \text{ horas intra jornada}$ Clausula 49 CCT Intra jornada deve ser de no mínimo 30min			R\$ 0,00
J	DSR Descanso semanal remunerado (20% sobre itens variáveis)			R\$ 0,00
K	Outros (Especificar)			R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
(=) TOTAL MODULO - 1 DA REMUNERAÇÃO				R\$ 1.801,21

MODULO 2		ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1		13º (decimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
		Descrição		Valor
A	13º (Décimo Terceiro) Salario		8,33%	R\$ 150,04
B	Adicional de férias		3,0250%	R\$ 54,49
			SUBTOTAL	R\$ 204,53
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1		36,80%	R\$ 75,27
TOTAL SUBMODULO - 2.1 ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				R\$ 279,79

Submódulo 2.2		Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras	
	Descrição	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 360,24
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 45,03
C	Seguro Acidente de Trabalho SAT (Calculo do FAP x RAT)	3,00%	R\$ 54,04
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 27,02
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 18,01
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,81
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,60
H	FGTS	8,00%	R\$ 144,10
TOTAL SUBMODULO - 2.2 Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras		36,80%	R\$ 662,85

Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários	
	Descrição	Valor	
A	Transporte	BC para Desconto (Sal Normativo)	R\$ 1.416,80
		Qtde de Passagens p/Dia	2
		Valor da Passagem observar cred pis/cofins	4,00
B	Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	Vale Alimentação observar cred pis/cofins	20,18
		Dias Trabalhados/Mês	22
		% de Desconto	19,00%
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Plano de Benefício Social Familiar		R\$ -
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ -
F	Outros (Especificar)		R\$ -
			R\$ -
TOTAL SUBMODULO - 2.3 dos Benefícios Mensais e Diários			R\$ 450,60

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

QUADRO RESUMO		MODULO - 2	
	Descrição	Valor	
2			
2.1	13º (decimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 279,79	
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras	R\$ 662,85	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 450,60	
(=) TOTAL MODULO - 2			R\$ 1.393,24

MÓDULO 3		PROVISAO PARA RESCISÃO	
	Descrição	Valor	
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 10,78	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,86	
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado 40%	R\$ 3,46	
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 12,61	
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 4,64	
D	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado 40%	R\$ 63,20	
(=) TOTAL MODULO - 3			R\$ 95,55

MODULO - 4		CUSTO DE REPOSICAO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCRP = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias (Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU n 1.753/2008 do Plenário)		R\$	2.081,00
Submódulo 4.1		Ausencias legais	
	Descrição	Valor	
A	Férias OK FÉRIAS COTADAS	R\$ 188,85	
B	Ausências Legais	R\$ 14,81	
C	Licença - Paternidade	R\$ 0,38	
D	Ausencia por acidente de Trabalho	R\$ 0,59	
E	Afastamento Maternidade	R\$ 1,33	
F	Auxílio doença	R\$ 25,02	
		Subtotal	R\$ 230,98
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1	R\$ 85,00	
TOTAL Submodulo 4.1 Ausencias Legais			R\$ 315,98

Submódulo 4.2		Intrajornada	
	Descrição		Valor
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$	-
TOTAL Submodulo 4.2 Intrajornada		R\$	-
QUADRO RESUMO		MODULO - 4	
	Descrição		Valor
4.1	Ausencias Legais	R\$	315,98
4.2	Intrajornada	R\$	-
(=) TOTAL MODULO - 4		R\$	315,98

MODULO - 5		INSUMOS DIVERSOS	
	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes E Equipamentos de protecao individual EPI's	R\$	59,57
C	Materiais e Maquinas	R\$	-
D	Outros especificar		
(=) TOTAL MODULO - 5		R\$	59,57

MODULO - 6		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	Insumos Diversos	Percentual		Valor
A	Custos Indiretos	Base de Calculo	R\$	3.665,55
		Percentual	10,170000%	R\$ 372,79
B	Lucro	Base de Calculo	R\$	4.038,34
		Percentual	5,00%	R\$ 201,92
C	Tributos	12,25%	R\$	591,94
C.1 - Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$	79,73
	COFINS	7,60%	R\$	367,25
C.2 - Tributos Estaduais		0,00%	R\$	-
C.3 - Tributos Municipais (ISS)		3,00%	R\$	144,97
(=) TOTAL MODULO - 6		27,42%	R\$	1.166,65

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO DO EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.801,21
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais Diários	R\$	1.393,24
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	95,55
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	315,98
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	59,57
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		R\$	3.665,55
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.166,65
(=) VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	4.832,20

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

MÃO-DE-OBRA					
TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO por EMPREGADO (B)	Qtde de Empregados por posto (C)	VALOR PROPOSTO por POSTO (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D x E)
MECANICO_44h_Seg-Sex	R\$ 4.832,20	1	R\$ 4.832,20	1	R\$ 4.832,20
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 4.832,20

4. QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	DESCRIÇÃO		VALOR
A	Valor Mensal do serviço	R\$	4.832,20
B	Valor global da proposta (Valor mens do serviço multiplicado pelo numero de meses do contrato) - Por Posto	R\$	144.966,00

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	SERV. APOIO ADMINISTRAT. TECNICO E OPERACIONAL	Licitação:	23243.003968/2021-73
Dia/hora:			
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	0		
CNPJ.....:	0		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples	1	Lucro Real	
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Campus / Município Prestacao de serviços /UF		
C	SANTA ROSA		
	SIND DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV. DO EST DO R G S, CNPJ 87.078.325/0001-75 x SIND INTERMUN EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV E SERV TERC EM ASSEIO E CONSERV. DO ESTADO DO RGS-SEEAC/RS, CNPJ 90.601.956/0001-31		
D	Nº de meses de execução contratual		30
Nota (1): Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.			
Nota (2): As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.			

1. MÓDULOS

MÃO-DE-OBRA			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex		
3	Classificação Brasileira de Ocupações		RECEPCIONISTA CBO 4221-05
4	Salário Normativo da Categoria Profissional – 220 hs		R\$ 1.485,67
	Remuneracao - jornada em horas		220
			R\$ 1.485,67
5	Salário mínimo nacional		R\$ 1.100,00
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2021
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			

MODULO 1		COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário Base			R\$ 1.485,67
B	Adicional de Periculosidade	Base de Cálculo	R\$ 1.485,67	R\$ 0,00
		Percentual (%)	0%	
C	Adicional de Insalubridade (S/SAL.BASE NORMATIVO)			R\$ 0,00
D	Adicional Noturno			R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			R\$ 0,00
F				R\$ 0,00
G	Hora Noturna Adicional			R\$ 0,00
H	Adicional de 8hs - (Hora Extra a 100%) ;			R\$ 0,00
I	Intervalo Intra jornada ((Salar /220h + 50% x 15 dias)*0,5 horas intrajornada Clausula 49 CCT Intra jornada deve ser de no mínimo 30min			R\$ 0,00
J	DSR Descanso semanal remunerado (20% sobre itens variáveis)			R\$ 0,00
K	Outros (Especificar)			R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
(=) TOTAL MODULO - 1 DA REMUNERAÇÃO				R\$ 1.485,67

MODULO 2		ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1		13º (decimo terceiro) Salário, e Adicional de Férias		
	Descricao			Valor
A	13º (Décimo Terceiro) Salario		8,33%	R\$ 123,76
B	Adicional de férias		3,0250%	R\$ 44,94
			SUBTOTAL	R\$ 168,70
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1		36,80%	R\$ 62,08
TOTAL SUBMODULO - 2.1 ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				R\$ 230,78

Submódulo 2.2		Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras	
	Descrição	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 297,13
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 37,14
C	Seguro Acidente de Trabalho SAT (Calculo do FAP x RAT)	3,00%	R\$ 44,57
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 22,29
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 14,86
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,91
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,97
H	FGTS	8,00%	R\$ 118,85
TOTAL SUBMODULO - 2.2 Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras		36,80%	R\$ 546,72
Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários	
	Descrição		Valor
A	Transporte (base 15 dias)	BC para Desconto (Sal Normativo)	R\$ 1.485,67
		Qtde de Passagens p/Dia	2
		Valor da Passagem observar cred pis/cofins	4,00
B	Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	Vale Alimentação observar cred pis/cofins	20,18
		Dias Trabalhados/Mês	22
		% de Desconto	19,00%
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Plano de Benefício Social Familiar		R\$ 17,32
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ -
F	Outros (Especificar)		R\$ -
			R\$ -
TOTAL SUBMODULO - 2.3 dos Benefícios Mensais e Diários			R\$ 463,79
Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
QUADRO RESUMO		MODULO - 2	
2	Descrição		Valor
2.1	13º (decimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 230,78
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras		R\$ 546,72
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 463,79
(=) TOTAL MODULO - 2			R\$ 1.241,29

MÓDULO 3		PROVISAO PARA RESCISÃO	
	Descrição		Valor
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ 8,89
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,71
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado 40%		R\$ 2,85
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 10,40
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 3,83
D	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado 40%		R\$ 52,13
(=) TOTAL MODULO - 3			R\$ 78,81

MODULO - 4		CUSTO DE REPOSICAO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCRPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias (Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU n 1.753/2008 do Plenário)		R\$	1.716,45
Submódulo 4.1		Ausencias legais	
	Descrição		Valor
A	Férias OK FÉRIAS COTADAS	R\$	155,77
B	Ausências Legais	R\$	12,22
C	Licença - Paternidade	R\$	0,31
D	Ausencia por acidente de Trabalho	R\$	0,48
E	Afastamento Maternidade	R\$	1,10
F	Auxílio doença	R\$	20,63
		Subtotal	R\$ 190,51
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1	R\$	70,11
TOTAL Submodulo 4.1 Ausencias Legais			R\$ 260,61

Submódulo 4.2		Intrajornada	
	Descrição		Valor
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$	-
TOTAL Submodulo 4.2 Intrajornada			R\$ -
QUADRO RESUMO		MODULO - 4	
	Descrição		Valor
4.1	Ausencias Legais	R\$	260,61
4.2	Intrajornada	R\$	-
(=) TOTAL MODULO - 4			R\$ 260,61

MODULO - 5		INSUMOS DIVERSOS	
	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes UNIFORMES COTADOS	R\$	108,66
C	Equipamentos de protecao individual EPI's	R\$	-
D	Outros especificar		
(=) TOTAL MODULO - 5			R\$ 108,66

MODULO - 6		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	Insumos Diversos	Percentual		Valor
A	Custos Indiretos	Base de Calculo	R\$	3.175,04
		Percentual	10,170000%	R\$ 322,90
B	Lucro	Base de Calculo	R\$	3.497,94
		Percentual	5,00%	R\$ 174,90
C	Tributos	12,25%	R\$	512,73
C.1 - Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$	69,06
	COFINS	7,60%	R\$	318,10
C.2 - Tributos Estaduais		0,00%	R\$	-
C.3 - Tributos Municipais (ISS)		3,00%	R\$	125,57
(=) TOTAL MODULO - 6			27,42%	R\$ 1.010,53

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO DO EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.485,67
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais Diários	R\$	1.241,29
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	78,81
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	260,61
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	108,66
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)			R\$ 3.175,04
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.010,53
(=) VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 4.185,57

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

MÃO-DE-OBRA					
TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO por EMPREGADO (B)	Qtde de Empregados por posto (C)	VALOR PROPOSTO por POSTO (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D x E)
RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex	R\$ 4.185,57	1	R\$ 4.185,57	1	R\$ 4.185,57
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 4.185,57

4. QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	DESCRIÇÃO		VALOR
A	Valor Mensal do serviço	R\$	4.185,57
B	Valor global da proposta (Valor mens do serviço multiplicado pelo numero de meses do contrato) - Por Posto	R\$	125.567,10



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar



O licitante deverá
preencher todas as
células destacadas na cor
verde

DADOS DA LICITAÇÃO

Descrição do serviço:	SERV. APOIO ADMINISTRAT. TECNICO E OPERACIONAL
Processo:	23243.003968/2021-73
Licitação:	15 / 2022
Campus/Município/UF da prestação do serviço:	SANTO AUGUSTO
Endereço:	
Dia/Hora:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Responsável pela Empresa:	
Contato:	
Telefone:	
E-mail:	
CPF do Responsável:	
Cargo ou Função:	

« SELECIONE NA LISTA O CAMPUS

REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA

Lucro Real (1) Digite 1
Lucro Presumido (2) ou 2

INFORMAÇÕES DAS CCT'S

Descrição da função	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05	AUXILIAR ALMOXARIFADO CBO 6220-10	JARDINEIRO CBO 6220-10	MECANICO DE MANUT. DE MAQUINAS CBO 9113-05	MOTORISTA-Categoria -D CBO 7823-05	RECEPCIONISTA CBO 4221-05
Dados/registro CCT	SINDIASSEIO RS005021/2021	SINDIASSEIO RS005021/2021	SINDIASSEIO RS005021/2021	SIN IND MET MEC SANTA ROSA RS002107/2020	RS003345/2021	SINDIASSEIO RS005021/2021
Data base	01/01/21	01/01/21	01/01/21	01/05/21	01/06/21	01/01/21
Salário base da categoria (220 h)	R\$ 1.717,39	R\$ 1.314,09	R\$ 1.314,09	R\$ 1.416,80	R\$ 2.888,47	R\$ 1.485,67

Módulo 1: JORNADA

	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
Jornada DIÁRIA contratada "em horas" (h)	8	8	8,80	8,80	8,80	8,80
Jornada SEMANAL contratada (h)	40	40	44	44	44	44
Jornada NENSAL contratada (h)	200	200	220	220	220	220

ENCARGOS E BENEFÍCIOS

	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
RAT	3,000	3,000	3,000	3,000	6,000	3,000
FAP	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000
Auxílio alimentação(VA)/Refeicao/dia	R\$ 20,18	R\$ 20,18	R\$ 20,18	R\$ 20,18	24,50	R\$ 20,18
Desconto do empregado (VA)	19,0%	19,0%	19,0%	19,0%	20,0%	19,0%
Qtd dias/mês recebimento aux. alim	22	22	22	22		22

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

Campus/Município prestação serviço

SANTO AUGUSTO

Razão Social:

0CNPJ nº **0**

Endereço:

0

Responsável Contato:

0

Telefone:

0

e-mail:

[0](#)

Data da apresentação da proposta

sábado, 0 de janeiro de 1900

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TECNICO E OPERACIONAL

INICIAL	POSTO	JORNADA MÊS em hs	QUANTIDADE DE POSTOS	EMPREGADOS por POSTO	VALOR por EMPREGADO	VALOR por POSTO	VALOR por MÊS	VIGÊNCIA em MESES	TOTAL ESTIMADO durante a VIGENCIA
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05	200	4	1	R\$ 4.245,65	R\$ 4.245,65	R\$ 16.982,60	30	R\$ 509.478,00
	AUXILIAR ALMOXARIFADO CBO 6220-10	200	0	1	R\$ 3.398,99	R\$ 3.398,99	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
	JARDINEIRO CBO 6220-10	220	0	1	R\$ 4.503,69	R\$ 4.503,69	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
	MECANICO DE MANUT. DE MAQUINAS CBO 9113-05	220	0	1	R\$ 4.712,24	R\$ 4.712,24	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
	MOTORISTA-Categoria -D CBO 7823-05	220	1	1	R\$ 9.429,77	R\$ 9.429,77	R\$ 9.429,77	30	R\$ 282.893,10
	RECEPCIONISTA CBO 4221-05	220	0	1	R\$ 4.071,06	R\$ 4.071,06	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
	TOTAL CONTRATO (INICIAL)		5				26.412,37		792.371,10

TOTAIS POR MODULO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05	AUXILIAR ALMOXARIFADO CBO 6220-10	JARDINEIRO CBO 6220-10	MECANICO DE MANUT. DE MAQUINAS CBO 9113-05	MOTORISTA-Categoria -D CBO 7823-05	RECEPCIONISTA CBO 4221-05
Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.561,26	1.194,63	1.576,91	1.801,21	3.065,72	1.485,67
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais , Mensais Diários	1.193,99	1.002,14	1.202,17	1.302,25	3.264,50	1.154,43
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	82,82	63,37	83,65	95,55	163,31	78,81
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	273,88	209,57	276,62	315,98	550,93	260,61
Módulo 5 - Insumos Diversos	108,66	108,66	277,01	59,57	108,66	108,66
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)	3.220,61	2.578,37	3.416,36	3.574,56	7.153,12	3.088,18
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.025,04	820,62	1.087,33	1.137,68	2.276,65	982,88
TOTAIS POR POSTO	4.245,65	3.398,99	4.503,69	4.712,24	9.429,77	4.071,06
	FALSO	FALSO	FALSO	FALSO	VERDADEIRO	FALSO

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	SERV. APOIO ADMINISTRAT. TECNICO E OPERACIONAL		Licitação: 23243.003968/2021-73
Dia/hora:			
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	0		
CNPJ.....:	0		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples	1		Lucro Real
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Campus / Município Prestacao de serviços /UF SANTO AUGUSTO		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SIND DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV. DO EST DO R G S, CNPJ 87.078.325/0001-75 * SIND INTERMUN EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV E SERV TERC EM ASSEIO E CONSERV. DO ESTADO DO RGS-SEEAC/RS, CNPJ 90.601.956/0001-31		
D	Nº de meses de execução contratual		30
Nota (1): Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.			
Nota (2): As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.			

1. MÓDULOS

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex
2	Classificação Brasileira de Ocupações		AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional – 220 hs		R\$ 1.717,39
	Remuneracao - jornada em hs <input type="text" value="200"/>		R\$ 1.561,26
4	Salário mínimo nacional		R\$ 1.100,00
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2021
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			

MODULO 1

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.561,26
B	Base de Cálculo	R\$ 1.561,26	R\$ 0,00
	Percentual (%)	0%	
C	Adicional de Insalubridade (S/SAL.BASE NORMATIVO)		R\$ 0,00
D	Adicional Noturno		R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 0,00
F			R\$ 0,00
G	Hora Noturna Adicional		R\$ 0,00
H	Adicional de 8hs - (Hora Extra a 100%) ;		R\$ 0,00
I	Intervalo Intra jornada ((Salar /220h + 50% x 15 dias)*0,5 horas intra jornada Clausula 49 CCT Intra jornada deve ser de no mínimo 30min		R\$ 0,00
J	DSR Descanso semanal remunerado (20% sobre itens variáveis)		R\$ 0,00
K	Outros (Especificar)		R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
(=) TOTAL MODULO - 1 DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.561,26

MODULO 2

ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1

13º (decimo terceiro) Salário, Adicional de Férias

	Descricao		Valor
A	13º (Décimo Terceiro) Salario	8,33%	R\$ 130,05
B	Adicional de férias	3,0250%	R\$ 47,23
SUBTOTAL			R\$ 177,28
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1	36,80%	R\$ 65,24
TOTAL SUBMODULO - 2.1 ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 242,52

Submódulo 2.2		Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras	
	Descrição	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 312,25
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,03
C	Seguro Acidente de Trabalho SAT (Calculo do FAP x RAT)	3,00%	R\$ 46,84
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,42
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,61
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,37
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,12
H	FGTS	8,00%	R\$ 124,90
TOTAL SUBMODULO - 2.2 Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras		36,80%	R\$ 574,54
Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários	
	Descrição		Valor
A	Transporte (base 22 dias)	BC para Desconto (Sal Normativo)	R\$ 1.561,26
		Qtde de Passagens p/Dia	2
		Valor da Passagem observar cred pis/cofins	0,00
B	Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	Vale Alimentação observar cred pis/cofins	20,18
		Dias Trabalhados/Mês	22
		% de Desconto	19,00%
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Plano de Benefício Social Familiar		R\$ 17,32
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ -
F	Outros (Especificar)		R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
TOTAL SUBMODULO - 2.3 dos Benefícios Mensais e Diários			R\$ 376,93
Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
QUADRO RESUMO		MODULO - 2	
2	Descrição		Valor
2.1	13º (decimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 242,52
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras		R\$ 574,54
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 376,93
(=) TOTAL MODULO - 2			R\$ 1.193,99

MÓDULO 3		PROVISAO PARA RESCISÃO	
	Descrição		Valor
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ 9,34
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,75
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado 40%		R\$ 3,00
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 10,93
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 4,02
D	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado 40%		R\$ 54,78
(=) TOTAL MODULO - 3			R\$ 82,82

MÓDULO - 4		CUSTO DE REPOSICAO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCRP = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias (Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU n 1.753/2008 do Plenário)		R\$	1.803,78
Submódulo 4.1		Ausencias legais	
	Descrição		Valor
A	Férias OK FÉRIAS COTADAS	R\$	163,69
B	Ausencias Legais	R\$	12,84
C	Licença - Paternidade	R\$	0,33
D	Ausencia por acidente de Trabalho	R\$	0,51
E	Afastamento Maternidade	R\$	1,16
F	Auxílio doença	R\$	21,68
		Subtotal	R\$ 200,21
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1	R\$	73,68
TOTAL Submodulo 4.1 Ausencias Legais			R\$ 273,88

Submódulo 4.2		Intrajornada	
	Descrição		Valor
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$	-
TOTAL Submodulo 4.2 Intrajornada			R\$ -
QUADRO RESUMO		MODULO - 4	
	Descrição		Valor
4.1	Ausências Legais	R\$	273,88
4.2	Intrajornada	R\$	-
(=) TOTAL MODULO - 4			R\$ 273,88

MODULO - 5		INSUMOS DIVERSOS	
	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes UNIFORMES COTADOS	R\$	108,66
C	Equipamentos de protecao individual EPI's	R\$	-
D	Outros especificar		
(=) TOTAL MODULO - 5			R\$ 108,66

MODULO - 6		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	Insumos Diversos	Percentual		Valor
A	Custos Indiretos	Base de Calculo	R\$	3.220,61
		Percentual	10,170000%	R\$ 327,54
B	Lucro	Base de Calculo	R\$	3.548,15
		Percentual	5,00%	R\$ 177,41
C	Tributos	12,25%	R\$	520,09
	C.1 - Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 70,05
		COFINS	7,60%	R\$ 322,67
	C.2 - Tributos Estaduais	0,00%	R\$	-
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$	127,37
(=) TOTAL MODULO - 6			27,42%	R\$ 1.025,04

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO DO EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.561,26
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais Diários	R\$	1.193,99
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	82,82
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	273,88
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	108,66
	SUBTOTAL (A + B + C + D + E)	R\$	3.220,61
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.025,04
(=) VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 4.245,65

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

MÃO-DE-OBRA					
TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO por EMPREGADO (B)	Qtde de Empregados por posto (C)	VALOR PROPOSTO por POSTO (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D x E)
AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	R\$ 4.245,65	1	R\$ 4.245,65	4	R\$ 16.982,60
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 16.982,60

4. QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	DESCRIÇÃO		VALOR
A	Valor Mensal do serviço	R\$	16.982,60
B	Valor global da proposta (Valor mens do serviço multiplicado pelo numero de meses do contrato) - Por Posto	R\$	509.478,00

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	SERV. APOIO ADMINISTRAT. TECNICO E OPERACIONAL		Licitação: 23243.003968/2021-73
Dia/hora:			
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	0		
CNPJ.....:	0		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples	1		Lucro Real
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Campus / Município Prestacao de serviços /UF SANTO AUGUSTO		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SIND. TRAB TRANSP ROD INTERM INTEREST TUR FRET DO RS, CNPJ n. 94.067.758/0001-90, E SIND. DAS EMPRESAS TRANSPORTES PASSAG FRETAM EST RS , CNPJ n. 95.122.545/0001-87,		
D	Nº de meses de execução contratual		30
Nota (1):	Valor hora normal trabalhada	R\$ 13,13	Cesta Básica: R\$ 15,76
	Valor Hora extra 50%	R\$ 19,69	Quantidade de motorista por posto: 1
	Valor Hora extra 100%	R\$ 26,26	Café R\$ 15,76
	Valor hora Noturna trabalhada reduz	R\$ 15,01	Almoço R\$ 23,36
	Valor H. extra 50% Noturno reduzido	R\$ 22,51	Janta R\$ 23,36
	Valor H. extra 100% Noturno reduzido	R\$ 30,01	Quota Participacao Cesta Basica R\$ 5,75

1. MÓDULOS			
MÃO-DE-OBRA			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) MOTORISTA 44hs_Seg-a-Sex		
2	Classificação Brasileira de Ocupações MOTORISTA-Categoria -D CBO 7823-05		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional – 220 hs		R\$ 2.888,47
	Remuneracao - jornada em horas	220	R\$ 2.888,47
4	Salário mínimo nacional		R\$ 1.100,00
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2021
MÓDULO 1		COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.888,47
B	Adicional de Periculosidade	Base de Cálculo R\$ 2.888,47	R\$ 0,00
		Percentual (%) 0%	
C	Adicional de Insalubridade	risco inexistente 0,00%	R\$ 0,00
D		Estimativa de Horas Extras Administração	Valor de Hora Extra
	Adicional de H. extra Normal (50%)	5	R\$ 19,69 R\$ 98,47
	Adicional de H. extra Normal (100%)	1	R\$ 26,26 R\$ 26,26
	Adicional de H. noturna (50%)	1	R\$ 22,51 R\$ 22,51
	Adicional de H. noturna (100%)	1	R\$ 30,01 R\$ 30,01
K	Outros (Especificar)		R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
(=) TOTAL MÓDULO - 1 DA REMUNERAÇÃO			R\$ 3.065,72

MÓDULO 2		ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	
Submódulo 2.1		13º (decimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
	Descrição		Valor
A	13º (Décimo Terceiro) Salario (1/12)	8,33%	R\$ 255,48
B	Adicional de férias (1/3/12)	3,0250%	R\$ 92,74
SUBTOTAL			R\$ 348,21
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1	39,80%	R\$ 138,59
TOTAL SUBMÓDULO - 2.1 ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 486,80

Submódulo 2.2		Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras	
	Descrição	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 613,14
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 76,64
C	Seguro Acidente de Trabalho SAT (Calculo do FAP x RAT)	6,00%	R\$ 183,94
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 45,99
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 30,66
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,39
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,13
H	FGTS	8,00%	R\$ 245,26
TOTAL SUBMODULO - 2.2 Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras		39,80%	R\$ 1.220,15

Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários			
	Descrição			Valor	
A	Transporte	BC para Desconto (Sal Normativo)		R\$ 2.888,47	
		Qtde de Passagens p/Dia		2	
		Valor da Passagem observar cred pis/cofins		0,00	
B	Alimentação quando fora da sede (Cláusula 10 CCT)	Evento	Estimativas administração por mês.	Valores CCT	
		Café	5	15,76	R\$ 78,80
		Almoço	5	23,36	R\$ 116,80
		Janta	2	23,36	R\$ 46,72
C	Cesta Basica	Valor Cesta na CCT	157,77	Cota Parte Cesta	1,00
D	Vale Refeição	Vale Alimentação		R\$ 24,50	
		Dias Trabalhados/Mês "22" (diminuído do número de dias que o funcionário estiver em viagem fora da sede - CCT cl 10 paragrafo) Estimativa administração		17	
		% de Desconto participação empregado		20,00%	
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral			R\$ 20,00	
F	Plano de Saúde - clausula 12 CCT (valor estipulado por analogia a CCT de Santa Maria e Região)	Plano de saúde e Valor previsto na CCT		R\$ 182,45	
		Plano de saúde e cooparticipação percentual previsto CCT		20,00%	
		Valor descontado do Empregado		36,49	
G	Hospedagem	Diária/Hospedagem - Clausula 10 CCT		R\$ 131,86	
		Numero de diárias/hospedagem previstas/mês		5	
TOTAL SUBMODULO - 2.3 dos Benefícios Mensais e Diários					R\$ 1.557,55

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

QUADRO RESUMO		MODULO - 2	
	Descrição	Valor	
2			
2.1	13º (decimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	486,80
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras	R\$	1.220,15
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	1.557,55
(=) TOTAL MODULO - 2		R\$	3.264,50

MÓDULO 3		PROVISAO PARA RESCISÃO	
	Descrição	Valor	
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 18,35	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	R\$ 1,47	
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado 40%	R\$ 5,89	
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 21,46	
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 8,54	
F	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado 40%	R\$ 107,61	
(=) TOTAL MODULO - 3		R\$	163,31

MODULO - 4		CUSTO DE REPOSICAO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCRPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias (Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU n 1.753/2008 do Plenário)			R\$ 3.552,52
Submódulo 4.1		Ausencias legais	
	Descricao		Valor
A	Férias OK FÉRIAS COTADAS	R\$	322,39
B	Ausencias Legais	R\$	25,21
C	Licença - Paternidade	R\$	0,64
D	Ausencia por acidente de Trabalho	R\$	1,00
E	Afastamento Maternidade	R\$	2,27
F	Auxilio doenca	R\$	42,58
		Subtotal	R\$ 394,09
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1	R\$	156,85
		TOTAL Submodulo 4.1 Ausencias Legais	R\$ 550,93
Submódulo 4.2		Intrajornada	
	Descricao		Valor
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$	-
		TOTAL Submodulo 4.2 Intrajornada	R\$ -
QUADRO RESUMO		MODULO - 4	
	Descricao		Valor
4.1	Ausencias Legais	R\$	550,93
4.2	Intrajornada	R\$	-
(=) TOTAL MODULO - 4		R\$	550,93
MODULO - 5		INSUMOS DIVERSOS	
5	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes UNIFORMES COTADOS	R\$	108,66
C	Equipamentos de protecao individual EPI's	R\$	-
D	Outros especificar		
(=) TOTAL MODULO - 5		R\$	108,66

MODULO - 6		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6	Insumos Diversos	Percentual	Valor	
A	Custos Indiretos	Base de Calculo	R\$	7.153,12
		Percentual	10,170000%	R\$ 727,47
B	Lucro	Base de Calculo	R\$	7.880,59
		Percentual	5,00%	R\$ 394,03
C	Tributos	12,25%	R\$	1.155,15
	C.1 - Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 155,59
		COFINS	7,60%	R\$ 716,66
	C.2 - Tributos Estaduais	0,00%	R\$	-
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$	282,89
(=) TOTAL MODULO - 6		27,42%	R\$	2.276,65

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO DO EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	3.065,72
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais Diários	R\$	3.264,50
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	163,31
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	550,93
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	108,66
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		R\$	7.153,12
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	2.276,65
(=) VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	9.429,77

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

MÃO-DE-OBRA					
TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO por EMPREGADO (B)	Qtde de Empregados por posto (C)	VALOR PROPOSTO por POSTO (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D x E)
MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	R\$ 9.429,77	1	R\$ 9.429,77	1	R\$ 9.429,77
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 9.429,77

4. QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO		VALOR
A	Valor Mensal do serviço	R\$ 9.429,77
B	Valor global da proposta (Valor mens do serviço multiplicado pelo numero de meses do contrato) - Por Posto	R\$ 282.893,10



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar



O licitante deverá
preencher todas as
células destacadas na cor
verde

DADOS DA LICITAÇÃO

Descrição do serviço:	SERV. APOIO ADMINISTRAT. TECNICO E OPERACIONAL
Processo:	23243.003968/2021-73
Licitação:	15 / 2022
Campus/Município/UF da prestação do serviço:	SAO BORJA
Endereço:	
Dia/Hora:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Responsável pela Empresa:	
Contato:	
Telefone:	
E-mail:	
CPF do Responsável:	
Cargo ou Função:	

« SELECIONE NA LISTA O CAMPUS

REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA

Lucro Real (1) Digite 1
Lucro Presumido (2) ou 2

INFORMAÇÕES DAS CCT'S

Descrição da função	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05	AUXILIAR ALMOXARIFADO CBO 6220-10	JARDINEIRO CBO 6220-10	MECANICO DE MANUT. DE MAQUINAS CBO 9113-05	MOTORISTA-Categoria -D CBO 7823-05	RECEPCIONISTA CBO 4221-05
Dados/registro CCT	SINDIASSEIO RS005021/2021	SINDIASSEIO RS005021/2021	SINDIASSEIO RS005021/2021	SIN IND MET MEC SANTA ROSA RS002107/2020	RS003345/2021	SINDIASSEIO RS005021/2021
Data base	01/01/21	01/01/21	01/01/21	01/05/21	01/06/21	01/01/21
Salário base da categoria (220 h)	R\$ 1.717,39	R\$ 1.314,09	R\$ 1.314,09	R\$ 1.416,80	R\$ 2.888,47	R\$ 1.485,67

Módulo 1: JORNADA

	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
Jornada DIÁRIA contratada "em horas" (h)	8	8	8,80	8,80	8,80	8,80
Jornada SEMANAL contratada (h)	40	40	44	44	44	44
Jornada NENSAL contratada (h)	200	200	220	220	220	220

ENCARGOS E BENEFÍCIOS

	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
RAT	3,000	3,000	3,000	3,000	6,000	3,000
FAP	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000
Auxílio alimentação(VA)/Refeicao/dia	R\$ 20,18	R\$ 20,18	R\$ 20,18	R\$ 20,18	24,50	R\$ 20,18
Desconto do empregado (VA)	19,0%	19,0%	19,0%	19,0%	20,0%	19,0%
Qtd dias/mês recebimento aux. alim	22	22	22	22		22

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

Campus/Município prestação serviço

SAO BORJA

Razão Social:

0

CNPJ nº 0

Endereço:

0

Responsável Contato:

0

Telefone:

0

e-mail:

0

Data da apresentação da proposta

sábado, 0 de janeiro de 1900

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TECNICO E OPERACIONAL

INICIAL	POSTO	JORNADA MÊS em hs	QUANTIDADE DE POSTOS	EMPREGADOS por POSTO	VALOR por EMPREGADO	VALOR por POSTO	VALOR por MÊS	VIGÊNCIA em MESES	TOTAL ESTIMADO durante a VIGENCIA
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05	200	0	1	R\$ 4.325,17	R\$ 4.325,17	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
	AUXILIAR ALMOXARIFADO CBO 6220-10	200	0	1	R\$ 3.507,51	R\$ 3.507,51	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
	JARDINEIRO CBO 6220-10	220	2	1	R\$ 4.602,77	R\$ 4.602,77	R\$ 9.205,54	30	R\$ 276.166,20
	MECANICO DE MANUT. DE MAQUINAS CBO 9113-05	220	0	1	R\$ 4.803,20	R\$ 4.803,20	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
	MOTORISTA-Categoria -D CBO 7823-05	220	0	1	R\$ 7.953,50	R\$ 7.953,50	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
	RECEPCIONISTA CBO 4221-05	220	0	1	R\$ 4.156,57	R\$ 4.156,57	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
	TOTAL CONTRATO (INICIAL)			2			9.205,54		276.166,20

TOTAIS POR MODULO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05	AUXILIAR ALMOXARIFADO CBO 6220-10	JARDINEIRO CBO 6220-10	MECANICO DE MANUT. DE MAQUINAS CBO 9113-05	MOTORISTA-Categoria -D CBO 7823-05	RECEPCIONISTA CBO 4221-05
Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.561,26	1.194,63	1.576,91	1.801,21	2.888,47	1.485,67
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais , Mensais Diários	1.254,31	1.084,46	1.277,32	1.371,24	2.363,20	1.219,29
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	82,82	63,37	83,65	95,55	153,87	78,81
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	273,88	209,57	276,62	315,98	519,08	260,61
Módulo 5 - Insumos Diversos	108,66	108,66	277,01	59,57	108,66	108,66
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)	3.280,93	2.660,69	3.491,51	3.643,55	6.033,28	3.153,04
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.044,24	846,82	1.111,26	1.159,65	1.920,22	1.003,53
TOTAIS POR POSTO	4.325,17	3.507,51	4.602,77	4.803,20	7.953,50	4.156,57
	FALSO	FALSO	FALSO	FALSO	FALSO	FALSO

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	SERV. APOIO ADMINISTRAT. TECNICO E OPERACIONAL		Licitação: 23243.003968/2021-73
Dia/hora:			
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	0		
CNPJ.....:	0		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples	1		Lucro Real
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Campus / Município Prestacao de serviços /UF SAO BORJA		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SIND DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV. DO EST DO R G S, CNPJ 87.078.325/0001-75 * SIND INTERMUN EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV E SERV TERC EM ASSEIO E CONSERV. DO ESTADO DO RGS-SEEAC/RS, CNPJ 90.601.956/0001-31		
D	Nº de meses de execução contratual		30
Nota (1): Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.			
Nota (2): As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.			

1. MÓDULOS

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	
2	Classificação Brasileira de Ocupações	JARDINEIRO CBO 6220-10	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional – 220 hs		R\$ 1.314,09
	Remuneração jornada em horas	220	R\$ 1.314,09
4	Salário mínimo nacional		R\$ 1.100,00
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2021
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			

MODULO 1

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.314,09
B	Adicional de Periculosidade	Base de Cálculo R\$ 1.314,09 Percentual (%) 0%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade (S/SAL.BASE NORMATIVO)	Grau Medio 20,00%	R\$ 262,82
D	Adicional Noturno Escala das 19h as 23h (sendo noturnas das 22 as 23 = 1h) (Salario * (jornada noturna 1 / jornada diaria 4) * 20% adicional noturno		R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 0,00
F	Adicional de 8hs - (Hora Extra a 50%)		R\$ 0,00
G	Hora Noturna Adicional		R\$ 0,00
H	Adicional de 8hs - (Hora Extra a 100%) ;		R\$ 0,00
I	Intervalo Intrajornada ((Salario /100h + 50% x 25 dias do mês comercial) * 0,0 horas intrajornada Clausula 49 CCT Intrajornada deve ser de no mínimo 30min		R\$ 0,00
J	DSR Descanso semanal remunerado (20% sobre itens variáveis)		R\$ 0,00
K	Outros (Especificar)		R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
(=) TOTAL MODULO - 1 DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.576,91

MODULO 2

ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1		13º (decimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
	Descricao		Valor
A	13º (Décimo Terceiro) Salario	8,33%	R\$ 131,36
B	Adicional de férias	3,0250%	R\$ 47,70
SUBTOTAL			R\$ 179,06
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1	36,80%	R\$ 65,89
TOTAL SUBMODULO - 2.1 ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 244,95

Submódulo 2.2		Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras	
	Descrição	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 315,38
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,42
C	Seguro Acidente de Trabalho SAT (Calculo do FAP x RAT)	3,00%	R\$ 47,31
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,65
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,77
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,46
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,15
H	FGTS	8,00%	R\$ 126,15
TOTAL SUBMODULO - 2.2 Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras		36,80%	R\$ 580,29

Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários	
	Descrição		Valor
A	Transporte	BC para Desconto (Sal Normativo)	R\$ 1.314,09
		Qtde de Passagens p/Dia	2
		Valor da Passagem observar cred pis/cofins	3,50
B	Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	Vale Alimentação observar cred pis/cofins	20,18
		Dias Trabalhados/Mês	22
		% de Desconto	19,00%
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Plano de Benefício Social Familiar		R\$ 17,32
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ -
F	Outros (Especificar)		R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
TOTAL SUBMODULO - 2.3 dos Benefícios Mensais e Diários			R\$ 452,08

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

QUADRO RESUMO		MODULO - 2	
	Descrição		Valor
2			
2.1	13º (decimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$	244,95
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras	R\$	580,29
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	452,08
(=) TOTAL MODULO - 2			R\$ 1.277,32

MÓDULO 3		PROVISAO PARA RESCISÃO	
	Descrição		Valor
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ 9,44
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,75
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado 40%		R\$ 3,03
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 11,04
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 4,06
D	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado 40%		R\$ 55,33
(=) TOTAL MODULO - 3			R\$ 83,65

MODULO - 4		CUSTO DE REPOSICAO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCRPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias (Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU n 1.753/2008 do Plenário)		R\$	1.821,86
Submódulo 4.1		Ausencias legais	
	Descrição		Valor
A	Férias OK FÉRIAS COTADAS	R\$	165,33
B	Ausencias Legais	R\$	12,97
C	Licença - Paternidade	R\$	0,33
D	Ausencia por acidente de Trabalho	R\$	0,51
E	Afastamento Maternidade	R\$	1,17
F	Auxilio doenca	R\$	21,90
		Subtotal	R\$ 202,21
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1	R\$	74,41
TOTAL Submodulo 4.1 Ausencias Legais			R\$ 276,62

Submódulo 4.2		Intrajornada	
	Descrição	Valor	
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$	-
TOTAL Submodulo 4.2 Intrajornada		R\$	-
QUADRO RESUMO		MODULO - 4	
	Descrição	Valor	
4.1	Ausências Legais	R\$	276,62
4.2	Intrajornada	R\$	-
(=) TOTAL MODULO - 4		R\$	276,62

MODULO - 5		INSUMOS DIVERSOS	
	Insumos Diversos	Valor	
A	Uniformes E Equipamentos de protecao individual EPI's	R\$	60,85
C	Materiais e Maquinas	R\$	216,16
D	Outros especificar		
(=) TOTAL MODULO - 5		R\$	277,01

MODULO - 6		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	Insumos Diversos	Percentual	Valor	
A	Custos Indiretos	Base de Calculo	R\$	3.491,51
		Percentual	10,170000%	R\$ 355,09
B	Lucro	Base de Calculo	R\$	3.846,60
		Percentual	5,00%	R\$ 192,33
C	Tributos	12,25%	R\$	563,84
	C.1 - Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 75,95
		COFINS	7,60%	R\$ 349,81
	C.2 - Tributos Estaduais	0,00%	R\$	-
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$	138,08
(=) TOTAL MODULO - 6		27,42%	R\$	1.111,26

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO DO EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.576,91
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais Diários	R\$	1.277,32
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	83,65
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	276,62
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	277,01
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		R\$	3.491,51
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.111,26
(=) VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	4.602,77

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

MÃO-DE-OBRA					
TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO por EMPREGADO (B)	Qtde de Empregados por posto (C)	VALOR PROPOSTO por POSTO (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D x E)
JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	R\$ 4.602,77	1	R\$ 4.602,77	2	R\$ 9.205,54
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 9.205,54

4. QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	DESCRIÇÃO	VALOR	
A	Valor Mensal do serviço	R\$	9.205,54
B	Valor global da proposta (Valor mens do serviço multiplicado pelo numero de meses do contrato) - Por Posto	R\$	276.166,20



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar



O licitante deverá
preencher todas as
células destacadas na cor
verde

DADOS DA LICITAÇÃO

Descrição do serviço:	SERV. APOIO ADMINISTRAT. TECNICO E OPERACIONAL
Processo:	23243.003968/2021-73
Licitação:	15 / 2022
Campus/Município/UF da prestação do serviço:	SAO VICENTE DO SUL
Endereço	
Dia/Hora:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Responsável pela Empresa:	
Contato	
Telefone	
E-mail	
CPF do Responsável:	
Cargo ou Função:	

« SELECIONE NA LISTA O CAMPUS

REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA

Lucro Real (1) Digite 1
Lucro Presumido (2) ou 2

INFORMAÇÕES DAS CCT'S

Descrição da função	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05	AUXILIAR ALMOXARIFADO CBO 6220-10	JARDINEIRO CBO 6220-10	MECANICO DE MANUT. DE MAQUINAS CBO 9113-05	MOTORISTA-Categoria -D CBO 7823-05	RECEPCIONISTA CBO 4221-05
Dados/registro CCT	SINDIASSEIO RS005021/2021	SINDIASSEIO RS005021/2021	SINDIASSEIO RS005021/2021	SIN IND MET MEC SANTA ROSA RS002107/2020	RS003247/2021	SINDIASSEIO RS005021/2021
Data base	01/01/21	01/01/21	01/01/21	01/05/21	01/06/21	01/01/21
Salário base da categoria (220 h)	R\$ 1.717,39	R\$ 1.314,09	R\$ 1.314,09	R\$ 1.416,80	R\$ 2.888,47	R\$ 1.485,67

Módulo 1: JORNADA

	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
Jornada DIÁRIA contratada "em horas" (h)	8	8	8,80	8,80	8,80	8,80
Jornada SEMANAL contratada (h)	40	40	44	44	44	44
Jornada NENSAL contratada (h)	200	200	220	220	220	220

ENCARGOS E BENEFÍCIOS

	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
RAT	3,000	3,000	3,000	3,000	6,000	3,000
FAP	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000
Auxílio alimentação(VA)/Refeicao/dia	R\$ 20,18	R\$ 20,18	R\$ 20,18	R\$ 20,18	24,50	R\$ 20,18
Desconto do empregado (VA)	19,0%	19,0%	19,0%	19,0%	20,0%	19,0%
Qtd dias/mês recebimento aux. alim	22	22	22	22		22

CCT's Motorista - Cesta Basica											161,00
CCT's Motorista - Café											15,80
CCT's Motorista - Almoço											25,70
CCT's Motorista - Janta											25,70
CCT's Motorista - Seguro de Vida											R\$ 20,00
CCT's Motorista - Plano de Saude											R\$ 182,45
CCT's Motorista - COTA PARTE Plano de Saude											20,0%
CCT's Motorista - Valor hospedagem											131,85
ESTIMATIVAS Motorista											
Horas a 50%											0
Horas a 100%											0
Horas Noturnas a 50%											0
Horas Noturnas a 100%											0
Quantidade Estimada de Cafés											0
Quantidade Estimada de Almoço											0
Quantidade Estimada de Janta											0
Dias de Viagem Fora da sede (desc VA)											0
Dias de Viagem necessidade de Hospedagem											0
Valor unit. da passagem	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Quantid. passagens/dia	2	2	2	2	2	2	2	2	2		2
Qtd dias/mês receb. aux. Transp	22	22	22	22	22	22	22	22	22		22
Plano Benef. Soc. Familiar (CCT 21, cláus. 29)	R\$ 17,32	R\$ 17,32	R\$ 17,32	R\$ 17,32	R\$ 17,32	R\$ 17,32	R\$ 17,32	R\$ 17,32	R\$ 17,32		R\$ 17,32

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSICAO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Férias (Será cotado responder S ou N)	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
Responder S (Será calculada reposição - Férias)	S	S	S	S	S	S
Responder N (Não será calculada reposição - Férias)						

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TÉCNICO E OPERACIONAL

	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
Custos indiretos	10,17%	10,17%	10,17%	10,17%	10,17%	10,17%
Lucro	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
ISSQN	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%

QUADRO RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
Quantidade de Postos	2	0	0	0	0	0
Quantidade de Empregados por Posto	1	1	1	1	1	1
Quantidade em Meses de Vigencia do Contrato	30	30	30	30	30	30

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

Campus/Município prestação serviço

SAO VICENTE DO SUL

Razão Social:

0

CNPJ nº 0

Endereço:

0

Responsável Contato:

0

Telefone:

0

e-mail:

0

Data da apresentação da proposta

sábado, 0 de janeiro de 1900

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TECNICO E OPERACIONAL

INICIAL	POSTO	JORNADA MÊS em hs	QUANTIDADE DE POSTOS	EMPREGADOS por POSTO	VALOR por EMPREGADO	VALOR por POSTO	VALOR por MÊS	VIGÊNCIA em MESES	TOTAL ESTIMADO durante a VIGENCIA
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05	200	2	1	R\$ 4.344,68	R\$ 4.344,68	R\$ 8.689,36	30	R\$ 260.680,80
	AUXILIAR ALMOXARIFADO CBO 6220-10	200	0	1	R\$ 3.478,27	R\$ 3.478,27	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
	JARDINEIRO CBO 6220-10	220	0	1	R\$ 4.608,73	R\$ 4.608,73	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
	MECANICO DE MANUT. DE MAQUINAS CBO 9113-05	220	0	1	R\$ 4.822,15	R\$ 4.822,15	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
	MOTORISTA-Categoria -D CBO 7823-05	220	0	1	R\$ 8.143,37	R\$ 8.143,37	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
	RECEPCIONISTA CBO 4221-05	220	0	1	R\$ 4.166,02	R\$ 4.166,02	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
	TOTAL CONTRATO (INICIAL)		2				8.689,36		260.680,80

TOTAIS POR MODULO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05	AUXILIAR ALMOXARIFADO CBO 6220-10	JARDINEIRO CBO 6220-10	MECANICO DE MANUT. DE MAQUINAS CBO 9113-05	MOTORISTA-Categoria -D CBO 7823-05	RECEPCIONISTA CBO 4221-05
Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.561,26	1.194,63	1.576,91	1.801,21	2.888,47	1.485,67
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais , Mensais Diários	1.193,99	1.002,14	1.202,17	1.302,25	2.366,43	1.154,43
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	82,82	63,37	83,65	95,55	153,87	78,81
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	273,88	209,57	276,62	315,98	519,08	260,61
Módulo 5 - Insumos Diversos	108,66	108,66	277,01	59,57	108,66	108,66
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)	3.220,61	2.578,37	3.416,36	3.574,56	6.036,51	3.088,18
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.124,07	899,90	1.192,37	1.247,59	2.106,86	1.077,84
TOTAIS POR POSTO	4.344,68	3.478,27	4.608,73	4.822,15	8.143,37	4.166,02
	FALSO	FALSO	FALSO	FALSO	FALSO	FALSO

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	SERV. APOIO ADMINISTRAT. TECNICO E OPERACIONAL		Licitação: 23243.003968/2021-73
Dia/hora:			
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	0		
CNPJ.....:	0		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples	1	Lucro Real	
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Campus / Município Prestacao de serviços /UF		
C	<p style="text-align: center;">SAO VICENTE DO SUL</p> <p style="text-align: center;">SIND DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV. DO EST DO R G S, CNPJ 87.078.325/0001-75 * SIND INTERMUN EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV E SERV TERC EM ASSEIO E CONSERV. DO ESTADO DO RGS-SEEAC/RS, CNPJ 90.601.956/0001-31</p>		
D	Nº de meses de execução contratual		30
Nota (1): Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.			
Nota (2): As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.			

1. MÓDULOS

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	
2	Classificação Brasileira de Ocupações	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional – 220 hs		R\$ 1.717,39
	Remuneracao - jornada em hs	200	R\$ 1.561,26
4	Salário mínimo nacional		R\$ 1.100,00
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2021
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			

MODULO 1

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.561,26
B	Adicional de Periculosidade	Base de Cálculo R\$ 1.561,26 Percentual (%) 0%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade (S/SAL.BASE NORMATIVO)	risco inexistente 0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno		R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 0,00
F			R\$ 0,00
G	Hora Noturna Adicional		R\$ 0,00
H	Adicional de 8hs - (Hora Extra a 100%) ;		R\$ 0,00
I	Intervalo Intra jornada ((Salar /220h + 50% x 15 dias)*0,5 horas intra jornada Clausula 49 CCT Intra jornada deve ser de no mínimo 30min		R\$ 0,00
J	DSR Descanso semanal remunerado (20% sobre itens variáveis)		R\$ 0,00
K	Outros (Especificar)		R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
(=) TOTAL MODULO - 1 DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.561,26

MODULO 2

ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1

13º (decimo terceiro) Salário, Adicional de Férias

	Descrição		Valor
A	13º (Décimo Terceiro) Salario	8,33%	R\$ 130,05
B	Adicional de férias	3,0250%	R\$ 47,23
SUBTOTAL			R\$ 177,28
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1	36,80%	R\$ 65,24
TOTAL SUBMODULO - 2.1 ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 242,52

Submódulo 2.2		Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras		
	Descrição	Percentual	Valor	
A	INSS	20,00%	R\$	312,25
B	Salário Educação	2,50%	R\$	39,03
C	Seguro Acidente de Trabalho SAT (Calculo do FAP x RAT)	3,00%	R\$	46,84
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$	23,42
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$	15,61
F	SEBRAE	0,60%	R\$	9,37
G	INCRA	0,20%	R\$	3,12
H	FGTS	8,00%	R\$	124,90
TOTAL SUBMODULO - 2.2 Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras		36,80%	R\$	574,54
Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários		
	Descrição		Valor	
A	Transporte (base 22 dias)	BC para Desconto (Sal Normativo)	R\$ 1.561,26	
		Qtde de Passagens p/Dia	2	
		Valor da Passagem observar cred pis/cofins	0,00	
B	Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	Vale Alimentação observar cred pis/cofins	20,18	
		Dias Trabalhados/Mês	22	
		% de Desconto	19,00%	
C	Assistência Médica e Familiar		R\$	-
D	Plano de Benefício Social Familiar		R\$	17,32
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$	-
F	Outros (Especificar)		R\$	-
			R\$	-
			R\$	-
			R\$	-
TOTAL SUBMODULO - 2.3 dos Benefícios Mensais e Diários			R\$	376,93
Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).				
QUADRO RESUMO		MODULO - 2		
2	Descrição		Valor	
2.1	13º (decimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$	242,52
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras		R\$	574,54
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$	376,93
(=) TOTAL MODULO - 2			R\$	1.193,99

MÓDULO 3		PROVISAO PARA RESCISÃO		
	Descrição		Valor	
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$	9,34
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		R\$	0,75
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado 40%		R\$	3,00
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$	10,93
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		R\$	4,02
D	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado 40%		R\$	54,78
(=) TOTAL MODULO - 3			R\$	82,82

MÓDULO - 4		CUSTO DE REPOSICAO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCRP = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias (Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU n 1.753/2008 do Plenário)			R\$	1.803,78
Submódulo 4.1		Ausencias legais		
	Descrição		Valor	
A	Férias OK FÉRIAS COTADAS		R\$	163,69
B	Ausencias Legais		R\$	12,84
C	Licença - Paternidade		R\$	0,33
D	Ausencia por acidente de Trabalho		R\$	0,51
E	Afastamento Maternidade		R\$	1,16
F	Auxilio doenca		R\$	21,68
			Subtotal	R\$ 200,21
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		R\$	73,68
TOTAL Submodulo 4.1 Ausencias Legais			R\$	273,88

Submódulo 4.2		Intrajornada	
	Descrição		Valor
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$	-
TOTAL Submodulo 4.2 Intrajornada		R\$	-
QUADRO RESUMO		MODULO - 4	
	Descrição		Valor
4.1	Ausências Legais	R\$	273,88
4.2	Intrajornada	R\$	-
(=) TOTAL MODULO - 4		R\$	273,88

MODULO - 5		INSUMOS DIVERSOS	
	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes UNIFORMES COTADOS	R\$	108,66
C	Equipamentos de protecao individual EPI's	R\$	-
D	Outros especificar		
(=) TOTAL MODULO - 5		R\$	108,66

MODULO - 6		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	Insumos Diversos	Percentual		Valor
A	Custos Indiretos	Base de Calculo	R\$	3.220,61
		Percentual	10,170000%	R\$ 327,54
B	Lucro	Base de Calculo	R\$	3.548,15
		Percentual	5,00%	R\$ 177,41
C	Tributos	14,25%	R\$	619,12
	C.1 - Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 71,69
		COFINS	7,60%	R\$ 330,20
	C.2 - Tributos Estaduais	0,00%	R\$	-
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$	217,23
(=) TOTAL MODULO - 6		29,42%	R\$	1.124,07

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO DO EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.561,26
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais Diários	R\$	1.193,99
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	82,82
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	273,88
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	108,66
	SUBTOTAL (A + B + C + D + E)	R\$	3.220,61
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.124,07
(=) VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	4.344,68

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

MÃO-DE-OBRA					
TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO por EMPREGADO (B)	Qtde de Empregados por posto (C)	VALOR PROPOSTO por POSTO (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D x E)
AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	R\$ 4.344,68	1	R\$ 4.344,68	2	R\$ 8.689,36
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 8.689,36

4. QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	DESCRIÇÃO		VALOR
A	Valor Mensal do serviço	R\$	8.689,36
B	Valor global da proposta (Valor mens do serviço multiplicado pelo numero de meses do contrato) - Por Posto	R\$	260.680,80



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar



O licitante deverá
preencher todas as
células destacadas na cor
verde

DADOS DA LICITAÇÃO

Descrição do serviço:	SERV. APOIO ADMINISTRAT. TECNICO E OPERACIONAL
Processo:	23243.003968/2021-73
Licitação:	15 / 2022
Campus/Município/UF da prestação do serviço:	URUGUAIANA
Endereço	
Dia/Hora:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Responsável pela Empresa:	
Contato	
Telefone	
E-mail	
CPF do Responsável:	
Cargo ou Função:	

« SELECIONE NA LISTA O CAMPUS

REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA

Lucro Real (1) Digite 1
Lucro Presumido (2) ou 2

INFORMAÇÕES DAS CCT'S

Descrição da função	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05	AUXILIAR ALMOXARIFADO CBO 6220-10	JARDINEIRO CBO 6220-10	MECANICO DE MANUT. DE MAQUINAS CBO 9113-05	MOTORISTA-Categoria -D CBO 7823-05	RECEPCIONISTA CBO 4221-05
Dados/registro CCT	SINDIASSEIO RS005021/2021	SINDIASSEIO RS005021/2021	SINDIASSEIO RS005021/2021	SIN IND MET MEC SANTA ROSA RS002107/2020	RS003345/2021	SINDIASSEIO RS005021/2021
Data base	01/01/21	01/01/21	01/01/21	01/05/21	01/06/21	01/01/21
Salário base da categoria (220 h)	R\$ 1.717,39	R\$ 1.314,09	R\$ 1.314,09	R\$ 1.416,80	R\$ 2.888,47	R\$ 1.485,67

Módulo 1: JORNADA

	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
Jornada DIÁRIA contratada "em horas" (h)	8	8	8,80	8,80	8,80	8,80
Jornada SEMANAL contratada (h)	40	40	44	44	44	44
Jornada NENSAL contratada (h)	200	200	220	220	220	220

ENCARGOS E BENEFÍCIOS

	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
RAT	3,000	3,000	3,000	3,000	6,000	3,000
FAP	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000
Auxílio alimentação(VA)/Refeicao/dia	R\$ 20,18	R\$ 20,18	R\$ 20,18	R\$ 20,18	24,50	R\$ 20,18
Desconto do empregado (VA)	19,0%	19,0%	19,0%	19,0%	20,0%	19,0%
Qtd dias/mês recebimento aux. alim	22	22	22	22	22	22

CCT's Motorista - Cesta Basica											157,77
CCT's Motorista - Café											15,76
CCT's Motorista - Almoço											23,36
CCT's Motorista - Janta											23,36
CCT's Motorista - Seguro de Vida											R\$ 20,00
CCT's Motorista - Plano de Saude											R\$ 182,45
CCT's Motorista - COTA PARTE Plano de Saude											20,0%
CCT's Motorista - Valor hospedagem											131,86
ESTIMATIVAS Motorista											
Horas a 50%											0
Horas a 100%											0
Horas Noturnas a 50%											0
Horas Noturnas a 100%											0
Quantidade Estimada de Cafés											0
Quantidade Estimada de Almoço											0
Quantidade Estimada de Janta											0
Dias de Viagem Fora da sede (desc VA)											0
Dias de Viagem necessidade de Hospedagem											0
Valor unit. da passagem											R\$ 3,90
Quantid. passagens/dia											2
Qtd dias/mês receb. aux. Transp											22
Plano Benef. Soc. Familiar (CCT 21, cláus. 29)											R\$ 17,32

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSICAO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Férias (Será cotado responder S ou N)	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
Responder S (Será calculada reposição - Férias)	S	S	S	S	S	S
Responder N (Não será calculada reposição - Férias)						

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TÉCNICO E OPERACIONAL

	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
Custos indiretos	10,17%	10,17%	10,17%	10,17%	10,17%	10,17%
Lucro	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
ISSQN	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%

QUADRO RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	MECANICO_44h_Seg-Sex	MOTORISTA_44hs_Seg-a-Sex	RECEPCIONISTA_44hs_Seg-a-Sex
Quantidade de Postos	1	1	1	0	0	0
Quantidade de Empregados por Posto	1	1	1	1	1	1
Quantidade em Meses de Vigencia do Contrato	30	30	30	30	30	30

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

Campus/Município prestação serviço

URUGUAIANA

Razão Social:

0

CNPJ nº 0

Endereço:

0

Responsável Contato:

0

Telefone:

0

e-mail:

0

Data da apresentação da proposta

sábado, 0 de janeiro de 1900

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TECNICO E OPERACIONAL

INICIAL	POSTO	JORNADA MÊS em hs	QUANTIDADE DE POSTOS	EMPREGADOS por POSTO	VALOR por EMPREGADO	VALOR por POSTO	VALOR por MÊS	VIGÊNCIA em MESES	TOTAL ESTIMADO durante a VIGENCIA
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05	200	1	1	R\$ 4.348,37	R\$ 4.348,37	R\$ 4.348,37	30	R\$ 130.451,10
	AUXILIAR ALMOXARIFADO CBO 6220-10	200	1	1	R\$ 3.530,72	R\$ 3.530,72	R\$ 3.530,72	30	R\$ 105.921,60
	JARDINEIRO CBO 6220-10	220	1	1	R\$ 4.625,97	R\$ 4.625,97	R\$ 4.625,97	30	R\$ 138.779,10
	MECANICO DE MANUT. DE MAQUINAS CBO 9113-05	220	0	1	R\$ 4.826,40	R\$ 4.826,40	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
	MOTORISTA-Categoria -D CBO 7823-05	220	0	1	R\$ 7.953,50	R\$ 7.953,50	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
	RECEPCIONISTA CBO 4221-05	220	0	1	R\$ 4.179,76	R\$ 4.179,76	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
	TOTAL CONTRATO (INICIAL)			3			12.505,06		375.151,80

TOTAIS POR MODULO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05	AUXILIAR ALMOXARIFADO CBO 6220-10	JARDINEIRO CBO 6220-10	MECANICO DE MANUT. DE MAQUINAS CBO 9113-05	MOTORISTA-Categoria -D CBO 7823-05	RECEPCIONISTA CBO 4221-05
Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.561,26	1.194,63	1.576,91	1.801,21	2.888,47	1.485,67
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais , Mensais Diários	1.271,91	1.102,06	1.294,92	1.388,84	2.363,20	1.236,89
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	82,82	63,37	83,65	95,55	153,87	78,81
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	273,88	209,57	276,62	315,98	519,08	260,61
Módulo 5 - Insumos Diversos	108,66	108,66	277,01	59,57	108,66	108,66
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)	3.298,53	2.678,29	3.509,11	3.661,15	6.033,28	3.170,64
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.049,84	852,43	1.116,86	1.165,25	1.920,22	1.009,12
TOTAIS POR POSTO	4.348,37	3.530,72	4.625,97	4.826,40	7.953,50	4.179,76

VERDADEIRO

VERDADEIRO

VERDADEIRO

FALSO

FALSO

FALSO

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	SERV. APOIO ADMINISTRAT. TECNICO E OPERACIONAL		Licitação: 23243.003968/2021-73
Dia/hora:			
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	0		
CNPJ.....:	0		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples	1		Lucro Real
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Campus / Município Prestacao de serviços /UF URUGUAIANA		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SIND DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV. DO EST DO R G S, CNPJ 87.078.325/0001-75 * SIND INTERMUN EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV E SERV TERC EM ASSEIO E CONSERV. DO ESTADO DO RGS-SEEAC/RS, CNPJ 90.601.956/0001-31		
D	Nº de meses de execução contratual		30
Nota (1): Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.			
Nota (2): As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.			

1. MÓDULOS

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	
2	Classificação Brasileira de Ocupações	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional – 220 hs		R\$ 1.717,39
	Remuneracao - jornada em hs	200	R\$ 1.561,26
4	Salário mínimo nacional		R\$ 1.100,00
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2021
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			

MODULO 1

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.561,26
B	Adicional de Periculosidade	Base de Cálculo R\$ 1.561,26 Percentual (%) 0%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade (S/SAL.BASE NORMATIVO)	risco inexistente 0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno		R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 0,00
F			R\$ 0,00
G	Hora Noturna Adicional		R\$ 0,00
H	Adicional de 8hs - (Hora Extra a 100%) ;		R\$ 0,00
I	Intervalo Intra jornada ((Salar /220h + 50% x 15 dias)*0,5 horas intra jornada Clausula 49 CCT Intra jornada deve ser de no mínimo 30min		R\$ 0,00
J	DSR Descanso semanal remunerado (20% sobre itens variáveis)		R\$ 0,00
K	Outros (Especificar)		R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
(=) TOTAL MODULO - 1 DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.561,26

MODULO 2

ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1

13º (decimo terceiro) Salário, Adicional de Férias

	Descrição		Valor
A	13º (Décimo Terceiro) Salario	8,33%	R\$ 130,05
B	Adicional de férias	3,0250%	R\$ 47,23
SUBTOTAL			R\$ 177,28
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1	36,80%	R\$ 65,24
TOTAL SUBMODULO - 2.1 ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 242,52

Submódulo 2.2		Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras	
	Descrição	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 312,25
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,03
C	Seguro Acidente de Trabalho SAT (Calculo do FAP x RAT)	3,00%	R\$ 46,84
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,42
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,61
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,37
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,12
H	FGTS	8,00%	R\$ 124,90
TOTAL SUBMODULO - 2.2 Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras		36,80%	R\$ 574,54

Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários	
	Descrição		Valor
A	Transporte (base 22 dias)	BC para Desconto (Sal Normativo)	R\$ 1.561,26
		Qtde de Passagens p/Dia	2
		Valor da Passagem observar cred pis/cofins	3,90
B	Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	Vale Alimentação observar cred pis/cofins	20,18
		Dias Trabalhados/Mês	22
		% de Desconto	19,00%
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Plano de Benefício Social Familiar		R\$ 17,32
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ -
F	Outros (Especificar)		R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
TOTAL SUBMODULO - 2.3 dos Benefícios Mensais e Diários			R\$ 454,85

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

QUADRO RESUMO		MODULO - 2	
	Descrição		Valor
2			
2.1	13º (decimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 242,52
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras		R\$ 574,54
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 454,85
(=) TOTAL MODULO - 2			R\$ 1.271,91

MÓDULO 3		PROVISAO PARA RESCISÃO	
	Descrição		Valor
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ 9,34
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,75
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado 40%		R\$ 3,00
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 10,93
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 4,02
D	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado 40%		R\$ 54,78
(=) TOTAL MODULO - 3			R\$ 82,82

MÓDULO - 4		CUSTO DE REPOSICAO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCRP = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias (Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU n 1.753/2008 do Plenário)			R\$ 1.803,78
Submódulo 4.1		Ausencias legais	
	Descrição		Valor
A	Férias OK FÉRIAS COTADAS		R\$ 163,69
B	Ausencias Legais		R\$ 12,84
C	Licença - Paternidade		R\$ 0,33
D	Ausencia por acidente de Trabalho		R\$ 0,51
E	Afastamento Maternidade		R\$ 1,16
F	Auxilio doenca		R\$ 21,68
Subtotal			R\$ 200,21
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		R\$ 73,68
TOTAL Submodulo 4.1 Ausencias Legais			R\$ 273,88

Submódulo 4.2		Intrajornada	
	Descrição		Valor
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$	-
TOTAL Submodulo 4.2 Intrajornada			R\$ -
QUADRO RESUMO		MODULO - 4	
	Descrição		Valor
4.1	Ausências Legais	R\$	273,88
4.2	Intrajornada	R\$	-
(=) TOTAL MODULO - 4			R\$ 273,88

MODULO - 5		INSUMOS DIVERSOS	
	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes UNIFORMES COTADOS	R\$	108,66
C	Equipamentos de protecao individual EPI's	R\$	-
D	Outros especificar		
(=) TOTAL MODULO - 5			R\$ 108,66

MODULO - 6		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	Insumos Diversos	Percentual		Valor
A	Custos Indiretos	Base de Calculo	R\$	3.298,53
		Percentual	10,170000%	R\$ 335,46
B	Lucro	Base de Calculo	R\$	3.633,99
		Percentual	5,00%	R\$ 181,70
C	Tributos	12,25%	R\$	532,68
	C.1 - Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 71,75
		COFINS	7,60%	R\$ 330,48
	C.2 - Tributos Estaduais	0,00%	R\$	-
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$	130,45
(=) TOTAL MODULO - 6			27,42%	R\$ 1.049,84

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO DO EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.561,26
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais Diários	R\$	1.271,91
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	82,82
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	273,88
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	108,66
	SUBTOTAL (A + B + C + D + E)	R\$	3.298,53
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.049,84
(=) VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 4.348,37

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

MÃO-DE-OBRA					
TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO por EMPREGADO (B)	Qtde de Empregados por posto (C)	VALOR PROPOSTO por POSTO (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D x E)
AUX.ADMIN_40hs_Seg-a-Sex	R\$ 4.348,37	1	R\$ 4.348,37	1	R\$ 4.348,37
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 4.348,37

4. QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	DESCRIÇÃO		VALOR
A	Valor Mensal do serviço	R\$	4.348,37
B	Valor global da proposta (Valor mens do serviço multiplicado pelo numero de meses do contrato) - Por Posto	R\$	130.451,10

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	SERV. APOIO ADMINISTRAT. TECNICO E OPERACIONAL	Licitação:	23243.003968/2021-73
Dia/hora:			
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	0		
CNPJ.....:	0		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples	1	Lucro Real	
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Campus / Município Prestação de serviços /UF		
C	URUGUAIANA		
	SIND DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV. DO EST DO R G S, CNPJ 87.078.325/0001-75 * SIND INTERMUN EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV E SERV TERC EM ASSEIO E CONSERV. DO ESTADO DO RGS-SEEAC/RS, CNPJ 90.601.956/0001-31		
D	Nº de meses de execução contratual		30
Nota (1): Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.			
Nota (2): As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.			

1. MÓDULOS

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	
2	Classificação Brasileira de Ocupações	AUXILIAR ALMOXARIFADO CBO 6220-10	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional – 220 hs		R\$ 1.314,09
	Remuneracao - jornada em hs	200	R\$ 1.194,63
4	Salário mínimo nacional		R\$ 1.100,00
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2021
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			

MODULO 1

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.194,63
B	Adicional de Periculosidade	Base de Cálculo	R\$ 1.194,63
		Percentual (%)	0%
C	Adicional de Insalubridade (S/SAL.BASE NORMATIVO)		risco inexistente 0,00%
D	Adicional Noturno Escala das 19h as 7h (sendo noturnas das 22 as 5 = 7hs) (Salario * (jornada noturna 7 / jornada diaria 12) * 20% adicional noturno		R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida Salario / (Jornada diaria 12h) * 1,20 hora noturna (1-14,28 = 85,72% das hs not		R\$ 0,00
F	Adicional de 8hs - (Hora Extra a 50%)		R\$ 0,00
G	Hora Noturna Adicional		R\$ 0,00
H	Adicional de 8hs - (Hora Extra a 100%) ;		R\$ 0,00
I	Intervalo Intra jornada ((Salario /220h + 50% x 15,21 dias) * 0,5 horas intra jornada Clausula 49 CCT Intra jornada deve ser de no mínimo 30min		R\$ 0,00
J	DSR Descanso semanal remunerado (20% sobre itens variáveis)		R\$ 0,00
K	Outros (Especificar)		R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
(=) TOTAL MODULO - 1 DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.194,63

MODULO 2

ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1		13º (decimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
	Descricao		Valor
A	13º (Décimo Terceiro) Salario	8,33%	R\$ 99,51
B	Adicional de férias	3,0250%	R\$ 36,14
SUBTOTAL			R\$ 135,65
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1	36,80%	R\$ 49,92
TOTAL SUBMODULO - 2.1 ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 185,57

Submódulo 2.2		Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras	
	Descrição	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 238,93
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 29,87
C	Seguro Acidente de Trabalho SAT (Calculo do FAP x RAT)	3,00%	R\$ 35,84
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 17,92
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 11,95
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,17
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,39
H	FGTS	8,00%	R\$ 95,57
TOTAL SUBMODULO - 2.2 Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras		36,80%	R\$ 439,64
Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários	
	Descrição		Valor
A	Transporte	BC para Desconto (Sal Normativo)	R\$ 1.194,63
		Qtde de Passagens p/Dia	2
		Valor da Passagem	3,90
B	Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	Vale Alimentação	20,18
		Dias Trabalhados/Mês	22
		% de Desconto	19,00%
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Plano de Benefício Social Familiar		R\$ 17,32
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ -
F	Outros (Especificar)		R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
TOTAL SUBMODULO - 2.3 dos Benefícios Mensais e Diários			R\$ 476,85
Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
QUADRO RESUMO		MÓDULO - 2	
2	Descrição		Valor
2.1	13º (decimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 185,57
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras		R\$ 439,64
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 476,85
(=) TOTAL MÓDULO - 2			R\$ 1.102,06

MÓDULO 3		PROVISAO PARA RESCISÃO	
	Descrição		Valor
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ 7,15
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,57
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado 40%		R\$ 2,29
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 8,36
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 3,08
D	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado 40%		R\$ 41,92
(=) TOTAL MÓDULO - 3			R\$ 63,37

MÓDULO - 4		CUSTO DE REPOSICAO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCRPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias (Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU n 1.753/2008 do Plenário)			R\$ 1.380,20
Submódulo 4.1		Ausencias legais	
	Descrição		Valor
A	Férias	OK FÉRIAS COTADAS	R\$ 125,25
B	Ausencias Legais		R\$ 9,82
C	Licença - Paternidade		R\$ 0,25
D	Ausencia por acidente de Trabalho		R\$ 0,39
E	Afastamento Maternidade		R\$ 0,88
F	Auxilio doenca		R\$ 16,59
			Subtotal
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		R\$ 56,37
TOTAL Submodulo 4.1 Ausencias Legais			R\$ 209,57

Submódulo 4.2		Intrajornada	
	Descricao	Valor	
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$	-
TOTAL Submodulo 4.2 Intrajornada		R\$	-
QUADRO RESUMO		MODULO - 4	
	Descricao	Valor	
4.1	Ausencias Legais	R\$	209,57
4.2	Intrajornada	R\$	-
(=) TOTAL MODULO - 4		R\$	209,57

MODULO - 5		INSUMOS DIVERSOS	
	Insumos Diversos	Valor	
A	Uniformes UNIFORMES COTADOS	R\$	108,66
C	Equipamentos de protecao individual EPI's	R\$	-
D	Outros especificar		
(=) TOTAL MODULO - 5		R\$	108,66

MODULO - 6		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6	Insumos Diversos	Percentual	Valor	
A	Custos Indiretos	Base de Calculo	R\$	2.678,29
		Percentual	10,170000%	R\$ 272,38
B	Lucro	Base de Calculo	R\$	2.950,67
		Percentual	5,00%	R\$ 147,53
C	Tributos	12,25%	R\$	432,52
	C.1 - Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 58,26
		COFINS	7,60%	R\$ 268,33
	C.2 - Tributos Estaduais	0,00%	R\$	-
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$	105,92
(=) TOTAL MODULO - 6		27,42%	R\$	852,43

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO DO EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.194,63
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais Diários	R\$	1.102,06
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	63,37
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	209,57
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	108,66
	SUBTOTAL (A + B + C + D + E)	R\$	2.678,29
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	852,43
(=) VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	3.530,72

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

MÃO-DE-OBRA					
TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO por EMPREGADO (B)	Qtde de Empregados por posto (C)	VALOR PROPOSTO por POSTO (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D x E)
AUX.ALMOX_40hs_Seg-a-Sex	R\$ 3.530,72	1	R\$ 3.530,72	1	R\$ 3.530,72
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 3.530,72

4. QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	DESCRIÇÃO	VALOR	
A	Valor Mensal do serviço	R\$	3.530,72
B	Valor global da proposta (Valor mens do serviço multiplicado pelo numero de meses do contrato) - Por Posto	R\$	105.921,60

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	SERV. APOIO ADMINISTRAT. TECNICO E OPERACIONAL		Licitação: 23243.003968/2021-73
Dia/hora:			
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	0		
CNPJ.....:	0		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples	1		Lucro Real
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Campus / Município Prestacao de serviços /UF		URUGUAIANA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SIND DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV. DO EST DO R G S, CNPJ 87.078.325/0001-75 * SIND INTERMUN EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV E SERV TERC EM ASSEIO E CONSERV. DO ESTADO DO RGS-SEEAC/RS, CNPJ 90.601.956/0001-31	
D	Nº de meses de execução contratual		30
Nota (1): Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.			
Nota (2): As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.			

1. MÓDULOS

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	
2	Classificação Brasileira de Ocupações	JARDINEIRO CBO 6220-10	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional – 220 hs		R\$ 1.314,09
	Remuneração jornada em horas	220	R\$ 1.314,09
4	Salário mínimo nacional		R\$ 1.100,00
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2021
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			

MODULO 1

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.314,09
B	Adicional de Periculosidade	Base de Cálculo R\$ 1.314,09 Percentual (%) 0%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade (S/SAL.BASE NORMATIVO)	Grau Medio 20,00%	R\$ 262,82
D	Adicional Noturno Escala das 19h as 23h (sendo noturnas das 22 as 23 = 1h) (Salario * (jornada noturna 1 / jornada diaria 4) * 20% aicional noturno		R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 0,00
F	Adicional de 8hs - (Hora Extra a 50%)		R\$ 0,00
G	Hora Noturna Adicional		R\$ 0,00
H	Adicional de 8hs - (Hora Extra a 100%) ;		R\$ 0,00
I	Intervalo Intrajornada ((Salario /100h + 50% x 25 dias do mês comercial) * 0,0 horas intrajornada Clausula 49 CCT Intrajornada deve ser de no mínimo 30min		R\$ 0,00
J	DSR Descanso semanal remunerado (20% sobre itens variáveis)		R\$ 0,00
K	Outros (Especificar)		R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
(=) TOTAL MODULO - 1 DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.576,91

MODULO 2

ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1		13º (decimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
	Descricao		Valor
A	13º (Décimo Terceiro) Salario	8,33%	R\$ 131,36
B	Adicional de férias	3,0250%	R\$ 47,70
SUBTOTAL			R\$ 179,06
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1	36,80%	R\$ 65,89
TOTAL SUBMODULO - 2.1 ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 244,95

Submódulo 2.2		Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras	
	Descrição	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 315,38
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,42
C	Seguro Acidente de Trabalho SAT (Calculo do FAP x RAT)	3,00%	R\$ 47,31
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,65
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,77
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,46
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,15
H	FGTS	8,00%	R\$ 126,15
TOTAL SUBMODULO - 2.2 Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras		36,80%	R\$ 580,29

Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários	
	Descrição		Valor
A	Transporte	BC para Desconto (Sal Normativo)	R\$ 1.314,09
		Qtde de Passagens p/Dia	2
		Valor da Passagem observar cred pis/cofins	3,90
B	Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	Vale Alimentação observar cred pis/cofins	20,18
		Dias Trabalhados/Mês	22
		% de Desconto	19,00%
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Plano de Benefício Social Familiar		R\$ 17,32
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ -
F	Outros (Especificar)		R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
TOTAL SUBMODULO - 2.3 dos Benefícios Mensais e Diários			R\$ 469,68

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

QUADRO RESUMO		MODULO - 2	
	Descrição		Valor
2			
2.1	13º (decimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$	244,95
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras	R\$	580,29
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	469,68
(=) TOTAL MODULO - 2			R\$ 1.294,92

MÓDULO 3		PROVISAO PARA RESCISÃO	
	Descrição		Valor
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ 9,44
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,75
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado 40%		R\$ 3,03
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 11,04
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 4,06
D	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado 40%		R\$ 55,33
(=) TOTAL MODULO - 3			R\$ 83,65

MODULO - 4		CUSTO DE REPOSICAO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCRPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias (Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU n 1.753/2008 do Plenário)		R\$	1.821,86
Submódulo 4.1		Ausencias legais	
	Descrição		Valor
A	Férias OK FÉRIAS COTADAS	R\$	165,33
B	Ausencias Legais	R\$	12,97
C	Licença - Paternidade	R\$	0,33
D	Ausencia por acidente de Trabalho	R\$	0,51
E	Afastamento Maternidade	R\$	1,17
F	Auxilio doenca	R\$	21,90
		Subtotal	R\$ 202,21
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1	R\$	74,41
TOTAL Submodulo 4.1 Ausencias Legais			R\$ 276,62

Submódulo 4.2		Intrajornada	
	Descrição	Valor	
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$	-
TOTAL Submodulo 4.2 Intrajornada		R\$	-
QUADRO RESUMO		MODULO - 4	
	Descrição	Valor	
4.1	Ausências Legais	R\$	276,62
4.2	Intrajornada	R\$	-
(=) TOTAL MODULO - 4		R\$	276,62

MODULO - 5		INSUMOS DIVERSOS	
	Insumos Diversos	Valor	
A	Uniformes E Equipamentos de protecao individual EPI's	R\$	60,85
C	Materiais e Maquinas	R\$	216,16
D	Outros especificar		
(=) TOTAL MODULO - 5		R\$	277,01

MODULO - 6		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	Insumos Diversos	Percentual	Valor	
A	Custos Indiretos	Base de Calculo	R\$	3.509,11
		Percentual	10,170000%	R\$ 356,88
B	Lucro	Base de Calculo	R\$	3.865,99
		Percentual	5,00%	R\$ 193,30
C	Tributos	12,25%	R\$	566,68
	C.1 - Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 76,33
		COFINS	7,60%	R\$ 351,57
	C.2 - Tributos Estaduais	0,00%	R\$	-
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$	138,78
(=) TOTAL MODULO - 6		27,42%	R\$	1.116,86

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO DO EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.576,91
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais Diários	R\$	1.294,92
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	83,65
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	276,62
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	277,01
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		R\$	3.509,11
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.116,86
(=) VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	4.625,97

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

MÃO-DE-OBRA					
TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO por EMPREGADO (B)	Qtde de Empregados por posto (C)	VALOR PROPOSTO por POSTO (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D x E)
JARDINEIRO_44hs_Seg-a-Sex	R\$ 4.625,97	1	R\$ 4.625,97	1	R\$ 4.625,97
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 4.625,97

4. QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	DESCRIÇÃO	VALOR	
A	Valor Mensal do serviço	R\$	4.625,97
B	Valor global da proposta (Valor mens do serviço multiplicado pelo numero de meses do contrato) - Por Posto	R\$	138.779,10

ANEXO IV - C

UNIFORMES RECEPCIONISTA / AUX. ADMINISTRATIVO / AUX. DE ALMOXARIFADO / MOTORISTA

Tipo	Unidade	Preço Unitário	Qtd	Preço Total	Rateio 30 meses	Periodicidade de Consumo	
Calça social masculina Oxford tradicional, tamanho a ser fornecido: 36 A 52. Características: modelagem tradicional/reta, 2 (dois) bolsos frontais tipo faca e 2 (dois) traseiros embutidos, fechamento Frontal por zíper de nylon (Resistente a Ferrugem) de 18 Cm trava automática, braguilha forrada, cós postigo de 3,8 Cm A 4,00 Cm com estensão fechável por gancho metálico e 1 (Um) botão na estensão com 6 (Seis) passantes de 1 (Um) Cm, costura reforçada, barra desfeita (ajustável), composição 65% poliéster e 35% viscose. Cor a ser definido. Em caso de colaborador feminino, fornecer modelo adequado.	Unidade	R\$ 137,25	5	R\$ 686,25	22,88	1	Und. 6 meses
Jaqueta social manga comprida contendo nome da empresa impresso ou bordado, cor preta ou azul marinho, tecido oxford, 100% poliéster, com forro interno	Unidade	R\$ 141,94	3	R\$ 425,81	14,19	1	Und. 10 meses
Camisa social manga curta, material: cedorfio (67% algodão 33% poliéster), com bolso frontal no lado esquerdo, fechamento com botões, acrescentar 1 botão extra de segurança, tamanho a ser fornecido P, M, G e GG, cor a ser definida. Modelagem masculina ou feminina, conforme sexo do colaborador.	Unidade	R\$ 49,01	5	R\$ 245,03	8,17	1	Und. 6 meses
Camisa social manga longa, material: cedorfio (67% algodão 33% poliéster), com bolso frontal no lado esquerdo, fechamento com botões, acrescentar 1 botão extra de segurança, tamanho a ser fornecido P, M, G e GG, cor a ser definida. Modelagem masculina ou feminina, conforme sexo do colaborador.	Unidade	R\$ 83,00	5	R\$ 415,00	13,83	1	Und. 6 meses
Sapato masculino ou feminino tipo social, material couro, cor preta, características adicionais: com cadarço, material sola de borracha antiderrapante, cadarço em algodão, com palmilha, tamanhos 34 a 44, definir no ato do pedido.	Par	R\$ 118,45	3	R\$ 355,34	11,84	1	Und. 10 meses
Meia social, composição do tecido 100% poliamida, cano longo, cor preta, tamanho a ser fornecido 34 a 44.	Par	R\$ 7,20	9	R\$ 64,82	2,16	3	Und. 10 meses
Blusão grosso de lã de boa qualidade, cor azul marinho ou preto, contendo nome da Empresa bordado ou impresso, gola "V", ou redonda	Unidade	R\$ 32,00	3	R\$ 96,00	3,20	1	Und. 10 meses
Crachá de Identificação	Unidade	R\$ 21,04	1	R\$ 21,04	0,70	1	Und. 30 meses
MÁSCARA CIRÚRGICA COM TRÊS CAMADAS, TIPO USO DESCARTÁVEL, MÁSCARAS DESCARTÁVEIS FABRICADAS EM TNT 100% POLIPROPILENO DE ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL E POROSA. CLIPE PARA AJUSTE NASAL EM METAL GALVANIZADO E REVESTIDO COM PLÁSTICO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, QUE PROPORCIONA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%. COM TRÊS PREGAS HORIZONTAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIFACIAL, MODELO COM ELÁSTICO.	Unidade	R\$ 0,36	2640	R\$ 950,40	31,68	88	Und. mes
CUSTO POR EMPREGADO				3.259,70	108,66		

2 unidades por turno (troca a cada 2hrs) então... 4 por dia * dias úteis * meses

UNIFORMES E EPI'S JARDINEIRO E MECANICO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS

Tipo	Unidade	Preço Unitário	Qty	Preço Total	Rateio 30 meses	Periodicidade de Consumo	
Bota de segurança, na cor preta, modelo: confeccionada em couro nobuck, colado, solado de borracha vulcanizada, sem pregos ou ilhoses, com cadarço e confeccionada em alta resistência.	Par	R\$ 50,55	3	R\$ 151,65	5,06	1	Und. 10 meses
Calça confeccionada em tecido jeans, cor azul marinho e modelo tradicional.	Unidade	R\$ 96,50	3	R\$ 289,50	9,65	1	Und. 10 meses
Camiseta gola redonda, manga curta, confeccionada em malha de primeira qualidade. (Jaleco)	Unidade	R\$ 22,62	3	R\$ 67,86	2,26	1	Und. 10 meses
Camiseta gola redonda, manga longa, confeccionada em malha de primeira qualidade	Unidade	R\$ 20,47	3	R\$ 61,40	2,05	1	Und. 10 meses
Japona de boa qualidade, confeccionada em tecido 100% poliamida com resina, forrada com manta térmica e acolchoada. Possuir bolsos embutidos nas laterais, capuz conjugado, fechamento frontal até o pescoço através de velcro alinhado por botão guia e barra lisa.	Unidade	R\$ 112,08	1	R\$ 112,08	3,74	1	Und. 30 meses
Boné roçador, aba pequena, com tela e protetor de nuca 40 cm.	Unidade	R\$ 13,05	3	R\$ 39,16	1,31	1	Und. 10 meses
Luva de raspa de couro, cano longo de 20cm, reforçada.	Par	R\$ 10,81	1	R\$ 10,81	0,36	1	Und. 30 meses
Luva PVC, sem forro, com 46 cm	Par	R\$ 10,83	1	R\$ 10,83	0,36	1	Und. 30 meses
Óculos de proteção em Policarbonato, lente incolor, armação em nylon resistente e flexível..	Unidade	R\$ 4,43	1	R\$ 4,43	0,15	1	Und. 30 meses
Protetor Auditivo de Segurança, tipo plug, com 3 flanges e cordão, material de silicone, para atenuação de no mínimo 16dB.	Unidade	R\$ 1,83	1	R\$ 1,83	0,06	1	Und. 30 meses
Máscara/Respirador descartável, para proteção de poeiras.	Unidade	R\$ 1,71	51	R\$ 87,21	2,91	17	Und. 10 meses
MÁSCARA CIRÚRGICA COM TRÊS CAMADAS, TIPO USO DESCARTÁVEL, MÁSCARAS DESCARTÁVEIS FABRICADAS EM TNT 100% POLIPROPILENO DE ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL E POROSA. CLIPE PARA AJUSTE NASAL EM METAL GALVANIZADO E REVESTIDO COM PLÁSTICO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, QUE PROPORCIONA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%. COM TRÊS PREGAS HORIZONTAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIFACIAL, MODELO COM ELÁSTICO.	Unidade	R\$ 0,36	2640	R\$ 950,40	31,68	88	Und. mes
CUSTO POR EMPREGADO				1.787,16	59,57		

2 unidades por turno (troca a cada 2hrs) então... 4 por dia * dias úteis * meses

UNIFORMES E EPI'S EXCLUSIVOS PARA JARDINEIRO							
Capa de chuva em PVC na cor amarela confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC (suporte textil sintético revestido numa das faces com impregnação de PVC), com mangas, com o capuz para proteção da cabeça acoplado na capa, fechamento frontal com botões de pressão.	Unidade	R\$ 19,75	1	R\$ 19,75	0,66	1	Und. 30 meses
Protetor solar 120ml/120g, com no mínimo FPS30.	unidade	R\$ 9,31	2	R\$ 18,62	0,62	1	Und. 30 meses
CUSTO POR EMPREGADO				38,37	1,28		

MATERIAIS JARDINEIRO. NAO COTAR PARA O CAMPUS SANTA ROSA.							
Tipo	Unidade	Preço Unitário	Qtd	Preço Total	Rateio 30 meses	Periodicidade de Consumo	
Aspersor de água, giratório, 1/2", para jardim	Unidade	R\$ 56,78	21	R\$ 1.192,43	39,75	7	Und. 10 meses
Cavadeira dupla (abre e fecha, com cabo de madeira)	Unidade	R\$ 50,93	2	R\$ 101,87	3,40	1	Und. 15 meses
Cavadeira simples com cabo de ferro	Unidade	R\$ 44,63	2	R\$ 89,27	2,98	1	Und. 15 meses
Enxada de 2 1/2 libras ou (180mm x 150mm), com cabo de madeira	Unidade	R\$ 44,01	2	R\$ 88,02	2,93	1	Und. 15 meses
Enxadão estreito com cabo de madeira	Unidade	R\$ 43,27	2	R\$ 86,54	2,88	1	Und. 15 meses
Enxadão largo com cabo de madeira	Unidade	R\$ 43,15	2	R\$ 86,30	2,88	1	Und. 15 meses
Facão para mato, lâmina em aço forjado, tamanho aproximado da lâmina 14", com cabo	Unidade	R\$ 23,60	2	R\$ 47,20	1,57	1	Und. 15 meses
Mangueira para água, superflexível, para jardim, alta resistência, 3/4", peça com 50 metros	Unidade	R\$ 216,81	4	R\$ 867,25	28,91	2	Und. 15 meses
Pá de bico nº 4, com cabo de madeira	Unidade	R\$ 38,45	2	R\$ 76,90	2,56	1	Und. 15 meses
Pulverizador costal, capacidade de 20 litros	Unidade	R\$ 249,40	2	R\$ 498,80	16,63	1	Und. 15 meses
Rastelo em plástico, com cabo, para juntar folhas, com 50 cm	Unidade	R\$ 29,16	2	R\$ 58,32	1,94	1	Und. 15 meses
Rastelo ou ancinho, grande (aprox. 40 cm), com cabo	Unidade	R\$ 37,83	2	R\$ 75,67	2,52	1	Und. 15 meses
Regador de plantas, em plástico, capacidade de 10 litros	Unidade	R\$ 28,62	6	R\$ 171,71	5,72	1	Und. 6 meses
Roçadeira lateral, a gasolina, capacidade para uso de lâmina para três pontas, fios e outros	Unidade	R\$ 1.030,67	2	R\$ 2.061,33	68,71	1	Und. 15 meses
Serrote para poda nº 12	Unidade	R\$ 224,63	2	R\$ 449,27	14,98	1	Und. 15 meses
Tesoura para grama em aço forjado, 12" x 300 mm	Unidade	R\$ 38,12	2	R\$ 76,25	2,54	1	Und. 15 meses
Tesoura para poda de plantas, profissional, cabo giratório curto, para uso com uma mão		R\$ 186,20	2	R\$ 372,40	12,41	1	Und. 15 meses
Vassoura gari, de piaçaba, plataforma com 40 cm, com cabo	unidade	R\$ 42,63	2	R\$ 85,26	2,84	1	Und. 15 meses
CUSTO POR EMPREGADO				6.484,74	216,16		

Obs.:

Os uniformes deverão ter tamanho compatível com o trabalhador contratado.

Não serão aceitos preços superiores aos de referência para uniformes e materiais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

(Processo Administrativo n.º 23243.003968/2021-73)

Anexo VI - Minuta de Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira

TERMO DE COOPERAÇÃO O TÉCNICA Nº ____/____

TERMO DE COOPERAÇÃO O TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS _____ E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO O DA RETENÇÃO O DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIA RIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO ã O NORMATIVA ____/____, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do _____, (informar o órgão) estabelecido(a) na _____, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____/____, por meio da Coordenação _____, consoante delegação o de competência conferida pela Portaria nº _____, de ____/____/____, (data) publicada no D.O.U. de ____/____/____, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) _____ (Cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____/____/____ (data), publicada no D.O.U. de ____/____/____ (data), doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, estabelecido(a) na _____ (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____/____, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO O TÉCNICA, para o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão o ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação o Técnico entende-se por:

1. CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Prestador de Serviços – pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.
3. Rubricas–itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.
4. Conta depósito Vinculada — bloqueada para movimentação – cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. Usuário(s) - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO O FINANCEIRA.
6. Partícipes - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO O FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO O, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO O aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços do Contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.
3. A movimentação dos recursos na Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação o será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação o dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO O e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação — em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação o em nome do Prestador de Serviços.
3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO O e abre Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação o, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO O FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, proceder à abertura da Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou enviar Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetuar cadastro no seu sistema eletrônico.
6. A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na Conta depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão o de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.
8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.
9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9.1.2. Os recursos depositados nas contas depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção ou da poupança *pro rata die*; e

9.1.3. Eventual alteração o da forma de correção da poupança prevista no subitem

9.1.3. Deste instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À ADMINISTRAÇÃO O compete:

1. Assinar o Termo de Adesão o ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização o de qualquer aplicativo;

2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até , no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação;

3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação;

4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou movimentá -los por meio eletrônico;

5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação o, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização o, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação;

7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;

11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;

12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;

13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO;
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

3. Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação;
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e
7. Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

*** Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, é único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de Recife/PE. E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

(Local e Data)

Assinatura do representante da
ADMINISTRAÇÃO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Assinatura do representante da
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Nome:
CPF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

(Processo Administrativo n.º 23243.003968/2021-73)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão / Empresa	Endereço Completo	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato	Contato da Contratante do Contrato
		___/___/___ a ___/___/___	R\$ xxx,xx	

Valor total dos contratos: R\$

Valor de 1/12 avos do valor total dos contratos: R\$

Valor do patrimônio líquido: R\$

Observação: Além dos nomes dos órgãos/empresas, a LICITANTE deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

$$(Valor\ do\ Patrim\ \acute{o}nio\ L\ \acute{i}quido \times 12) \div (Valor\ Total\ dos\ Contratos) \geq 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$[(Valor\ da\ receita\ bruta - Valor\ total\ dos\ contratos) \times 100] \div (Valor\ da\ Receita\ Bruta)$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

Local / UF, xx de mês de 2022.

Nome e Assinatura
(Carimbo CNPJ)

ANEXO VIII - MINUTA DE ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS/IMR

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: como critério de aferição de resultados, serão adotados os Acordos de Nível de Serviço/IMR e os correspondentes critérios de mensuração, conforme tabelas a seguir. O ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS/IMR fará parte da minuta de contrato de prestação dos serviços.

TABELA COMUNS PARA OS POSTOS DE RECEPCIONISTA, AUXILAR ADMINISTRATIVO, AUXÍLIAR DE ALMOXARIFADO, MOTORISTA, JARDINEIRO, MECÂNICO DE MÁQUINAS

Nº	ITEM DO SERVIÇO	NÍVEL ESPERADO SERVIÇO	INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Apresentação dos colaboradores	Colaborador com o uniforme limpo, apresentável e com crachá.	Empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por infração
2	Agilidade na prestação dos serviços	Tempo de execução das tarefas de acordo com a complexidade	Tempo de execução em desacordo com a complexidade da tarefa. Inexecução parcial.	1	Por infração
3	Pontualidade nas entregas de documentações	Documentação contábil entregue mensalmente em tempo hábil.	Atrasar a entrega de documentação contábil mensal.	1	Por infração
4	Efetivo de empregados	Efetuar a reposição de funcionários faltosos por qualquer motivo (férias, licença médica, dispensa, entre outros).	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos.	1	Por infração
5	Uniformes	Entregar o uniforme aos funcionários conforme a periodicidade prevista no Termo de Referência, assim como a sua substituição emergencial.	Deixar de entregar o uniforme aos funcionários conforme a periodicidade prevista no Termo de Referência, assim como a sua substituição emergencial.	1	Por infração
6	EPIs	Entregar e manter disponível todos os EPIs (equipamento de proteção individual) de acordo com a função de cada funcionário.	Deixar de entregar ou repor os EPIs aos funcionários, bem como não manter os mesmos em perfeitas condições de uso	2	Por infração
7	Convocações	Comparecer na Instituição em caso de convocação pela fiscalização/gestão do contrato, desde que observado por estas, prazo hábil.	Não atendimento às convocações da fiscalização/gestão do contrato	2	Por infração
8	Atualização das informações do quadro de funcionários	Manter a fiscalização/gestão do contrato a par de toda e qualquer alteração do quadro de funcionários em exercício no Campus independente da motivação	Deixar de informar a fiscalização/gestão do contrato sobre alterações no quadro de funcionários.	2	Por infração
9	Ética, sigilo e Relações interpessoais	Observar as boas regras de educação para com os estudantes, professores, técnicos e visitantes da instituição, observando a ética no trato com as pessoas e colegas.	Deixar de tratar com respeito, para com os estudantes, professores, técnicos, e visitantes da instituição, observando a ética no trato com as pessoas.	3	Por infração
10	Extravio, furtos e roubos	Comunicar ao IFFar, o extravio, furto ou roubo de qualquer acessório, equipamento, documento ou objeto pertencente à instituição	Não comunicar tempestivamente à Central de Atendimento, o extravio de qualquer acessório, equipamento obrigatório, documento ou objeto pertencente à instituição.	3	Por infração
11	Zelo pelas instalações	Zelar pelas instalações do IFFAR que forem utilizadas.	Danificar patrimônio ou instalações do IFFAR	2	Por infração

12	Pagamento de salário, benefícios e encargos fiscais e sociais	Efetuar o pagamento de salário, vale transporte, auxílio-alimentação, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas previstas.	Deixar de efetuar o pagamento de salário, vale-transporte, auxílio alimentação, seguro, encargos fiscais e sociais nas datas previstas.	5	Por infração, por dia
----	---	---	---	---	-----------------------

TABELA ESPECÍFICOS PARA OS POSTOS DE MOTORISTA

Nº	ITEM DO SERVIÇO	NIVEL ESPERADO SERVIÇO	INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Agilidade na prestação dos serviços	Antes de sair com o veículo, definir rota que resulte em menor percurso e tempo de deslocamento.	Tempo de deslocamento e quilometragem rodada desnecessários, com consequente elevação de consumo e gasto.	1	Por infração
2	Chaves e ficha de utilização do veículo	Entregar, ao final de cada missão, as chaves e a ficha de utilização do veículo, devidamente preenchida, ao setor de Infraestrutura ou de Frotas, responsável de Cada unidade do IFFAR.	Deixar de entregar o setor de Infraestrutura ou de Frotas as chaves e a ficha de utilização do veículo preenchida ao final de cada missão.	1	Por infração
3	Objetos ou documentos encontrados no interior do veículo.	Entregar ao setor de Infraestrutura ou de Frotas, responsável de Cada unidade do IFFAR os objetos ou documentos encontrados no interior do veículo que estiver sob sua responsabilidade.	Deixar de entregar na Central de Atendimento, objetos ou documentos encontrados no interior do veículo que estiver sob sua responsabilidade.	2	Por infração
4	Condições do veículo	Verificar o funcionamento e o estado do veículo, anotando as alterações na ficha e informando à Central de Atendimento qualquer alteração observada	Deixar de verificar, anotar e relatar alterações observadas nos veículos.	2	Por infração
5	Obedecer às leis de trânsito	Obedecer rigorosamente às leis de trânsito. Ter sempre em seu poder, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).	Cometimento de infração de trânsito. Não portar CNH.	3	Por infração
6	Cuidados com os veículos	Procurar locais propícios para estacionar o veículo, visando sua proteção e segurança. Recolher veículo limpo. Jamais se afastar do veículo. Informar o IFFAR quaisquer alterações ou danos nos veículos. Não permitir que pessoas estranhas ao serviço utilizem o veículo. Não utilizar o veículo para tratar de interesses particulares próprios ou de terceiros estranhos ao IFFAR..	Estacionar em locais sem condições de segurança e proteção para o veículo. Recolher o veículo sujo. Afastar-se do veículo. Não informar alterações ou danos nos veículos. Permitir que pessoas estranhas ao serviço utilizem o veículo. Usar o veículo para atender interesses próprios ou de terceiros.	3	Por infração
7	Ética, sigilo e Relações interpessoais	Observar as boas regras de educação para com os Passageiros do veículo e o público em geral, observando a ética no trato com as pessoas. Manter total discrição em relação ao passageiro que estiver transportando, não fornecendo informação sobre endereço, hábitos, costumes e diálogos do mesmo.	Deixar de tratar com respeito, educação e ética os passageiros do veículo. Fornecer qualquer tipo de informações a outrem relativas ao passageiro que estiver transportando.	3	Por infração
8	Extravio, furtos e roubos	Comunicar ao IFFAR, o extravio, furto ou roubo de qualquer acessório, equipamento, documento ou objeto pertencente ao veículo.	Não comunicar tempestivamente à Central de Atendimento, o extravio de qualquer acessório, equipamento obrigatório, documento ou objeto pertencente ao veículo	3	Por infração

9	Multas	Efetuar o pagamento de valores referentes às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas pelos motoristas. Indicar o motorista responsável pela infração, preenchendo o formulário próprio dos órgãos de trânsito.	Não efetuar o pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito. Não indicar o motorista infrator	4	Por infração
A adequação de pagamento será adotada conforme tabela a seguir:					
Base para Ajuste do IMR					
	Grau da Infração	Reduções de pagamento			
	1	0,2% por incidência sobre o valor mensal do contrato			
	2	0,4% por incidência sobre o valor mensal do contrato			
	3	0,6% por incidência sobre o valor mensal do contrato			
	4	0,8% por incidência sobre o valor mensal do contrato			
	5	1% por incidência sobre o valor mensal do contrato			
Para fins adequação de pagamento por Acordo de Nível de Serviços, fica fixado o limite máximo de 10% de redução sobre o valor mensal do contrato.					
A critério da CONTRATANTE poderá ser aplicada sanções administrativas por infrações listadas no Acordo de Nível de Serviços, inclusive cumulativa a sanção com a redução de pagamento prevista neste item do contrato, previstas no Termo de Referência.					



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2022

(Processo Administrativo n.º 23243.003968/2021-73)

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Responsável Legal:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	Fax:	
E-mail:		

PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO:		
Prazo de Validade da Proposta:		Prazo de entrega:
Banco (cod.):	Agência (cód.):	Conta-Corrente:

Prazo mínimo da validade da proposta: 60 dias.

**(INSERINDO AS INFORMAÇÕES REFERENTE AO ITEM PERTINENTE, EXEMPLO ABAIXO)
APRESENTAR CONJUNTAMENTE A PLANILHA DE CUSTOS ADEQUADA A PROPOSTA

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário - R\$	Valor Total – 30 Meses

Carimbo padronizado do CNPJ:

Declaramos estar de acordo com todos os termos e condições do Edital e Anexos.

Observações:

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (frete, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

....., UF, de de 2022.

Assinatura do responsável pela empresa



Emitido em 19/04/2022

EDITAL N° 145/2022 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/04/2022 16:01)

NIDIA HERINGER

REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **145**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/04/2022** e o código de verificação: **0b30bd5447**